



DIÁRIO



República Federativa do Brasil  
DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLII — Nº 24

QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 1987

BRASÍLIA — DF

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 23ª SESSÃO, EM 13 DE MAIO DE 1987

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nº 78/87 (nº 121/87, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

*Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nomes indicados para funções cujo provimento depende de sua prévia aquisição:*

— Nº 79/87 (nº 122/87, na origem), referente à escolha do Sr. Paulo Nogueira Batista, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Organização das Nações Unidas.

— Nº 80/87 (nº 123/87, na origem), referente à escolha do Sr. Marcos Castrôto de Azambuja, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador Chefe da Delegação do Brasil para o Desarmamento e os Direitos Humanos, com sede em Genebra.

— Nº 81/87 (nº 125/87, na origem), referente à escolha do Sr. Rubens Ricupero, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador Júnior à Delegação Permanente do Brasil em Genebra.

— Nº 82/87 (nº 126/87, na origem), submetendo à deliberação do Senado o seguinte projeto de lei:

— Projeto de Lei do Senado nº 16/87-DF, que acrescenta dispositivos da Lei nº 5.619, de 3 de novembro de 1970, que dispõe sobre

vencimentos, indenizações, proventos e outros direitos da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

##### 1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Recebimento do Ofício nº S-7/87, (nº 60/8-B/01/87, na origem), do Prefeito de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, solicitando retificação da Resolução nº 397/86, do Senado Federal.

##### 1.2.3 — Discursos do Expediente

*SENADOR MAURO BORGES*, como Líder. — Ferrovia Norte—Sul.

*SENADOR POMPEU DE SOUSA* — Defesa da implantação da Rádio Universitária ligada a Universidade de Brasília.

*SENADOR MÂNSUETO DE LAVOR* — Mandato do Presidente José Sarney. Anulação da concorrência da Ferrovia Norte—Sul.

*SENADOR CARLOS CHIARELLI*, como Líder — Anulação da concorrência da Ferrovia Norte—Sul.

##### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 255/85, de autoria da Comissão Diretora, que altera a estrutura da categoria funcional de Bibliotecário, do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, do Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências. **Aprovado** com emenda após parecer proferido pelo Senador Jutahy Magalhães.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 255/85. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 11/87-DF, que dispõe sobre o aproveitamento de funcionários, em cargos da carreira policial civil do Distrito Federal, e dá outras providências.

##### Aprovado.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 11/87-DF. **Aprovada**. À sanção.

— Requerimento nº 66/87, solicitando a convocação do Senhor Ministro de Estado dos Transportes, Dr. José Reinaldo Carneiro Tavares, a fim de, perante o Plenário do Senado Federal, prestar esclarecimentos relativos àquela Pasta. **Aprovado**, após usarem da palavra os Senadores Chagas Rodrigues, Leite Chaves e Mauro Benevides.

— Mensagem nº 402/86 (nº 567/86, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor Cz\$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados). **Aprovada** nos termos do Projeto de Resolução nº 43/87, após parecer proferido pelo Senador Nabor Júnior.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 43/87. **Aprovada**. À promulgação.

— Mensagem nº 448/86 (nº 627/86, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 72.161,00 OTN. **Aprovada** nos termos do Projeto de Resolução nº 44/87, após parecer proferido pelo Senador Jutahy Magalhães.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 44/87. **Aprovada**. À promulgação.

— Mensagem nº 535/86 (nº 744/86, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor equivalente, em cruzados, a 44.230,77 OTN. **Aprovada**, nos termos do Projeto de Resolução nº 45/87, após

**EXPEDIENTE**  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

**PASSOS PÔRTO**  
Diretor-Geral do Senado Federal  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor Executivo  
**LUIZ CARLOS DE BASTOS**  
Diretor Administrativo  
**JOSECLER GOMES MOREIRA**  
Diretor Industrial  
**LINDOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Diretor Adjunto

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

**ASSINATURAS**

**Via Superfície:**

Anual .....	Cz\$ 92,00
Semestral .....	Cz\$ 46,00

Exemplar Avulso: Cz\$ 2,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

parecer proferido pelo Senador Lourenberg Nunes Rocha.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 45/87. **Aprovada.** À promulgação.

— Ofício S/5/87 (nº 149/87, na origem), relativo à proposta para que seja retificada a Resolução nº 19/87, que autorizou a Prefeitura Municipal de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 25.536.000,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e trinta e seis mil cruzados). **Aprovado**, nos termos do Projeto de Resolução nº 46/87, após parecer proferido pelo Senador Mário Maia.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 46/87. **Aprovada.** À promulgação.

— Ofício S/6/87, relativo à proposta para que seja retificada a Resolução nº 319/86, que autorizou a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 31.920.000,00 (trinta e um milhões, novecentos e vinte mil cruzados). **Aprovado** nos termos do Projeto de Resolução nº 47/87, após

parecer proferido pelo Senador Nelson Wdeckin.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 47/87. **Aprovada.** À promulgação.

**1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia**

**SENADOR JOÃO MENEZES** — 60º aniversário da VARIG.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — 60º aniversário da VARIG.

**SENADOR JUTAHY MAGALHÃES** — Política tributária.

**SENADOR ALFREDO CAMPOS** — Sugestões apresentadas à Assembléia Nacional Constituinte.

**SENADOR DIVALDO SURUAGY** — Publicação no *Diário Oficial* do Estado de Alagoas de todos os atos administrativos de sua gestão.

**SENADOR ODACIR SOARES** — Criação da estrutura da Superintendência Regional do INPS, em Porto Velho, Rondônia.

**SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA** —

Crise econômico-financeira dos municípios. Aplicação da Lei da Usura pelo juiz titular da Comarca de São Francisco — ES.

**1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão ordinária**

**1.4 — ENCERRAMENTO**

**2 — ATA DE COMISSÃO**

**3 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA**  
**Nº 27, DE 1987**

(\*) Nº 26, de 1987 (República)

**4 — DIRETORIA GERAL DO SENADO FEDERAL**

Instrução Normativa nº 1, de 1987

**5 — GRUPO BRASILEIRO DO PARLAMENTO LATINO-AMERICANO**

— Termo de reunião

— Ata da Assembléia Geral, realizada em 10-4-87.

— Calendário das reuniões ordinárias.

**Ata da 23ª Sessão, em 13 de maio de 1987**

**1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura**

**— EXTRAORDINÁRIA —**

*Presidência dos Srs. Humberto Lucena,  
José Ignácio Ferreria e Wilson Martins.*

**ÀS 19 HORAS E 18 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Carlos De' Carli — Odacir Soares — Olavo Pires — João Menezes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Edison Lobão

— Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Virgílio Távora — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — José Agripino — Lavosier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Antônio Farías — Mansueto de Lavor — Guilherme Palmeira — Divaldo Suruagy — Albano Franco — Francisco

Rollemburg — Lourival Baptista — Luiz Viana Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignáci Ferreria — Gerson Carnata — João Calmon Jamil Haddad — Affonso Arinos — Nelson Carneiro — Alfredo Campos — Ronan Tito — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Irc

puam Costa Júnior — Pompeu de Souza — Maurício Corrêa — Meira Filho — Lourenberg Nunes Rocha — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Affonso Camargo — José Richa — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

**O SR. PRESIDENTE** (Wilson Martins) — A lista de presença acusa o comparecimento de 60 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos

O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

## EXPEDIENTE

### MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

#### Restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionado:

Nº 78/87 (nº 121/87, na origem), de 12 de maio do corrente ano, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1987-DF, que dispõe sobre o reingresso de servidores no Quadro de Pessoal do Distrito Federal de que trata a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras provisões.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.598, em 11 de maio de 1987.)

## MENSAGENS

Do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nomes indicados para funções cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

### MENSAGEM Nº 79, de 1987

(Nº 122/87, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Paulo Nogueira Batista, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Organização das Nações Unidas, nos termos dos artigos 56 e 58 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, baixado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986.

2. Os méritos do Embaixador Paulo Nogueira Batista, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 12 de maio de 1987. — José Sarney.

## INFORMAÇÃO

### Curriculum Vitae

Embaixador Paulo Nogueira Batista  
Recife/PE 4 de outubro de 1929.

Filho de Olavo Nogueira Batista e Cecília de Freitas Nogueira.

Curso de Preparação a Carreira de Diplomata, IBr.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais DF/URJ

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, IBr.

A disposição do Ministério da Educação e Cultura, 1954.

Secretário Particular do Ministro da Educação e Cultura, 1955.

Assessor do Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, 1959/60.

Chefe do Gabinete do Prefeito de Brasília, 1961.

Secretário, interino da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura do Distrito Federal, 1962.

Presidente da Empresa Nucleares Brasileiras S.A. — Nuclebrás 1975/83.

Cônsul de Terceira Classe 6 de outubro de 1952.

Segundo-Secretário merecimento 21 de junho de 1956.

Primeiro-Secretário, merecimento, 24 de outubro de 1961.

Conselheiro título, 28 de abril de 1961.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 18 de abril de 1968.

Ministro de Primeira Classe merecimento, 12 de dezembro de 1978.

Secretário da Comissão de Concorrências, 1953.

Chefe, substituto, da Divisão de Orçamento, 1953.

Assistente do Chefe do Departamento Geral de Administração, 1954.

Assistente do Chefe do Departamento Econômico e Consular, 1956.

Chefe do Serviço Técnico de Análise e Planejamento, 1962.

Secretário-Geral Adjunto, interino, para Planejamento Político 1967/68.

Secretário-Geral Adjunto para Planejamento Político, 1968.

Chefe do Departamento Econômico, 1973/74. Agregado, 1975/83.

Buenos Aires Segundo-Secretário, 1956/59.

Washington, OEA Segundo-Secretário, 1961. Nova Iorque, ONU Segundo-Secretário, 1961.

Nova Iorque, ONU, Primeiro-Secretário, 1961/64.

Ottawa, Primeiro-Secretário, 1964/67.

Ottawa, Encarregado de Negócios, 1965 e 1966.

Bonn, Ministro Conselheiro, 1969/71.

Bonn, Encarregado de Negócios, 1969, 1970 e 1971.

Genebra, Delegação Permanente, Ministro Conselheiro, 1971/73.

Genebra, Delegação Permanente, Encarregado de Negócios, 1972.

Genebra Delegação Permanente, Embaixador 1983/87.

V Período de Sessões da CEPAL, Rio de Janeiro, 1953 (auxiliar do Secretário-Geral).

À disposição do Presidente da Nicarágua em visita ao Brasil, 1953.

I Reunião dos Chefes de Missão do Brasil nos Países Membros da OEA, Rio de Janeiro, 1954 (Secretário).

Comissão de Revisão da Tabela de Representação, 1954 (membro).

À disposição do Ministro da Educação Nacional da Espanha, em visita Oficial ao Brasil, 1954.

IX Conferência Interamericana, Caracas, 1954 (Secretário).

Grupo de Estudos do Conselho de Segurança Nacional para a Planificação da Execução Orçamentária, 1955 (representante do MEC).

À disposição dos Presidente da Argentina e da Bolívia, em visita ao Brasil, 1956.

Conferência Econômica da OEA, Buenos Aires, 1957 (membro).

Solenidade de posse do Presidente da Argentina, Buenos Aires, 1958 (membro).

II Reunião da Comissão Especial do Conselho da OEA, para Formulação de Novas Medidas Econômicas ("Comitê dos 21"), Buenos Aires, 1959 (membro).

Conferência da ONU sobre Eliminação ou Redução da Apartheid, Nova Iorque, 1961 (membro).

XV sessão da Assembleia Geral da ONU (2. parte), Nova Iorque, 1961 (membro).

Grupo de Trabalho sobre Financiamento das Operações Militares da ONU Nova Iorque, 1961 (representante).

Conferência sobre Contribuições para os programas de assistência técnica da ONU, 1961 (delegado).

XVI Sessão da Assembleia da ONU, Nova Iorque, 1961 (membro).

Reuniões ordinárias do CIES, México, 1962 (membro).

Comissão de Coordenação da Aliança para o Progresso, Conselho de Ministros, 1962 (membro).

Grupo de Trabalho para as negociações do V Acordo do Trigo, 1963 (membro).

III e IV Comissões Especiais do CIES, Buenos Aires, 1963 (membro).

Comitê Interamericano da Aliança para o Progresso, Washington, 1964 (membro).

Conferência dos Países com Experiência em Operações de Paz, ONU, Ottawa, 1964 (delegado).

VIII Conferência dos Estados da América, Membros da OIT, Ottawa, 1966 (delegado).

Reunião da Comissão Especial de Representantes Presidenciais, Montevideu, 1967 (membro).

Reunião dos Chefes de Estados Americanos, Buenos Aires, 1967 (membro).

XI Reunião de Consulta da OEA, Washington, 1967 (membro).

Conferência dos Estados Militarmente Não-Nucleares, Genebra, 1968 (delegado suplente).

XII Seminário Internacional para Diplomatas, Salzburg, 1969 (participante).

Reunião do Grupo "ad hoc" de Peritos em Acordos de Bitributação, Genebra, 1971 (chefe).

Conferência Internacional de Estados sobre Proteção de Fonogramas, Genebra, 1971 (chefe).

XXVIII Sessão das Partes Contratantes do GATT, Genebra, 1971 (chefe).

XXIX e XXXIV Sessões do Conselho do Comitê do CIME, Genebra, 1971 (subchefe).

III Sessão do Grupo de Trabalho sobre Legislação Marítima Internacional, UNCTAD, Genebra, 1972 (chefe).

V Conferência Informal dos Países em Desenvolvimento Produtores de Minérios de Ferro e II Reunião *ad hoc* da UNCTAD entre Produtores e Consumidores de Minério de Ferro, Genebra, 1972 (chefe).

I Reunião *ad hoc* da UNCTAD entre Produtores e Consumidores de Minério de Manganês, Genebra, 1972 (chefe).

III Sessão da Conferência da ONU sobre Comércio e Desenvolvimento, Santiago, 1972 (delegado).

XXVIII Sessão das Partes Contratantes do GATT, Genebra, 1972 (chefe).

IV Reunião do Grupo *ad hoc* de Peritos sobre Bitributação, sob o patrocínio do ECOSOC, Genebra, 1972 (chefe).

VI Sessão das Consultas Informais dos Países em Desenvolvimento Exportadores de Minério de Ferro, 1973 (chefe).

Reunião do Grupo de Trabalho sobre Subsídios a Exportação do Comitê de Produtos Industriais, GATT, Genebra, 1973 (chefe).

III Sessão do Comitê Preparatório para as Negociações Comerciais Multilaterais no Âmbito do GATT, Genebra, 1973 (delegado).

I Sessão do Comitê de Negociações Comerciais do GATT, Genebra, 1973 (chefe).

Delegação Governamental aos EUA e ao Oriente Médio, 1973 (chefe).

XVI Reunião da CECLA, Brasília 1973 (chefe).

Comissão Mista Teuto — Brasileira de Cooperação Econômica, 1974 (membro).

VI Reunião Especial da Assembléia Geral da ONU, 1974 (delegado).

Comitiva Presidencial ao encontro com o General Hugo Banzer Juarez, Presidente da Bolívia, Cochabamba e Santa Cruz de la Sierra, 1974 (membro).

Reuniões do Grupo Informal dos Países Exportadores de Minério de Ferro, Genebra, 1974 (delegado).

Comitiva Presidencial em viagem a Bonn, 1977 (membro).

Delegação para Conversação com autoridades do Governo da República do Iraque a respeito de cooperação bilateral no campo dos usos pacíficos da energia nuclear, 1979 (chefe).

Comitiva Presidencial em viagem a Caracas, 1979 (membro).

Comitiva Presidencial em viagens a Paris e Buenos Aires, 1980 (membro).

Reuniões no âmbito do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio do Grupo *ad hoc*, sobre Implementação do Acordo sobre práticas Anti Dumping, do Grupo de Peritos sobre Cálculo de Subsídios e do Comitê sobre Subsídios e Direitos Compensatórios, Genebra, 1983 (chefe).

Reunião do Comitê de Agricultura do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT), Genebra, 1983 (chefe).

Reunião do Comitê de Balanço de Pagamentos do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT), Genebra, 1983 (chefe).

Ordem de Rio Branco, Grã Cruz, Brasil.

Ordem do Mérito Militar, Comendador, Brasil.

Ordem do Mérito Naval, Comendador, Brasil. Ordem do Mérito Aeronáutico, Comendador, Brasil.

Ordem do Mérito do Trabalho, Comendador, Brasil.

O Embaixador Paulo Nogueira Batista se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador, Chefe da Delegação do Brasil em Genebra.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, de 1987. — **Marco César Meira Naslausky**, Chefe do Departamento do Pessoal.

(*A Comissão de Relações Exteriores.*)

## MENSAGEM Nº 80, de 1987

(Nº 123/87, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Marcos Castrito de Azambuja, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador Chefe da Delegação do Brasil para o Desarmamento e os Direitos Humanos, com sede em Genebra, nos termos dos artigos 56 e 58 do Regulamento de Pessoal do Seviço Exterior, baixado pelo Decreto nº 93.525, de 1º de outubro de 1986.

2. Os méritos do Embaixador Marcos Castrito de Azambuja, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 12 de maio de 1987. — **José Sarney**.

## INFORMAÇÃO

### Curriculum vitae:

Embaixador Marcos Castrito de Azambuja. Rio de Janeiro/RJ 9 de fevereiro de 1935. Filho de Dario Cavalcanti de Azambuja e Dirce Castrito de Azambuja.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.

Cônsul de Terceira Classe, 27 de fevereiro de 1958.

Segundo-Secretário, merecimento, 30 de setembro de 1961.

Primeiro-Secretário, merecimento 30 de junho de 1968.

Conselheiro, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 28 de abril de 1977.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 17 de dezembro de 1981.

Assistente do Secretário Geral Adjunto para Organismos Internacionais, 1967/69.

Chefe da Divisão das Nações Unidas, 1974/77.

Assessor do Departamento de Organismos Internacionais, 1976/78.

Assessor do Departamento da África, Ásia e Oceania, 1978/83.

Chefe do Departamento de Organismos Internacionais, 1983/84.

Subsecretário-Geral de Coordenação e Programas, 1984/85.

Subsecretário-Geral de Assuntos Políticos Multilaterais e Especiais, 1985.

Subsecretário-Geral de Administração e de Comunicações, 1986/87.

Nova Iorque, ONU, Terceiro-Secretário, 1960/61.

Nova Iorque, ONU, Segundo-Secretário, 1961/63.

México, Segundo-Secretário, 1963/66.

Londres, Primeiro-Secretário, 1969/72.

Buenos Aires, Primeiro-Secretário, 1972/73.

Buenos Aires, Conselheiro, 1973.

À disposição do Primeiro-Ministro do Japão, em visita ao Brasil, 1959.

Grupo de Trabalho de Organização do Programa da visita do Presidente do México ao Brasil, 1960 (membro).

XV Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1960 (membro).

Comitê Científico sobre os Efeitos de Radiações Atômicas da ONU, 1961 (representante).

XVII Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1962 (membro).

Conselho Diretor e Comitê do Instituto Indigenista Interamericano, México, 1964 (representante).

I Congresso de Associações e Câmaras do Livro da América Latina, México, 1964 (observador).

Missão Especial às solenidades de posse do Presidente do México 1964 (membro).

Cerimônia de Encerramento da X "Feira del Hogar" México, 1965 (representante).

Comissão Preparatória para a Desnuclearização da América Latina, 1965 (membro).

IV Centenário da Morte do Apóstolo Indigenista do México e Guatemala, San Cristóbal de las Casas, 1966 (representante do Brasil junto ao Instituto Indigenista Interamericano).

XXI e XXII Sessões da Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1966 e 1967 (membro).

À disposição dos Príncipes Herdeiros do Japão em visita ao Brasil, 1967.

Comissão Executiva da II Sessão do Comitê "ad hoc" da ONU sobre o Fundo do Mar, Rio de Janeiro, 1968 (membro).

Conferência dos Países militarmente não nucleares, Genebra, 1968 (membro).

Seminário da ONU sobre Direitos Humanos, Nicosia, 1969 (representante).

Conferência Preparatória Regional Sul Americana sobre Entorpecentes, Buenos Aires, 1972 (delegado).

Conferência Plenipotenciária Sul Americana sobre Entorpecentes, Buenos Aires, 1973 (delegado).

XXIX Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1974 (membro).

Conferencista na Escola Superior de Guerra, Escola de Guerra Naval, Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, (ECEME).

Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica, Escola Nacional de Informações, (1974/83)

III Sessão do Conselho de Administração do Programa da ONU para o Meio Ambiente, Nairobi, 1975 (membro).

Conferência de Chanceleres dos Países Não-Alinhados, Lima, 1975 (observador).

XXX Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1975 (membro).

Conferência Regional Latino-Americana Preparatória de Habitat.

Conferência da ONU sobre Estabelecimentos Humanos, Caracas, 1975 (chefe).

À disposição da Missão do "Comitê Especial da ONU contra o Apartheid" em visita ao Brasil, 1975.

Reuniões do Grupo de Peritos sobre Recursos Naturais Compartilhados, Nairobi, 1976 e Genebra, 1977 (membro).

Reunião Preparatória Latino-Americana, IV Sessão do UNEP, Caracas, 1976 (membro).

XXXII Sessão da Comissão de Direitos Humanos, Genebra, 1976 (membro).

IV Sessão do Conselho de Administração do UNEP, Nairobi, 1976 (membro).

Reunião do UNEP/FAO sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, Bogotá, 1976 (representante).

Reunião Regional de Consulta sobre Desenvolvimento e Meio Ambiente, Bogotá, 1976 (membro).

Conferência da Cúpula dos Países Não-Alinhados, Colombo, 1976 (observador).

XXXI e XXXII Sessões da Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1976 e 1977 (membro).

V Sessão do Conselho do Programa "O Homem e a Biosfera", Viena, 1977 (chefe).

Conferência da ONU sobre a Água, Mar del Plata, 1977 (delegado).

I Reunião da Comissão Mista Brasil-Iraque, Bagdá, 1979 (membro).

I Reunião da Comissão Mista Brasil-Arábia Saudita, Jeddah, 1979 (membro).

Conferência da Cúpula dos Países Não Alinhados, Cuba, 1979 (observador).

I Reunião da Comissão Mista Brasil-República Popular da China, Pequim, 1980 (membro).

I Reunião da Comissão Mista Brasil-Nigéria, Lagos, 1980 (delegado).

I Reunião da Comissão Mista de Coordenação Brasil/Nigéria, Lagos, 1981 (membro).

XIII Aniversário da Revolução de 17 de julho, Bagdá, 1981 (membro).

III Reunião da Comissão Mista Brasil/Líbia, Trípoli, 1981 (chefe).

I Reunião da Comissão Mista Permanente Brasil/Moçambique para a Cooperação Econômica, Técnica e Científica, Maputo, 1982 (delegado).

II Reunião do Grupo de Trabalho Brasil/Estados Unidos da América sobre Cooperação Espacial, Washington, 1983 (chefe).

XII Reunião Consultiva do Tratado da Antártica, Camberra, 1983 (chefe).

XXXVIII Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, 1983 (delegado).

Comissão Nacional para Assuntos Antárticos (CONANTAR), (secretário).

Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM), (membro).

Comissão Brasileira de Atividades Espaciais (COBAE), (membro).

Comissão Marítima Nacional (COMANA), (representante alterno).

Conselho da Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH) (membro).

Conselho Diretor Nacional da Cruz Vermelha Brasileira, (membro).

Conselho Nacional do Meio Ambiente (COMANA), (membro).

Conselho Federal de Entorpecentes (CONFEN), (membro).

Orientador e Conferencista no Instituto Rio Branco.

Examinador do Curso de Altos Estudos Diplomáticos do Instituto Rio Branco.

Ordem de Rio Branco, Grã Cruz, Brasil.  
Medalha do Pacificador, Brasil.  
Medalha do Mérito Santos Dumont, Brasil.  
Medalha Mérito Tamandaré, Brasil.  
Medalha do Mérito Mauá, Brasil.  
Medalha Lauro Müller, Brasil.

O Embaixador Marcos Castrioto de Azambuja se encontra nesta data no exercício de suas funções de Subsecretário-Geral de Administração e de Comunicações.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, de 1987. — **Marco César Meira Naslausky**, Chefe do Departamento do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

## MENSAGEM Nº 81, de 1987

(Nº 125/87, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à

aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Rubens Ricupero, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador junto à Delegacia Permanente do Brasil em Genebra, nos termos dos artigos 56 e 58 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, baixado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986.

2. Os méritos do Embaixador Rubens Ricupero, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 12 de maio de 1987. — **José Sarney**.

## INFORMAÇÃO

### CURRICULUM VITAE

Embaixador Rubens Ricupero  
São Paulo/SP 1º de março de 1937  
Filho de João Ricupero e  
Assumpta J. Ricupero.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRB.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, FD/USP.

Estágio na AIEA, Viena.  
Professor de "Teoria das Relações Internacionais", da Universidade de Brasília, 1979/87.

Professor de "Integração Regional", da Universidade de Brasília, 1980/82.

Professor de "História das Relações Diplomáticas do Brasil", do Instituto Rio Branco, 1980/87.

Professor de "História Diplomática do Brasil", da Universidade de Brasília, 1980/87.

Professor de "Problemas Diplomáticos Contemporâneos", da Universidade de Brasília, 1982/87.

Membro da Banca Embaixadora do Curso de Altos Estudos do Instituto Rio Branco, (Cursos III, IV, V, VI, VII e VIII, 1980/84).

Professor dos Cursos de Formação e Aperfeiçoamento de Diplomatas realizados pelo Instituto Rio Branco em colaboração com a UNITAR no Suriname e no Gabão.

Professor Emérito da Academia Diplomática do Peru.

Cônsul de Terceira Classe, 21 de fevereiro de 1961.

Segundo-Secretário, antiguidade, 15 de outubro de 1964.

Primeiro-Secretário, merecimento, 30 de setembro de 1970.

Conselheiro, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 5 de abril de 1978.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 16 de junho de 1982.

Oficial de Gabinete do Ministro de Estado, 1961/63.

Assessor do Chefe do Serviço de Relações com o Congresso, 1961/63.

Chefe da Divisão de Difusão Cultural, 1971/74.

Chefe da Divisão da América Meridional — II, 1977/80.

Chefe substituto, do Departamento das Américas, 1980/81.

Chefe do Departamento das Américas, 1981/85.

Subchefe Especial do Gabinete Civil da Presidência da República, 1985/86.

Assessor Especial do Presidente da República, 1986/87.

Viena, Terceiro-Secretário, 1963/64.

Viena, Encarregado do Serviço Consular, 1964.

Viena, Segundo-Secretário, 1964/66.

Buenos Aires, Segundo-Secretário, 1966/69.

Buenos Aires, Chefe do Serviço de Promoção Comercial, 1967/69.

Quito, Segundo-Secretário, 1969/70.

Quito, Encarregado de Negócios, 1969 e 1970.

Quito, Primeiro-Secretário, 1970/71.

Quito, Encarregado de Negócios, 1970 e 1971, Washington, Conselheiro, 1974/77.

Comitiva do Ministro de Estado em visita oficial a Argentina, 1961 (membro).

XV Congresso da União Postal Universal, Viena, 1964 (membro).

Comissão Especial Brasileiro-Argentina de Coordenação, Buenos Aires, 1968/69 (membro).

XI Reunião da Comissão Permanente do Pacífico Sul, Quito, 1970 (observador).

II Reunião Plenária da Comissão Mista Brasil-Ecuador, Quito, 1970 (delegado).

Bienal de Paris, 1971 (comissário).

À disposição do Ministro das Relações Exteriores do Equador em visita ao Brasil, 1971.

Conferência Interamericana Especializada sobre a Aplicação da Ciência e Tecnologia ao Desenvolvimento da América Latina, Brasília, 1972 (organizador).

Reunião da Comissão Mista Cultural Brasil-Guiana, Brasília, 1972 (membro).

À disposição do Ministro das Relações Exteriores de Costa Rica, em visita ao Brasil, 1972.

Reunião da Comissão Mista Cultural Brasil-Bélgica, 1972 (membro).

Reunião da Comissão Mista Brasil-Itália, 1972 (membro).

Bienal de Veneza, 1972 (comissário).

Missão Preparatória da visita do Ministro de Estado à África, 1972 (membro).

Missão incumbida de negociar Acordos Culturais e de Cooperação Técnica com países africanos, 1972 (membro).

Comitiva do Ministro de Estado em visita oficial a nove países da África Ocidental, 1972 (membro).

III Reunião do Conselho Coordenador do programa "O Homem e a Biosfera", UNESCO, Washington, 1974 (delegado).

I e II Reuniões Preparatórias do Tratado de Cooperação Amazônica, Brasília, 1977 (delegado).

Delegação negociadora por ocasião da visita ao Brasil do Presidente Hugo Banzer, da Bolívia, 1977 (membro).

Reunião dos Ministros das relações Exteriores para assinatura do Tratado de Cooperação Amazônica, Brasília, 1978 (delegado).

Delegação negociadora por ocasião da visita do Presidente Carlos Andrés Pérez, Venezuela, 1977 (delegado).

III Reunião Preparatória do Tratado de Cooperação Amazônica, Caracas, 1978 (delegado).

I Reunião da Comissão Mista Brasil-Guiana, Georgetown, 1979 (chefe).

I Reunião da Comissão Mista Brasil-Suriname, Paramaribo, 1979 (chefe).

I Reunião da Comissão Mista Brasil-Venezuela, Caracas, 1979 (chefe).

Missão Especial para representar o Governo Brasileiro nas cerimônias oficiais de investidura de Sua Excelência o Senhor Jaime Roldós no cargo de Presidente da República do Equador, 1979 (membro).

Conferência da Comissão Mista Brasileiro-Francesa, Demarcadora de Limites, Paris, 1979 (membro)

Comitiva do Ministro das Relações Exteriores em visita à Venezuela, 1979 (membro).

Comitiva do Presidente da República em visita oficial à Venezuela, 1979 (membro).

Conferência da Comissão Mista Brasileiro-Argentina Demarcadora de Limites, Brasília, 1979 (membro).

Conferência da Comissão Mista Brasileiro-Paraguai Demarcadora de Limites, Brasília, 1979 (membro).

Delegação negociadora por ocasião da visita ao Brasil do Presidente Morales Bermúdez do Peru, Brasília, 1979 (membro).

Comissão Interministerial incumbida de definir uma política florestal para a Amazônia, 1979 (representante).

Conferência da Comissão Mista Brasil-Peruana Demarcadora de Limites, Brasília, 1980 (membro).

Conferência da Comissão Mista Brasileiro-Venezuelana Demarcadora de Limites, Brasília, 1980 (membro).

I Reunião dos Ministros das Relações Exteriores do Tratado de Cooperação Amazônica, Belém, 1980 (delegado).

Missões Exteriores do Tratado de Cooperação Amazônica, Belém, 1980 (delegado).

Conselho de Administração de Itapuá-Binacional, 1982/87 (membro).

VI Conferência da Comissão Mista Brasileiro-Francesa Demarcadora de Limites, Brasília, 1981 (delegado).

II Reunião da Subcomissão Econômica e Comercial Brasileiro-Mexicana, México, 1981 (chefe).

Reunião do Grupo de Trabalho da Área Básica nº 2 sobre Recursos Hídricos e Outros Recursos Naturais dos Países da Bacia do Prata, Brasília, 1981 (chefe).

XII Reunião Ordinária de Ministros das Relações Exteriores dos Países da Bacia do Prata, Santa Cruz de La Sierra, Bolívia, 1981 (delegado).

II Reunião de Cooperação Brasileiro-Venezuelana, Brasília, 1981 (chefe).

VI Reunião da Comissão Especial de Coordenação Chileno-Brasileira (CEC), Brasília, 1981 (chefe).

Reunião para Análise do Intercâmbio Comercial Brasil-Peru, Brasília, 1982 (chefe).

II Reunião da Comissão Mista Brasil-Trinidad e Tobago; Port of Spain, 1982 (subchefe).

Missão para representar o Brasil nas cerimônias de posse do Presidente da Colômbia, Bogotá 1982 (membro).

Reunião do Grupo de Trabalho da Área Básica nº 2 sobre Recursos Hídricos e Outros Recursos Naturais dos Países da Bacia do Prata, Brasília 1982 (chefe).

Missão para representar o Brasil nas cerimônias de posse do Presidente da República Dominicana São Domingos, 1982 (membro).

XIII Reunião Ordinária dos Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Brasília, 1982 (delegado) do Brasil e Secretário-Geral da Conferência).

III Reunião da Comissão Mista Brasil — Costa Rica, São José, 1983 (chefe).

I Reunião do Conselho de Cooperação Amazônica, Lima, 1983 (chefe).

III Reunião da Subcomissão Econômica e Comercial Brasileiro-Mexicana, México, 1983 (chefe).

XIV Reunião Ordinária de Ministros das Relações Exteriores dos Países da Bacia do Prata, Asuncão, 1983 (delegado).

I Reunião da Comissão Mista Brasil-Peru de Cooperação Amazônica, Brasília, 1983 (chefe).

II Reunião de Chanceleres do Tratado de Cooperação Amazônica, Santiago de Cali, Colômbia, 1983 (delegado).

VII Reunião da Comissão Especial de Coordenação Brasileiro-Chilena, Santiago, 1983 (chefe).

Reunião da SELA preparatória à VI UNCTAC Cartagena, Colômbia, 1983 (delegado).

Fundação Bienal de São Paulo, 1983 (concelhiero).

Conselho Curador da Fundação Nacional Pró-Memória (Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) 1980/83 (membro).

Ordem do Mérito Aeronáutico, Comendador.

Ordem do Mérito Naval, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Militar, Comendador, Brasil.

Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.

Medalha Mérito Tamandaré, Brasil.

Medalha Santos Dumont, Brasil.

Medalha do Pacificador, Brasil.

Prêmio Lafayette de Carvalho e Silva".

Prêmio Rio Branco e Medalha Vermeil, IRBr.

O Embaixador Rubens Ricupero se encontra nesta data no exercício de suas funções de Assessor Especial do Presidente da República.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores de 1987. — **Marco César Meira Naslauky**, Chefe do Departamento do Pessoal.

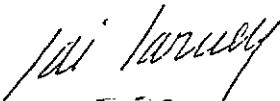
(A Comissão de Relações Exteriores.

**MENSAGEM****Nº 82, de 1987****(Nº 126/87, na origem)****MENSAGEM Nº 126**

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO SENADO FEDERAL:

Nos termos do artigo 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o anexo projeto de lei que "acrescenta dispositivos da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, que dispõe sobre vencimentos, indenizações, proventos e outros direitos da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências".

Brasília, em 13 de maio de 1987.

  
José Sarney

E.M.E.

Nº 093 /86-GAG

Brasília, DF, 07 de outubro de 1986.

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor JOSÉ SARNEY  
Presidente da República Federativa do Brasil  
PALÁCIO DO PLANALTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à superior consideração de Vossa Excelência o anexo Anteprojeto de Lei que propõe introduzir alterações na Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, que trata dos vencimentos, indenizações, proventos e outros direitos do pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal.

Pela proposição, deseja-se extender aos policiais-militares da PMDF o benefício da compensação orgânica, já concedido ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal através da Lei nº 7.435, de 19 de dezembro de 1985, levando-se em consideração a semelhança de estrutura e organização de ambas Corporações, sujeitas, portanto, a legislações conseqüêntias.

Insere-se, ainda, no presente Anteprojeto, a ajuda de custo e o transporte por ocasião da passagem do policial-militar para a inatividade, visando indenizar, em parte, suas despesas com mudança e instalação ao atingir essa nova condição.

Esclareço, finalmente, que as alterações ora propostas foram já estudadas pelo Estado-Maior do Exército, cujo pronunciamento favorável consta do ofício nº 019-IGEM/4, de 23 de setembro do ano em curso, incluso no presente processo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração.

*Carinhosamente*  
*João Mário de A.F.*  
Deputado JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA  
Governador do Distrito Federal

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 16, DE 1987 — DF.

Acrescenta dispositivos da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, que dispõe sobre vencimentos, indenizações, proventos e outros direitos da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

O SENADO FEDERAL decreta:

Art. 19 — Fica incluída no parágrafo Único do artigo 28 da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, a alínea "e", com a seguinte redação:

"Art. 28 .....  
Parágrafo Único — .....  
a) .....  
b) .....  
c) .....  
d) .....  
e) Compensação Orgânica".

Art. 29 — A indenização de compensação orgânica, incidente sobre o soldo do posto de graduação, destina-se a compensar os desgastes orgânicos do policial-militar, pelo desempenho efetivo e continuado de suas atividades profissionais.

Parágrafo Único — Os valores porcentuais, as condições e atividades que dão direito à indenização de que trata este artigo, serão reguladas pelo Governador do Distrito Federal, mediante proposta do Comandante Geral.

Art. 30 — Fica incluído, no artigo 93, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, o inciso "4", com a seguinte redação:

- "Art. 93 .....
- 1) .....
  - 2) .....
  - 3) .....
  - 4) A indenização de compensação orgânica.

Art. 49 - A indenização de compensação orgânica, na forma do artigo 39 desta Lei, será paga ao policial-militar na inatividade, nos mesmos porcentuais fixados para o policial-militar em atividade, calculado sobre o respectivo soldo ou quota de soldo.

Art. 50 - O policial-militar, ao ser transferido para a inatividade, fará jus a uma ajuda de custo, correspondente ao valor de 01 (um) soldo do último posto ou graduação que possuia em atividade.

Art. 59 - O policial-militar ao ser transferido para a inatividade fará jus ao transporte para si e seus dependentes, para a localidade onde fixar residência no Território Nacional, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do ato do seu desligamento do serviço ativo.

Parágrafo Único - Estão compreendidas no transporte, as passagens e a translação das respectivas bagagens.

Art. 79 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em de 1 987.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.610 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1970

Dispõe sobre vencimentos, indenizações, prêmios e outros direitos de Policiais Militares do Distrito Federal, e de outras providências.

O Presidente da República Faz saber que o Senado Federal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### titulo I

##### Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei regula os vencimentos, indenizações, prêmios e demais bônus e outras vantagens das Polícias Militares da Polícia Militar do Distrito Federal.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, adotar-se-ão as seguintes conceituações:

1) Comandante — é o título gerencial correspondente ao de diretor, chefe ou outra denominação que tenha ou venha a ter, quando que, investidura de autoridade de formação de leis e regulamentos, de reverenciar pela admissibilidade, instrução e disciplina de uma organização policial militar;

2) Oficial — Tarefa ou Atividade — é o dever emergente de uma ordem escrita de comando, direção ou chefia;

3) Organização Policial Militar — é a denominação genérica dada à corpo de troupe, repartição, estabelecimento ou a qualquer outra unidade administrativa da Polícia Militar do Distrito Federal;

4) Comodato — é a denominação dada, nessa Lei, à Polícia Militar do Distrito Federal;

5) Síde — no País — é todo o território do Distrito Federal;

6) Síde — no Exterior — é todo território situado em país estrangeiro, no qual o Policial militar desempenha as atribuições, missões, tarefas ou atividades relativas ao cargo, comissão, função ou encargo que lhe foi concedido;

7) Serviço Ativo — é a situação do policial militar da Polícia Militar do Distrito Federal capacitado legalmente para o exercício de cargo, comissão, função ou encargo;

8) Fim, Função ou Comissão — é o conjunto de atribuições e missões que lhe, temporariamente, é dada, no âmbito da estrutura permanente ou não, no policial militar;

9) Vencimento — é a retribuição ou avaliação de serviço exercida a um policial militar.

#### titulo II

##### Do Policial Militar em Atividade

###### capítulo I

###### Dos Vencimentos

Art. 3º Vencimentos são o quantitativo mensal em dinheiro devido ao policial militar em serviço ativo e compreendem o soldo e as gratificações.

#### capítulo II

##### Do Síde

Art. 4º Síde é a parte básica dos vencimentos inherentes ao oficial ou praça policial militar em ativa.

Parágrafo único. O soldo do policial militar é irrecusável. Não está sujeito à prisão, sequestro ou arresto, tanto nos casos especificamente previstos na lei.

Art. 5º O direito do policial militar ao síde tem início na data:

1) do ato de pronome, para os oficiais PM;

2) do ato de declaração, para o aspirante-a-oficial PM;

3) do ato de nomeação, para o subtenente PM;

4) do ato de promoção, classificação ou engajamento, para as demais praças PM;

5) do ingresso na Polícia Militar do Distrito Federal, para os voluntários;

6) da arremessação, quando da romaria inicial para qualquer posto ou graduação na Polícia Militar do Distrito Federal;

7) do ato de matrícula, para os alunos das Escolas de Formação de Oficiais PM;

Parágrafo único. Exetuam-se das comissões desse artigo os casos com caráter retroativo, quando o síde seja devido a partir das datas declaradas nos respectivos atos.

Art. 6º Suspende-se, temporariamente, o direito do policial militar ao síde quando:

1) presgoado para tratar de interesse particular;

2) em licença para exercer atividades ou função estranha à polícia Militar do Distrito Federal;

3) estiver em efetivo exercício de cargo público civil, temporário e não efetivo, ou em autarquia, empreesa pública ou sociedade de economia mista, respeitado o limite de 05 (5) %;

4) em licença para o exercício de atividade técnica de sua especialidade em organização civil;

5) em estado de derroga.

Art. 7º O direito ao síde cessa na data em que o policial militar for des-

Bordo do serviço ativo da Polícia Militar do Distrito Federal: 1º;

- 1º baixa ou saída com ou sem dispensa voluntária;
- 2º encerramento, expulsão ou perda do posto ou graduação;
- 3º transferência para a reserva ou reforma;
- 4º outo.

Art. 2º O policial militar, comprovadamente desaparecido ou extraviado no caso de casamento ou fuga ou desmembramento de quaisquer serviço ou missão, terá o salário pago nos benefícios que tiverem direito a sua família militar.

§ 1º No caso previsto neste artigo, descreverá o seu nome, farda e habilitação das honrarias na forma da lei, e estando o falecido do gado.

§ 2º Verificando-se o recuperação do policial militar, e apuradas as causas de sua ausência, caberá a ele, se for o caso, o pagamento da diferença entre o salário que faria se tivesse permanecido em serviço, e a penhora recebida para habilitá-lo.

Art. 3º O policial militar no exercício de cargo, estando em função, cuja desempenhamento seja privativo de posto ou graduação superior ao seu, receberá o salário dele, este em grau.

§ 1º Quando, na substituição prevista neste artigo, o cargo, comissão ou função for atribuído de maior de um posto ou graduação, o substituto cante o salário correspondente ao menor deles.

§ 2º Para os efeitos da presente parágrafo, invocar-se-ão os cargos e graduações correspondentes aos cargos, comissões ou funções estabelecidos na lei, regulamento, regulamento interno, quadro de organização e distribuição de efetivo ou batalhão, na sua ordem.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica às substituições, por motivo de férias, gafas, nôo e outras dispensas até 30 (trinta) dias.

Art. 4º O policial militar receberá o salário de seu posto ou graduação quando exercer o cargo comissão ou função atribuídas, integralmente, a 2 (dois) ou mais postos ou graduações e possuir qualquer destes.

Art. 5º O policial militar contará com direito ao seu salário em 100% os casos previstos nos artigos 1º e 3º desta Lei.

#### capítulo II

##### Das Gratificações

Art. 6º Gratificações são as partes com que o policial militar é remunerado, no âmbito da sua função, de acordo com o tempo de permanência em serviço.

Art. 7º O policial militar, pelo motivo e efeito de seu tempo a bordo, tem as gratificações seguintes:

1º Gratificação de tempo de serviço;

2º Gratificação de função policial militar.

Art. 8º Suspender-se o pagamento das gratificações, no policial militar:

1º nos casos previstos no art. 6º desta Lei;

2º no cumprimento de pena igual ou menor de 2 (dois) anos, decorrente de sentença finalizada em julgamento;

3º em licença por período superior a 3 (três) meses, para tratamento de saúde da dependente;

4º em licença para aperfeiçoar seus conhecimentos teóricos, ou realizar estudos, por conta própria;

5º que tiver excedido os prazos legais da remuneração de afastamento do serviço;

6º abandono das funções, por incompreensível motivo, ou morte, ausência das leis e regulamentos vigentes;

7º no período de aposentadoria judicial.

Art. 9º O direito às gratificações cessa nos casos do art. 1º desta Lei.

Art. 10º O policial militar que, por sentença passada em julgamento, foi declarado livre da culpa em crime que lhe tenha sido imputado, terá direito às gratificações que duram de regresso ao comando em que estiver alocado do serviço, a diligência da justiça.

Art. 11º O policial militar, quando em legislação condicional, não deixa o cargo da polícia militar a permanecer remunerado a que tenha direito de fato, por tempo de permanência de 6 (seis) anos, a que se refere o artigo 6º da Lei nº 4 de fevereiro de 1945;

Art. 12º Aplica-se ao policial militar desaparecido ou extraviado, quanto às gratificações, a prevista no art. 6º e 1º, parágrafo 1º.

Art. 13º Para os fins de concessão das gratificações, considera-se por 100% o valor do salário de menor de acordo com a classificação policial militar, correspondendo para previsão no art. 1º, quando existir, o menor de 100% do salário do posto ou graduação correspondente ao cargo, quando não for função exercida diretamente.

Art. 14º A Gratificação de tempo de serviço é devida ao policial militar quando exercer o cargo de comissão ou função atribuídas, integralmente, de acordo com o tempo de permanência em serviço.

Art. 15º A Gratificação de Fungo Policial Militar

Art. 16º A Gratificação de Fungo Policial Militar é devida ao policial militar pelo desempenho de atividades específicas de sua organização, na forma da estabelecida neste Decreto.

Parágrafo único. O direito à gratificação comeca no dia seguinte em que o policial militar comprovar cada quinzena, comparando na forma da legislação vigente e reconhecida mediante preleção em batalhão do ato de posse ou da organização policial militar.

#### capítulo III

##### Das Gratificações de Fungo Policial Militar

Art. 17º A Gratificação de Fungo Policial Militar ao policial militar pelo desempenho de atividades específicas de sua organização, na forma da estabelecida neste Decreto.

Parágrafo único. A gratificação de que trata este artigo é dispensada em duas categorias: 1º e II.

Art. 18º A Gratificação de Fungo Policial Militar: 1º com ensino regularizado, com desempenho em qualquer posto ou grade, com 100% de permanência a seu favor;

2º 30 (trinta) e cinco por cento;

Cursos: - Superior de Polícia;

25 (vinte e cinco por cento); Cursos:

- De Aperfeiçoamento;

3º 15 (quinze por cento); Cursos:

- De Poderes de Oficial e Sargentos ou equivalentes;

4º 10 (dez por cento); Cursos: - Formação de Oficial e Sargentos ou de Especialização de 1º e 2º de graduação inferior a 2º Sargento;

5º A equivalência das Cursos referidas neste artigo será estabelecida pelas Normas de Equivalência de Cursos Unificados de Polícias Militares pelo Estado-Maior da Exército através da Inspeção-Geral das Polícias Militares;

6º 5 (cinco por cento);

7º Formação de Oficial e Sargentos ou de Especialização de menor valor;

8º A gratificação estabelecida neste artigo é devida a partir da data de conclusão do respectivo curso.

Art. 19º A Gratificação de Fungo Policial Militar, no exercício de funções, em uma das situações definidas nos artigos 24, 25 e 26 desta Lei.

9º A gratificação de que trata este artigo cumprindo 1/3 (três) tipos 1, 2 e 3.

10º Ao policial militar que se enquadre simultaneamente, em mais de uma das situações referidas nos artigos 21, 22 e 23, somente é atribuído o tipo de gratificação de maior valor percentual.

Art. 20º A Gratificação de Fungo Policial Militar, no exercício de funções, em uma das situações definidas nos artigos 24, 25 e 26 desta Lei.

11º A gratificação é devida ao oficial PM possuidor do Curso Superior de Polícia e em efetivo desempenho de sua função específica.

Parágrafo único. O Governo do Distrito Federal estabelecerá quais as funções a que se refere este artigo.

Art. 21º A Gratificação de Fungo Policial Militar, no exercício de funções em uma das situações referidas nos artigos 24, 25 e 26, será fixada ou reajustada, por Decreto do Governo do Distrito Federal, observado o disposto no artigo 24 da Decreto-Loi nº 651, de 2 de Julho de 1969.

#### capítulo IV

##### Das Indenizações

Art. 22º Indenização é o quantitativo em dinheiro devido ao policial militar para ressarcir-lhe de despesas e correntes de acomodação hóspede para o exercício de cargo, função, emprego ou missão.

Parágrafo único. As indenizações compreendem:

a) Quartel;

b) ajuda de custo;

c) transporte;

d) moradia.

Art. 23º Para fins de cálculos das indenizações, considera-se por 100% o valor do salário que o policial militar percebe na forma do art. 18.

#### capítulo V

##### Das Diárias

Art. 24º Diárias são indenizações destinadas a abrigar os despesas extraordinárias de alimentação e de pensaria e são devidas ao policial militar durante seu desempenho de organização militar a que pertencer, por motivo de serviço.



formas de dispositivo nos arts. 125 e 126 desta Lei.

3º Suspender-se temporariamente, o direito do policial militar à indemnização para moradia, enquanto se encontrar em uma das situações previstas no art. 6º.

Art. 50. Quando o policial militar deixar inativo seu responsável da respectiva Corporação, o quantitativo correspondente à indemnização para moradia será sacado pela organização policial militar competente e remunerado à Corporação para atender a conservação e constituição de novas condições para o pessoal ou dependentes para assistência social.

Art. 51. Quando o policial militar ocupar inativo só a responsabilidade de outro órgão, o quantitativo sacado na forma do artigo anterior terá o seguinte destino:

1) o correspondente ao aluguel, recolhido an exato responsável pelo inativo;

2) o saldo, se houver, empregado na forma estabelecida no artigo anterior.

#### TIÍTULO IV Outros Direitos

##### Capítulo I Do Salário-Família

Art. 52. Salário-Família é o auxílio em dinheiro pago ao policial militar para auxiliar, em parte, a educação e assistência a seus filhos e outros dependentes.

Parágrafo único. O Salário-Família é dividido no policial militar no valor e nas condições previstas na legislação específica.

Art. 53. O Salário-Família é isento de tributação e não sofre desconto de quaisquer natureza.

##### Capítulo II Da Assistência Médico-Hospitalar

Art. 54. Será proporcionada ao policial militar e aos seus dependentes assistência médica-hospitalar através das instituições de Serviço de Saúde e de Assistência Social da Corporação.

Art. 55. Em princípio, a organização de saúde da Corporação destina-se a atender o pessoal da Polícia Militar e seus dependentes.

Parágrafo único. Em certos casos o policial militar poderá baixar à organização hospitalar de outra Corporação, desde que seja por esta facultado a internação.

Art. 56. A internação do policial militar em hospital ou clínica especializada, medicinais ou clínico-cirúrgicas, estruturas, los serviços hospitalares da Corporação, será estabelecida nos seguintes casos:

1) quando não houver organização hospitalar militar da Corporação;

2) em caso de urgência, quando a organização hospitalar da Corporação não possa atender;

3) quando a organização hospitalar da Corporação não dispuser de clínica especializada necessária.

Art. 57. O policial militar em serviço ativo terá hospitalização e tratamento oferecidos pelo Distrito Federal, quando acometido em serviço ou acidente de serviço, adquirido em serviço ou não descorrente.

3ºº O policial militar da polícia enquadrado neste artigo terá tratamento por conta do Distrito Federal,

reservadas as indenizações mencionadas na respectiva regulamentação.

3º A hospitalização para o policial militar da ativa será gratuita até 60 (sessenta) dias.

3ºº O policial militar na inatividade remunerada terá tratamento por conta do Distrito Federal, reservadas as indenizações mencionadas na respectiva regulamentação.

Art. 58. A assistência médico-hospitalar ao policial militar da ativa ou da inatividade remunerada será prestada pelas organizações de saúde da Corporação, dentro das limitações dos recursos próprios colocados à disposição das mesmas.

Art. 59. A Corporação prestará assistência médica-hospitalar, através das organizações remuneradas, nos dependentes do policial militar.

3º Os recursos para assistência da que trata este artigo, provisórios de verbas emanadas pela Corporação no orçamento do Distrito Federal e de contribuições estabelecidas na forma de dispositivo no parágrafo seguinte.

3ºº Pela cota, destinada à constituição de 2% (dois por cento) do Poder do policial militar, para constituição do Fundo de Saúde;

3ººº Para efeito de aplicação deste artigo, são considerados dependentes os mencionados nos artigos 122 e 325 da Lei.

3ººº Constituirão preenchidos os dispositivos deste artigo à vista do policial militar, enquanto permanecer neste estado, e os demais dependentes mencionados no parágrafo anterior, desde que vivam sob a responsabilidade legal da vista.

Art. 60. As Normas, Condições de atendimento e Benefícios serão fixadas por ato do Governo do Distrito Federal.

Parágrafo único. As práticas especiais e as normas práticas da ativa ficam isentas do pagamento das diárias de hospitalização.

##### Capítulo III

##### Do Funeral

Art. 61. O Distrito Federal assegurará sepultamento condigno ao policial militar.

Art. 62. Auxílio-Funeral é o quantitativo concedido para as despesas com o sepultamento do policial militar.

Art. 63. O Auxílio-Funeral equivale a duas vezes o valor do salário do policial militar falecido, não podendo ser inferior a duas vezes o valor do salário de Cabo PM.

Art. 64. Ocorrendo o falecimento do policial militar, as despesas previamente devem ser observadas para a concessão do Auxílio-Funeral:

1) antes de realizados o enterro, o pagamento do Auxílio-Funeral será feito a queira de direito, sob orientação policial militar, independentemente de quaisquer formalidades, exceto a da apresentação do Atestado de Óbito;

2) após o sepultamento do policial militar, não se tendo verificado o caso do item anterior, deste artigo, devendo a pessoa que o custear, mediante apresentação do Atestado de Óbito, solicitar o reembolso das despesas comprovando-as com os recibos em sua nome, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sendo-lhe um auxílio remunerado o custo e hora a movimentação, respetivamente, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), estabelecido no artigo 6º da Lei;

3ºº caso a despesa com o sepultamento, pago de acordo com o item anterior, seja inferior ao valor do Auxílio-Funeral, o mesmo não poderá ser cobrado.

Parágrafo único. Pela cota, destinada ao auxílio-funeral remunerado, o Distrito Federal paga aos herdeiros habilitados à pensão militar, mediante petição à autoridade competente.

4º decorrido o prazo do item 2, sem reclamação do Auxílio-Funeral por quem haja custeado o sepultamento do policial militar, será o mesmo pago aos herdeiros habilitados à pensão militar, mediante petição à autoridade competente.

Art. 65. Em casos especiais, a critério da autoridade competente, poderá a Corporação susitar diretamente o sepultamento do policial militar.

Parágrafo único. Verificando-se a hipótese de que trata este artigo, não será pago aos herdeiros, o Auxílio-Funeral.

Art. 66. Cabe à Corporação a inutilização do corpo do policial militar para sua localização de cremação, quando por motivos devidamente justificáveis for solicitado pela família.

##### Capítulo IV

##### Da Alimentação

Art. 67. Terá direito à alimentação por conta do Distrito Federal:

1) o policial militar servido ou quando a serviço em organização policial militar com risco próprio ou ainda em campanha permanente, ou exercitado;

2ºº Constituirão preenchidos os dispositivos deste artigo à vista do policial militar, enquanto permanecer neste estado, e os demais dependentes mencionados no parágrafo anterior, desde que vivam sob a responsabilidade legal da vista.

Art. 68. As Normas, Condições de atendimento e Benefícios serão fixadas por ato do Governo do Distrito Federal.

Parágrafo único. Poderá o Distrito Federal extender o direito de que trata este artigo aos civis que prestem serviços nas organizações policiais militares.

Art. 69. Em princípio toda organização policial militar deverá ter rancho próprio organizado, em condições de proporcionar racioneira preparada nos termos integrais.

Parágrafo único. Em organização policial militar não pertencente rancho, o policial militar quando em serviço de dia (120 horas) fará jus à diária, ou alimentação prevista no artigo 6º da Lei, desde que sua organização seja preenchida de local de serviço não possa fornecer alimentação por conta do Distrito Federal.

Art. 70. A diária é a importância em dinheiro correspondente ao custo do ração, sendo, comumente, pelo Governo do Distrito Federal.

Art. 71. Os gêneros de pão em substituição serão fornecidos, em especial, à organização policial militar, pelos estabelecimentos ou organizações de subsistência.

Art. 72. O Cabo PM e o Soldado PM quando servirem em organização policial militar e não tenha rancho organizado e não possa ser atendido por outras entidades, terá direito à alimentação de valor igual à importância correspondente à sua comum.

Parágrafo único. As práticas referidas neste artigo que são devidas e estranhas em organizações policiais militares quando em férias regulamentares, e não forem alimentadas por conta do Distrito Federal, receberão a alimentação estipulada neste artigo.

Art. 72. É vedado o desarranque para o pagamento de etapas em dinheiro.

Art. 73. A aplicação deste Capítulo será regulada pelo Governo do Distrito Federal por projeto do Comandante-Geral.

#### CAPÍTULO V Do Fardamento

Art. 74. O aluno da Escola de Formação de Oficiais PM, o Cato PM e o Soldado PM têm direito, por conta do Distrito Federal, a uniforme, roupa branca e roupa de camu, de acordo com as tabelas de distribuição estabelecidas pela Corporação.

Art. 75. O policial militar (ao ser designado) Aspirante-a-Oficial PM ou promovido a Terceiro-Sargento PM, fará jus a um auxílio para aquisição de uniforme no valor de 3 (três) vezes o salário de sua graduação.

Parágrafo único. Idêntico direito e auxílio aos homenageados Oficiais PM ou Sargentos PM, inclusive habilitação em concurso e aos homenageados Capelões policiais militares.

Art. 76. Ao Oficial PM, Subtenente ou Sargento PM que o requerer quanto ao uniforme, será concedido um adiantamento correspondente ao valor de 1 (um) salário do novo posto ou graduação, para aquisição de uniforme.

§ 1º A aquisição prevista neste artigo far-se-á mediante despacho em requerimento do policial militar ao Comandante-Geral.

§ 2º A reposição do adiantamento será feita mediante débito mensal no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 3º O voluntariado referido neste artigo poderá ser requerido normalmente ao policial militar permanecendo mais de 4 (quatro) anos no mesmo posto ou cargo. Isto poderá ser restringido em caso de promoção, devendo que haja a salvo devidor no que tenha recebido.

Art. 77. O policial militar que perder seu uniforme em qualquer ocasião fará jus a auxílio para aquisição de uniforme, a ser concedido em valor correspondente ao valor de 3 (três) vezes o valor do salário de seu posto ou graduação.

Parágrafo único. Ao Comandante do policial militar prejudicado, por comunicação deste, cabe providenciar sindicância e, em solução, propor ao Comandante-Geral, se for o caso, o valor desse auxílio em função do prejuízo sofrido.

#### CAPÍTULO VI Dos Serviços Remborsáveis

Art. 78. A Corporação assegurará serviços remborsáveis para o atendimento das necessidades em gêneros de alimentação, vestuário, utensílios, serviços de lavanderia, confecção e outros que se relacionem com as necessidades domésticas do policial militar, quando for julgado de conveniência para seus integrantes.

## TÍTULO V

## Do Policial Militar na Ativa em Serviço no Exterior

#### CAPÍTULO I Disposições Preliminares

Art. 79. Considera-se em serviço no exterior o policial militar em missão para o País, designado para desempenhar funções enquadradas em uma das missões seguintes:

## 1 — Missão Especial:

- a) instrutor, monitor, estagiário ou aluno de estágios ou cursos no estrangeiro;
- b) participante de viagens de instrução;
- c) encarregado de missões especiais.

## 2 — Missão Transitória:

- a) estagiário ou aluno de estágios ou cursos no estrangeiro;
- b) membro de delegação, comitiva ou representação de natureza policial militar, técnico-profissional ou desportiva;
- c) encarregado de missões ocasionais.

§ 1º A missão especial poderá impor ao salário ou auxílio de sede do policial militar para o exterior e a missão transitória não desvirtuar o policial militar da sua sede no território nacional.

§ 2º O agio oficial de desligamento do policial militar para servir no estrangeiro equivalerá a metade daquele que for estabelecido em uma das situações elencadas, e, no caso de missão ocional, dura-se importa ou não em mandança de sede.

Art. 80. O policial militar em missão especial no exterior perde os vencimentos, indenizações e demais direitos previstos nesta Lei, pago em moeda estrangeira, observadas as prescrições deste Título.

Art. 81. O policial militar em missão transitória no exterior continua percebendo os vencimentos, indenizações e demais direitos em moeda estrangeira, pela organização policial militar a que pertence.

Parágrafo único. Da regra deste artigo exclui-se o pagamento das diárias de alimentação e pensão, que será feita com base na estrangeira na forma prevista neste Título, quando couber.

Art. 82. Em casos especiais, o policial militar poderá ser designado pelo Governador do Distrito Federal, para cumprir missões especiais no exterior, que exijam em moeda estrangeira, abandonando-se-lhe, em moeda nacional, os vencimentos, indenizações e demais direitos normais.

§ 1º O policial militar designado para missão especial no exterior, de duração até 60 (sessenta) dias, sem interrupção de sede no território nacional, terá direito a uma indenização diária, paga em moeda nacional, equivalente ao valor de um dia do salário de seu posto ou graduação, quando as despesas com alojamento e alimentação forem arrendadas pelo Distrito Federal.

§ 2º Paga o policial militar em missão decorrente de viagem de representação, compreendido no disposto no parágrafo anterior, poderá também ser abonada uma ajuda de custo correspondente a um mês de custo de posto ou graduação, pago em moeda nacional, fixados na tabela de que trata o artigo 88.

Parágrafo único. Poderá o policial militar receber, em moeda estrangeira no Brasil, metade da ajuda de custo a que tenha direito.

Art. 83. É concedida ajuda de custo licença à da lei, para em moeda estrangeira, ao policial militar que regressar ao País por término do missão oficial de duração superior a 6 (seis) meses, por motivo alheio à sua vontade.

Parágrafo único. Igual direito é assegurado ao policial militar que regressar ao País antes do prazo mencionado, de missão prevista para mais de 6 (seis) meses, por motivo alheio à sua vontade.

Art. 84. No caso do falecimento do policial militar, em missão no exterior, a metade do custo do retorno se transfere para dependente a quem será paga no regressar ao País.

Parágrafo único. Permanecendo os dependentes no exterior, decorridos 6 (seis) meses do falecimento do policial militar, extingue-se o direito de que trata este artigo.

em que o policial militar deixar a última localidade nacional e terminar no dia em que chegar a última localidade estrangeira, no regresso.

#### CAPÍTULO II Dos Vencimentos

Art. 85. O policial militar no exterior, em missão que assegure o pagamento em moeda estrangeira, percebe os vencimentos a que faz jus pelo Título II desta Lei, podendo ser os mesmos percebidos da moeda estrangeira especial ou representante exterior, a ser fixada, se for o caso, pelo Governo do Distrito Federal.

§ 1º A indenização de representante exterior tem por final assegurar com moeda estrangeira, nível de vencimentos compatíveis com os níveis e garantir a sua estabilidade em face das variações cambiais.

§ 2º O agio oficial de desligamento do policial militar para servir no estrangeiro equivalerá a metade daquele que for estabelecido em uma das situações elencadas, e, no caso de missão ocional, dura-se importa ou não em mandança de sede.

Art. 86. O policial militar em missão especial no exterior perde os vencimentos, indenizações e demais direitos previstos nesta Lei, pago em moeda estrangeira, observadas as prescrições deste Título.

Art. 87. O policial militar, em missão oficial especial, com sede no exterior, quando se afasta da sua sede em objeto de serviço, perceberá diárias de alimentação e de pensão, em moeda estrangeira, nos valores fixados na tabela referida no artigo anterior.

Parágrafo único. Poderá ser fixadas, de acordo com o policial militar no exterior, quando em missão especial, que não acarrete mudança de sede do território nacional ou quando, em missão transitória, desde que não tenha alojamento e alimentação por conta do Distrito Federal e que não esteja na situação do artigo 82.

#### CAPÍTULO III Das Indenizações

## SEÇÃO I

## Das Diárias

Art. 88. O policial militar, em missão oficial especial, com sede no exterior, quando se afasta da sua sede em objeto de serviço, perceberá diárias de alimentação e de pensão, em moeda estrangeira, nos valores fixados na tabela referida no artigo anterior.

Parágrafo único. Poderão ser fixadas, de acordo com o policial militar no exterior, quando em missão especial, que não acarrete mudança de sede do território nacional ou quando, em missão transitória, desde que não tenha alojamento e alimentação por conta do Distrito Federal e que não esteja na situação do artigo 82.

## SEÇÃO II

## Da Ajuda de Custo

Art. 89. O policial militar designado para missão especial no exterior, de duração até 60 (sessenta) dias, sem interrupção de sede no território nacional, terá direito a uma indenização diária, paga em moeda nacional, equivalente ao valor de um dia do salário de seu posto ou graduação, quando as despesas com alojamento e alimentação forem arrendadas pelo Distrito Federal.

Parágrafo único. Igual direito é assegurado ao policial militar que regressar ao País, para em moeda estrangeira, ao policial militar que regressar ao País por término do missão oficial de duração superior a 6 (seis) meses.

Parágrafo único. Igual direito é assegurado ao policial militar que regressar ao País antes do prazo mencionado, de missão prevista para mais de 6 (seis) meses, por motivo alheio à sua vontade.

Art. 90. No caso do falecimento do policial militar, em missão no exterior, a metade do custo do retorno se transfere para dependente a quem será paga no regressar ao País.

Parágrafo único. Permanecendo os dependentes no exterior, decorridos 6 (seis) meses do falecimento do policial militar, extingue-se o direito de que trata este artigo.

**Art. 91.** O policial militar em missão especial com sede no exterior, que receba ordem para mudar de sede no estrangeiro, receberá a ajuda de custo de que trata o artigo 83.

#### seção III Outras Dispensas

**Art. 92.** São assegurados aos policiais militares em missão no exterior os direitos estabelecidos nos artigos 43 e 43 desta Lei, quando aplicáveis.

**Parágrafo único.** O salário-família é integralmente pago em moeda estrangeira, quer no mês da partida, quer no de regresso do policial militar.

#### Título VI Do Policial Militar na Inatividade

##### Capítulo I Da Remuneração

**Art. 93.** O policial militar na inatividade remunerada, salvoletas as condições estabelecidas neste Título, faz jus:

- 1) aos proventos;
- 2) ao auxílio-invalidez;
- 3) ao adicional de inatividade.

**Parágrafo único.** São extensas ao policial militar na inatividade remunerada, no que lhe for aplicável, os direitos constantes dos artigos 52 a 60 e 78 desta Lei.

##### Capítulo II Dos Proventos

**Art. 94.** Proventos são o quantitativo em dinheiro que o policial militar percebe na inatividade, quer na reserva remunerada, quer na situação de reformado, constituidos pelos seguintes parcelas:

- 1) salário em cotações do sédulo;
- 2) gratificações incorporáveis.

**Art. 95.** Os proventos serão revisados sempre que forem modificados os vencimentos do policial militar em serviço ativo.

##### seção I Do Direito à Percepção

**Art. 96.** Os proventos são devidos ao policial militar na inatividade remunerada, quando deixar efetivamente o exercício do serviço ativo em virtude de:

- 1) transferência para a reserva remunerada;
- 2) reforma;

3) dispensa de cargo, comissão ou função para que tenha sido convocado ou designado quando já se encontrava na reserva remunerada.

**§ 1º** O policial militar de que trata este artigo continuará a perceber seus vencimentos, até a publicação de seu desligamento no bolígrafo interno de sua organização policial militar, o que não poderá exceder de 45 (quarenta e cinco) dias à data da publicação no Ofício Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal da ata oficial de transferência para a reserva remunerada, reforma ou dispensa.

**§ 2º** Encerrando-se, temporariamente, o direito do policial militar à percepção dos proventos, na data de sua apresentação na Administração Geral, quando, na forma da legislação em vigor, revertêr ao serviço ativo como convocado ou for designado para o desempenho de cargo, comissão ou função na Policia Militar.

**Art. 97.** Crasa o direito à percepção das provisões na data:

- 1) do óbito;
- 2) da sentença passada em julgado, para o oficial PM por crime que o prive do posto e patente; e, para a praça PM por crime que implique na sua exclusão ou expulsão da Policia Militar do Distrito Federal.

##### Capítulo II Do Sólido e das Cotas de Sólido

**Art. 98.** O sólido constitui a parte básica dos proventos a que faz jus o policial militar na inatividade, sendo o seu valor igual ao cumulativo da soma do sólido do policial militar da ativa do mesmo posto ou graduado.

**Parágrafo único.** Para efeito de cálculo, o sólido dividir-se-á em cotas de sólido, correspondendo cada uma a um trintão do seu valor.

**Art. 99.** Por ocasião de sua passagem para a inatividade, o policial militar tem direito a tantas cotas de sólido quanto forem os anos de serviço, compatíveis para a inatividade, não a mais de 30 (trinta) anos.

**Parágrafo único.** Para efeito de cálculo das cotas, a fórmula de cálculo igual ou superior a 1/60 (cento e oitenta) dias será considerada como um ano.

**Art. 100.** O oficial PM que contar mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço, quando transferido para a inatividade, terá o cálculo dos seus proventos referido no sólido do posto imediatamente superior, de acordo com o art. 99 e 102 deste Título, se em seu Quadro ou Corpo estiver posto superior ao seu.

**Parágrafo único.** O oficial PM nas condições deste artigo, se ocupante do último posto de hierarquia militar de seu Quadro ou Corpo na ativa, terá o cálculo dos proventos referido no sólido de seu próprio posto aumentado de 20% (vinte por cento).

**Art. 101.** O subtenente PM quando transferido para a reserva terá o cálculo de seus proventos referido no sólido de Segundo-Tenente PM de de que contém mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço.

**Art. 102.** As demais praga PM que contêm mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço, se forem transferidas para a reserva, terão o cálculo das suas proventos referido no sólido da graduação imediatamente superior a que possuam no serviço ativo.

##### Capítulo III Das Gratificações Incorporáveis

**Art. 103.** São consideradas gratificações incorporáveis:

- 1) Gratificação de Tempo de Serviço;
- 2) Gratificação de Ponto Policial Militar - Cargos da E.

**Parágrafo único.** A "base de cálculo" para o pagamento das gratificações incorporáveis neste artigo das auxílios e de outras diretrizes das polícias militares na inatividade remunerada será o valor da sólido ou das cotas de sólido.

##### Capítulo IV Das Incapacidades

**Art. 104.** O policial militar incapacitado terá seus proventos referidos no sólido integral, do posto ou graduação em que foi informado na indicação da dispensa em vigor, e as gratificações incorporáveis a que fizer

jus, quando reformado pelos seguintes motivos:

1) ferimento recebido em campanha ou na manutenção da ordem pública ou por enfermidade contratada nessas situações em que nela tenha sua causa suficiente;

2) acidente em serviço;

3) doença adquirida em tempo de paz, tendo relação de causa e efeito com o serviço;

4) por doença, invalidez ou enfermidade, embora sem relação de causa e efeito com o serviço, desde que tenha o policial militar total e permanentemente invalido para qualquer trabalho.

**Parágrafo único.** Não se aplicam as disposições do presente artigo ao policial militar que, já na situação de inatividade, adquiriu uma das doenças referidas no item 4, a não ser que fique comprovada, por Junta Médica da Policia Militar do Distrito Federal, relação de causa e efeito entre a invalidez e o exercício de suas funções, enquanto estiver no serviço ativo.

**Art. 105.** O policial militar, reformado por incapacidade decorrente de acidente ou enfermidade sem relação de causa e efeito com o serviço, renunciadas as cotas do item 4 do artigo anterior, perceberá os proventos que lhe forem impostos pelo tempo de serviço compatível para a inatividade, observadas as condições estabelecidas na alínea "B" do art. 103 desta Lei.

**Parágrafo único.** O policial militar que trata deste artigo não pode receber, como proventos, quanto inferior ao sólido do posto ou graduação da ativa, atingido na inatividade para a sua fusa de remuneração.

##### Capítulo V Do Auxílio-Invalidez

**Art. 106.** O policial militar em atividade julgado incapaz definitivamente por um dos motivos constantes do art. 101, terá direito ao Auxílio-Invalidez no valor de 20% (vinte por cento) da "base de cálculo" de que trata o art. 103, no passar para a inatividade, desde que tenha devidamente total e permanentemente invalido para qualquer trabalho e subsista ainda a uma das condições abaixo especificadas, devidamente demonstradas pela Junta Médica da Policia Militar do Distrito Federal:

1) necessitar de hospitalização permanente;

2) necessitar de assistência ou de cuidados permanentes de enfermeiros;

3) não possuir continuidade do direito ao recebimento do Auxílio-Invalidez, o policial militar ficará sujeito a apresentar anualmente declaração de que não exerce nenhuma atividade remunerada pública ou privada, a critério da Junta Médica, periodicamente, à inspeção de saúde de caráter. No caso de oficial PM, mensalmente. Informação da praca PM, aquela declaração deverá ser firmada por dois oficiais da ativa da Policia Militar do Distrito Federal.

4) 2º O Auxílio-Invalidez será suspenso imediatamente, pela autoridade competente, se for verificado que o policial militar beneficiado exerce ou tenha exercido, após recebimento do auxílio, qualquer atividade remunerada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, bem como se

em impedimento de saúde, for constatado não se encontrar nas condições elencadas neste artigo.

§ 3º O Auxílio-Invalidade não poderá ser inferior ao valor do salário de cabo PM.

#### CAPÍTULO IV

##### Do Adicional de Inatividade

Art. 107. O adicional de que trata o item 3 do art. 93 é calculado mensalmente sobre o respectivo proveniente e em função do tempo de serviço efetivamente prestado, nas seguintes condições:

1) de 20% (vinte por cento), quando o tempo de efetivo serviço computado for de 40 (quarenta) anos;

2) de 15% (quinze por cento), quando o tempo de efetivo serviço computado for de 35 (trinta e cinco) anos;

3) de 10% (dez por cento), quando o tempo de efetivo serviço computado for de 30 (trinta anos).

#### CAPÍTULO V

##### Das Situações Especiais

Art. 108. Não estão compreendidas nas disposições do art. 93 os policias militares amparados por legi-  
lhado especial que lhes assegura, por ocasião da passagem para a inativi-  
dade, salário, gratificações ou vencimen-  
tos integrais do posto ou gradua-  
ção a que eles fazem jus, efetivamente.

Art. 109. O policial militar que reverte ao serviço ativo e não rein-  
cluiu-se no reabilitado, faz jus aos vencimen-  
tos, na forma estipulada nesta Lei, para as situações equivalentes, na confor-  
midade do que for estabelecido no ato de reversione, reinclusão ou reabilitação.

Parágrafo único. Se o policial mi-  
litar fizer jus a pagamentos relativos a períodos anteriores à data da re-  
verção, reinclusão ou reabilitação, receberá a diferença entre a impor-  
tância apurada no ato de ajuste de cootas e a recebida dos cofres públi-  
cos a título de vencimentos, proven-  
ientes, pensão, remuneração, salário ou  
vantagem, nos mesmos períodos.

Art. 110. No caso de reversione ou  
reinclusão com resarcimento, pen-  
samento, o policial militar inabilitado os cofres públicos, mediante encontra-  
de contas, das quantias que tinhão  
sido pagas à sua família, a título de  
pensão militar.

#### TÍTULO V

##### Das Descontos em Folha de Paguamento

#### CAPÍTULO I

##### Das Descontos

Art. 111. Desconto em folha é o abatimento que, na forma desta Tí-  
tulo, pode o policial militar sofrer em  
uma fração de vencimentos ou provi-  
nentes para cumprimento de obriga-  
ções assumidas ou impostas em virtu-  
de de disposições de lei ou regula-  
mento.

Art. 112. Para os efeitos de des-  
contos em folha de pagamento do  
policial militar, são consideradas, as  
seguintes importâncias mensais, des-  
nominadas "bases para desconto":

1) o salário do posto ou graduação efetiva acréscimo das gratificações de tempo de serviço e da função policial  
militar Categoria I, para policial mi-  
litar da ativa;

2) os provenientes para o policial mi-  
litar na inatividade remunerada.

Art. 113. Os descontos em folha  
são classificados em:

#### 1 — Contribuições para:

a) a pensão militar;  
b) a Fazenda Nacional e a do Dis-  
trito Federal, quando fixado em lei.

#### 2 — Indenização para:

a) a Fazenda Nacional e a do Dis-  
trito Federal, decorrente de dívida;  
b) pagamento de bem imóvel pú-  
blico;

#### 3 — Consignações para:

a) pagamento por transações co-  
merciais feitas através dos reembol-  
sáveis da Policia Militar, conforme o  
regulamento da Corporação;

b) pagamento de aposentadoria so-  
cial, pensão, empréstimo, seguro ou  
porção, a favor das entidades comi-  
tidas consignatárias, na forma a ser  
estabelecida, na conformidade do arti-  
go 121;

c) cumprimento de sentença Judi-  
cial para manutenção da família;

d) os Serviços de Assistência Social  
da Corporação;

e) pagamento das indenizações pre-  
vistas nos artigos 56 e 51;

f) pagamento de aluguel de casa  
para residência do consignante;

g) outros fins, do interesse da Cor-  
poração e determinados por ato do  
Comandante Geral.

Art. 114. Os descontos em folha  
descritos no artigo anterior são am-  
bitos:

#### 1) Obrigatorios:

os constantes dos itens 1 e 2, letras  
e e do item 3 do artigo precedente.

#### 2) Autorizados:

os demais descontos mencionados no  
item 3 do artigo anterior.

Parágrafo único. O Comandante  
Geral regulamentará os descontos pre-  
vistos no item 2 deste artigo.

#### CAPÍTULO II

##### Das Consignações

Art. 115. Poderão ser consignantes  
todos os policias militares da ativa  
ou da inatividade remunerada.

#### CAPÍTULO III

##### Das Limites

Art. 116. Para os descontos em  
folha, a que se refere o capítulo I  
desta Título, são estabelecidas as se-  
guientes limites relativos às "bases  
para desconto" definidas no arti-  
go 112:

1) quando determinados por lei ou  
regulamento: quando estipulada me-  
sma ato;

2) 70% (setenta por cento): para  
os descontos previstos nas letras e e  
do item 3 do artigo 113;

3) até 30% (trinta por cento): pa-  
ra os demais não estipulados nos  
itens anteriores.

Art. 117. Em nenhuma hipótese  
o consignante poderá receber em  
folha de pagamento a quantia liquida  
inferior a 20% (trinta por cento) das  
bases estabelecidas no artigo 112,  
nemmeno nos casos de prorrogação das  
atuações.

Art. 118. Os descontos obliga-  
tórios têm prioridade sobre os auto-  
rizados.

§ 1º A importância devida à Fa-  
zenda Nacional ou à do Distrito Fe-  
deral ou à Pensão Judicial, superveniente  
a averbações já existentes se-  
rá obrigatoriamente descontada den-  
tro dos limites estabelecidos nos arti-  
gos 116 e 117.

§ 2º Nas reduções dos descontos  
autorizados que se fixarem necessá-  
rias para garantir a dedução integral  
dos descontos referidos neste artigo,  
serão descontados nos contribuintes  
os juros de mora, as taxas legais vi-  
gentes, descontos da dilatação dos  
prazos estipuladas nos respectivos  
contratos.

§ 3º Verificada a hipótese do pa-  
râmetro anterior, se será permitido  
novo desconto autorizado quando este  
estiver dentro dos limites fixados  
neste Capítulo.

Art. 119. O desconto originado de  
crime praticado no Código Penal Mi-  
litar não impõe que, por decisão Ju-  
dicial, a entidade consignante pro-  
ceda a bens, apropriações legais, con-  
fisco de bens e seqüestros no sentido  
de agravar o prazo de invenção à  
Fazenda Nacional ou à do Distrito  
Federal.

Art. 120. A dívida para com a Fa-  
zenda do Distrito Federal, no caso co-  
mum de policial militar que é desincorporado,  
será obrigatoriamente cobrada, de  
preferência por meios amigáveis, e  
na impossibilidade desses, pelo recurso  
ao procedimento de cobrança execu-  
tiva, na forma da legislação fiscal referente  
a Dívida Ativa do Distrito Fe-  
deral.

#### CAPÍTULO IV

##### Das Consignatários

Art. 121. O Governo do Distrito  
Federal especificará as entidades que  
deverão ser consideradas consigna-  
tivas para efeito desta Lei.

#### CAPÍTULO V

##### Disposições Diversas

#### CAPÍTULO VI

##### Disposições Gerais

Art. 122. O valor do salário será fi-  
xado, para cada posto ou graduação,  
com base no salário do posto de Coro-  
nel PM, observados os índices estabe-  
lecidos na Tabela de Escalonamento  
Vertical, anexa a esta Lei.

Parágrafo único. A tabela de sól-  
do, resultante da aplicação da Escala-  
namento Vertical, neverá ser constitu-  
ída por valores arredondados de  
múltiplos de 20 (trinta).

Art. 123. O valor do salário do  
posto de Coronel PM para aplicação da  
Tabela de Escalonamento Vertical,  
de que trata o artigo anterior, é o  
constante da Tabela de Soldos anexa  
a esta Lei.

Art. 124. Qualquer que seja o mês  
considerado, o cálculo para efeitos de  
vencimentos e fériasará vará o di-  
visor igual a 36 (trinta).

Parágrafo único. O Salário-Fa-  
mília é sempre pago integralmente.

Art. 125. São considerados depen-  
dentes do policial militar, para todos  
os efeitos desta Lei:

1) esposa;

2) filhos menores de 21 anos ou in-  
válidos;

3) filha solteira, desde que não re-  
ceba remuneração;

4) filho estudante, menor de 24  
anos, desde que não recebe remunera-  
ção;

5) mãe viúva, desde que não receba remuneração;  
6) enteados, adotivos e tutelados, nas mesmas condições das leis 2, 3 e 4.

Parágrafo único. Continuarão compreendidas nas disposições deste artigo a viúva do policial militar, enquanto permanecer neste estado, e os demais dependentes mencionados neste artigo desde que viúva sob a responsabilidade da viúva.

Art. 126. São ainda consideradas dependentes do policial militar, para fins do artigo anterior, desde que vivam à sua expensas, sob o mesmo teuto e quanto expressamente declarados na organização policial militar competente:

1) filha, enteada e tutelada, viúvas, desquitadas ou separadas, desde que não recebam remuneração;

2) mãe, solteira, madrasta, viúva, tiozinha, viúva ou refeita; bem como separadas ou desquitadas, desde que, em qualquer dessas situações, não recebam remuneração;

3) avós e pais, quando inválidos;  
4) pai menor de 35 anos, desde que não receba remuneração;

5)irmãos, cunhados e sobrinhos, quando menores ou inválidos, sem outra atitude;

6) Irmãs, cunhadas e sobrinhos, solteiros, viúvas, separadas ou desquitadas, desde que não recebam remuneração;

7) netos órfãos, menores ou inválidos;

8) pessoas que vivam sob sua exclusiva dependência econômica no militante há cinco anos, comprovadas mediante justificativa judicial.

Art. 127. Os vencimentos ou os proventos devidos ao policial militar falecido serão calculados até o dia do óbito, inclusive, e pagos áqueles constantes da declaração de herdeiros, beneficiários.

Parágrafo único. Para fins de cálculo do valor do Auxílio-Funeral para os falecidos será considerado como piso ou gradiente do policial militar, na inatividade, o correspondente ao sótão que serviu de referência para o cálculo de seus proventos.

## CAPÍTULO II Disposições Especiais

Art. 128. Aplicam-se ao policial militar da ativa que opera com Raio X e substâncias radioativas as disposições da Lei nº 1.234, de 16 de novembro de 1950.

Art. 129. É assegurado ao policial militar, que faz jus à gratificação prevista no artigo anterior, o pagamento definitivo dessa gratificação, por cota correspondente aos anos de efetivo desempenho em Raio X e substâncias radioativas, observadas as disposições seguintes:

1) O direito à percepção de cada cota é adquirido ao fim de um ano de desempenho na função considerada.

2) O valor de cada cota é igual a 1/10 da remuneração integral correspondente ao último piso ou gradiente em que o policial militar exerceu, a referida atividade.

3) Para fins deste artigo, o número de cotas abonadas a um mesmo policial militar não poderá exceder de 10 (dez).

4) O policial militar reformado por motivo contrário ao exercício da referida função terá assegurado na inatividade o pagamento definitivo da gratificação de que trata este artigo, pago seu valor integral disponibilizadas outras considerações.

Art. 130. Ao policial militar poderá ser concedida indenização de representação de exército com regulamentação a ser feita pelo Governador do Distrito Federal, para atender as despesas extraordinárias decorrentes de compromissos de ordem social exigidos pelo cargo ou função que exerce.

## CAPÍTULO III Das Disposições Transitórias

Art. 131. O policial militar, que já tenha completado os quinze anos de que trata o artigo 29, faze jus, a contar da data da vigência desta Lei, à gratificação de tempo de serviço correspondente aos quinze anos efetivamente cumpridos, seu direito a representação.

Art. 132. Ao policial militar que já se encontra na inatividade remunerada, na data da vigência desta Lei, e deva a gratificação a que se refere o artigo 22, seu direito entrará, a partir de afastamento, desde que tenha cumprido com aperfeiçoamento quando em atividade, um dos critérios previstos.

Art. 133. Os proventos do policial militar, que se encontra na inatividade, na data de dezembro de 1962, serão calculados tendo por "base de cálculo" os valores de mês, regulamentado na aplicação dos artigos 19 e 20 da Lei nº 5.552, de 4 de dezembro de 1962, correspondente ao reajuste piso ou gradiente a que se refere a data da vigência desta Lei, sem direito a retroadaptação.

1º No reajuste piso ou gradiente previsto, incluir-se-á o disposto no artigo 1º, da 102. Incluindo, desta Lei, quando aplicada, a parcela correspondente à Gratificação de Função Militar, Categoria "A", do reajuste com o artigo 2º da Lei nº 5.552, de 4 de dezembro de 1962.

2º Com a exceção do disposto neste artigo, fica sua aplicação à Policia Militar do Distrito Federal, o que estabelece o artigo 4º e seu parágrafo único, da Lei nº 5.552, de 4 de dezembro de 1962.

3º Os militares militares que receberem em virtude de gratificações não previstas nesta Lei, resultantes de sentença judicial, deverão optar entre a inatividade definida nesta Lei e a anterior. Os que não o fizerem dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência da Lei, terão sua remuneração reduzida pelos dispositivos da presente Lei.

Art. 134. O policial militar que se encontre reformado na data da vigência desta Lei e que vinha prestando a "dúzia de soldado" de que trata o artigo 143 da Lei nº 4.523, de 30 de abril de 1964, poderá optar entre o Auxílio-Funeral previsto na presente Lei, na forma do artigo 103 e seus parágrafos.

Art. 135. Em qualquer hipótese, o policial militar que, em virtude da aplicação desta Lei, venha a fazer inatividade a um total de vinte, vencimentos ou proventos inferior ao que vinha recebendo, terá direito a um

complemento igual ao valor da diferença encontrada.

Parágrafo único. O complemento de que trata este artigo descerá, progressivamente, até a sua completa extinção em face das futuras readjustamentos de salário, promovidas ou novas condições alcançadas.

Art. 136. Fica assegurado ao policial militar, à época de sua passagem para a inatividade, direito ao pagamento definitivo na inatividade das cotas totalizadas até o ano de 1966, inclusive, de acordo com a letra b do artigo 17 do Decreto-Lei nº 81, de 31 de dezembro de 1966, e nos títulos deste artigo, a partir do 1º de Janeiro de 1967.

Art. 137. O policial militar beneficiado por uma ou mais das seguintes Leis: 258, de 8 de Junho de 1918; 616, de 2 de Fevereiro de 1949; 1.156, de 12 de Julho de 1950, e 1.267, de 9 de dezembro de 1950, não mais usufruirá as promessas previstas nessas Leis, por efeito de sua transferência para a reserva ou reforma, ficando, no entanto, assegurados os proventos relativos ao piso, ou graduação a que seria promovido em decorrência da aplicação das referidas Leis.

§ 1º Na aplicação do disposto no artigo 100 e seu parágrafo único, para o policial militar da que trata este artigo, será considerado como base para o cálculo dos proventos o salário do posto ou graduação a que seria previamente promovido.

§ 2º O oficial PMF se ocupante do último posto da hierarquia militar de seu Distrito ou Corpo, na ativa, beneficiado por uma ou mais das Leis a que se refere este artigo, terá, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 180, o salário dos proventos referido no salário de seu próprio posto aumentado de 20% (vinte por cento).

§ 3º Os proventos assegurados neste artigo não poderão exceder, em nenhum caso, os que cabriam ao policial militar, se tivesse ele promovido até seu posto actual de que tinha por efeito do procedimento de sua transferência para a reserva ou reforma, ficando-se nessa hipótese a restrição de disposto no artigo 100, observado o cálculo dos proventos calculados na base do salário correspondente ao posto ou graduação imediato ao que possuía de ativa e o disposto no parágrafo anterior.

Art. 138. Fica assegurado o pagamento das diárias previstas na Lei nº 4.010, de 20 de dezembro de 1961, observada a legislação própria.

Art. 139. O Governo do Distrito Federal deixará as Normas de Equivalência de Cursos previstas no artigo 22 desta Lei, que vigorarão até serem reguladas pelo Estado-Maior do Exército através da Inspetoria-Geral das Polícias Militares.

Art. 140. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de despesas operacionais do Governo do Distrito Federal.

Art. 141. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 1970.

Art. 142. Revogam-se o Decreto-Lei nº 792, de 27 de agosto de 1962, e todas as disposições em contrário.

ANEXO I  
TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL  
Artigo nº 122

Oficiais e Praças	Índices
1. OFICIAIS PM SUPERIORES	
Coronel PM. ....	100
Tenente-Coronel PM. ....	92
Major PM. ....	85
2. CAPITAIS PM	
Capitão PM. ....	77
3. OFICIAIS PM SUBALTERNOS	
Primo-Tenente PM. ....	69
Segundo-Tenente PM. ....	61
4. PRACAS MECANICAS-PM	
Aspirante-a-Oficial PM. ....	56
Aluno da Escola de Formação de Oficiais PM (ultimo ano). ....	16
Aluno da Escola de Formação de Oficiais PM (duzentos anos). ....	11
5. PRACAS PM	
Subtenente PM. ....	56
Primo-Sargento PM. ....	51
Segundo-Sargento PM. ....	46
Tercero-Sargento PM. ....	41
Cabo PM. ....	31
Soldado PM com curso profissional (1ª Classe). ....	22
Soldado PM recruta para curso profissional (2ª Classe). ....	10

ANEXO II  
TABELA DE ESCALONAMENTO  
Artigo nº 123

Oficiais e Praças	Índices	Valor
1. OFICIAIS PM SUPERIORES		
Coronel PM. ....	1.289,79	
Tenente-Coronel PM. ....	1.149,25	
Major PM. ....	1.091,76	
2. CAPITAIS PM		
Capitão PM. ....	922,23	
3. OFICIAIS PM SUBALTERNOS		
Primo-Tenente PM. ....	853,73	
Segundo-Tenente PM. ....	795,17	
4. PRACAS MECANICAS-PM		
Aspirante-a-Oficial PM. ....	727,83	
Aluno da Escola de Formação de Oficiais PM (ultimo ano). ....	210,00	
Aluno da Escola de Formação de Oficiais PM (duzentos anos). ....	141,00	
5. PRACAS PM		
Subtenente PM. ....	729,63	
Primo-Sargento PM. ....	661,47	
Segundo-Sargento PM. ....	595,11	
Tercero-Sargento PM. ....	532,73	
Cabo PM. ....	357,11	
Soldado PM com curso profissional (1ª Classe). ....	293,21	
Soldado PM recruta para curso profissional (2ª Classe). ....	132,21	
Brasília, 13 de novembro de 1987: 1507 da Independência e 62º da República.		
Eduardo G. Martins Alfredo Buzaid Orlando Góes		

As Comissões de Constituição e Justiça e do Distrito Federal

**O SR. PRESIDENTE** (Wilson Martins) — O Expediente lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Wilson Martins) — A Presidência recebeu, do Prefeito de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, o Ofício N° S/7, de 1987 (nº 60/8-B/01/87, na origem), solicitando a retificação da Resolução nº 397, de 1986, que autorizou aquele Município a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 25.536.000,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e trinta e seis mil cruzados).

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designará, oportunamente, o Relator da matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Wilson Martins) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Borges, como Líder.

**O SR. MAURO BORGES** (PDC — GO. Co-mo Líder, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O relevo do solo com o seu sistema hidrográfico, a geologia e o clima condicionam, em grande parte, as atividades do homem — é o chamado determinismo geográfico. Assim também é a posição da região em relação ao espaço físico, dando lugar às influências geopolíticas.

Desde a descoberta do ouro, e depois da vinda da família Real Portuguesa para o Brasil, bem

como o ciclo do café, fizeram pender para a região Sudeste a precedência histórica do desenvolvimento do Brasil.

A evolução dos tempos só fez aumentar essa realidade, sobretudo depois que São Paulo acelerou seu processo industrial.

Esses fatos, de certa forma, anularam muitas vocações naturais de nossa geopolítica.

É assim que vastas regiões do Centro-Oeste e da Amazônia estão presas economicamente à região Sudeste, pelo artificialismo rodoviário.

Imensas regiões do País, cuja exportação e importação deveriam ser feitas através dos grandes rios amazônicos, como o Madeira, o Araguaia — Tocantins, o próprio amazonas, pelos portos de Belém e São Luís, fazem enormes percursos rodoviários ou rodoviários para se utilizarem das instalações portuárias de Tubarão, no Espírito Santo, Paranaguá e Santos, portos esses mais distantes dos mercados importadores situados no Atlântico Norte.

Chegou o momento de se libertar essas imensas regiões da hinterlândia do monopólio dos transportes e dos portos da região Sudeste.

Esse é um grande problema para o desenvolvimento harmonioso do Brasil, que ganhou força com a marcha para o Oeste, retratada com a mudança da Capital Federal para Brasília. Não há mais como retardá-lo.

A descoberta de grandes jazidas de minerais da Serra dos Carajás, a construção da ferrovia

para exportação de minério de ferro, pelo porto de São Luís, o Itaqui a construção da maior Usina Hidrelétrica puramente brasileira em Tucuruí, no Rio Tocantins, aceleraram de modo incrível o progresso de vasta região do Brasil.

Romper o exclusivismo tirânico e sugador do artificialismo rodoviário e portuário da região Sudeste é um imperativo de nosso desenvolvimento. É como abrir outro pulmão econômico e ainda mais, ajudará a região Sudeste, descongestionando o sistema rodoviário e os angustiados portos marítimos de Santos e Paranaguá, constantemente pressionados por filas de navios esperando a oportunidade de descarga e filas imensas de caminhões, aguardando oportunidade de embarcar suas mercadorias.

Portanto, pensando estrategicamente, devemos construir um feixe de vias de transporte Norte/Sul, para atender aos objetivos que expusemos atrás.

A primeira via seria a rodoviária, já está pronta, com a famosa Brasília/Belém.

Esta foi a estrada pioneira a célebre estrada das onças, na boca daqueles que combatiam Brasília e a interiorização do progresso, na boca daqueles que têm alma de caranguejos e não querem se afastar das praias marítimas.

A segunda grande via será a ferrovia Norte/Sul, para atender imediatamente a grande carência de transporte do Brasil Central, que terá um frete de metade do frete rodoviário.

É repetitivo dizer o maior problema da região central é o alto custo dos transportes para exportação e mesmo para o consumo nas regiões costeiras.

O problema não é o alto custo da produção e sim o alto custo dos transportes no sistema rodoviário. Perdemos o poder competitivo nas exportações, por isso.

Uma ferrovia com condições técnicas excepcionais, apenas com uma ponte sem túnel, com bitola larga, quase toda em região plana, com grande capacidade de tráfego, é a via imediata de que o Brasil precisa.

Em anexo, damos as características técnicas da estrada de ferro.

Apenas a ferrovia é insuficiente para o atendimento do que se tem em vista.

É fundamental completar o pacote econômico da ferrovia — clausa de Tucuruí — com medidas complementares de ampliação dos portos de São Luís e Porto do Conde, em Belém, bem como a construção de grandes armazéns e silos e equipamentos modernos para carga e descarga de granéis agrícolas.

Tomei a liberdade de colocar este quadro aqui no Plenário do Senado para visualizar, sobretudo para aqueles que não são da região e que não guardam de memória a localização dos diferentes feixes de transporte.

A ferrovia vai ligar o sistema ferroviário do Sul com os Portos de Belém e São Luís, ligando com o sistema hidroviário também. Aqui está a saída da Ferrovia, ou o fim, como queiram, entre a região de Brasília e a Cidade de Luziânia, ligando a Estrada de Ferro Goiás — que se liga com o sistema ferroviário do Sul — vai para o Norte até a Açaílandia, onde cruza com a grande Ferrovia dos Carajás para o Porto de São Luís.

Portanto, a opção de transporte poderia ser para o porto de Belém, através do transporte intermodal, levando as carretas embarcadas na ferrovia até Açaílandia, e daí desembarcando-as e levando, por via rodoviária, até Belém ou, logo que a represa de Tucuruí estiver pronta, fazendo o transbordo para as chatas e levar, de navio, até Belém. Se houver uma opção de São Luís poderemos pegar os supergraneleiros que vão para os grandes portos importadores de minério e utilizar o sistema misto de grãos e minério, preconizado pela Vale do Rio Doce, e obter, com isso, o frete internacional, 50% (cinquenta por cento) mais barato do que os fatores comuns.

Os que combatem a construção da ferrovia o fazem geralmente, pela ignorância da realidade brasileira e das perspectivas imediatas do seu desenvolvimento.

Muitos alegam que se deveria dar prioridade à via navegável do Araguaia — Tocantins. Esta é a terceira via a ser montada. Ela é absolutamente útil e necessária, porém dificilmente poderá ser usada, mesmo com prioridade, em toda a plenitude, antes de 10 a 15 anos.

Realmente, o transporte hidroviário, em tese, é mais barato do que o rodoviário e o ferroviário. Entretanto, a grande alternativa das ligações Norte/Sul exigem os três meios de transporte.

Não poderemos ser modestos. A criação de dois grandes portos no Norte e Nordeste, uma réplica de Santos e Paranaguá, exigirá um feixe de vias de transporte.

Vai haver carga para o pleno atendimento de toda a capacidade de tráfego de todos os eixos.

Na verdade eles se complementam. Cada um terá um tipo de carga próprio, considerando a velocidade, a distância, o valor e o peso.

Oportunamente voltaremos a tratar, com detalhes, das hidrovias. Contudo, podemos adiantar que o Araguaia e o baixo Tocantins nos permitirão cerca de 2.500km de navegação — uma das maiores hidrovias do Mundo.

Este mapa mostra, exatamente, a navegação de Belém do Pará, as eclusas de Tucuruí, a usina, e, novamente, uma usina hidroelétrica com a exlusiva de Santa Isabel, pouco acima da barra do Tocantins com o Araguaia. A navegação far-se-á franca até Aruaná, ligada por asfalto. Posteriormente, com algumas obras de usinas hidroelétricas, a navegação poderá ir até Baliza, e teremos uma das maiores hidrovias do Mundo. É preciso que se diga que em todos os países adiantados do Mundo, sejam os Estados Unidos, com a construção do canal do Rio São Lourenço, seja a Rússia, com o canal do Volga ou Don, seja a Europa, com a construção de um canal que começa na cidade de Constança, no Mar Negro, e vai até o outro lado da Europa, no Báltico, sendo cerca de 3 mil e 500 quilômetros subindo verdadeiras montanhas, passando em túneis, mostra o valor do problema hidroviário. Infelizmente não podemos usar imediatamente a hidrovia. Teremos que fazer primeiro a ferrovia. Aliás, antes da ferrovia teremos que fazer a rodovia.

Com a conclusão a Usina de Tucuruí, o obstáculo principal será a corredeira de Santa Isabel, como disse. A construção da usina e da eclusa de Santa Isabel será mais ou menos de 1 bilhão e 300 milhões de dólares, sendo que a eclusa, apenas, seria de 145 milhões de dólares. No entanto, não se pode fazer a eclusa sem a barragem.

Além do que foi dito, é importante salientar que corrigir os desniveis regionais de desenvolvimento sempre foi uma das preocupações do Governo, e por isso é que se criou a Sudam e a Sudene. A Ferrovia Norte — Sul será a maior avançada para o desenvolvimento do Brasil Central e do Norte — Nordeste.

É preciso também considerar a segurança nacional. Em caso de conflito mundial, uma das facções em luta que estiver em posição contrária ao nosso País poderá bloquear ou dificultar nosso tráfego marítimo, o que nos acarretará sérias dificuldades, que serão neutralizadas pelo sistema de transportes mediterrâneos.

Nunca se viu tamanho estardalhaço, parece até que o mundo vem abaixo, já estão usando a ferrovia não para o transporte de cargas, mas para veículos de políticos.

Nunca se fez tal volume de críticas pelo fracassado Plano de Energia Atômica, pela Ferrovia do Aço, pela Transamazônica etc., e por uma infinidade de projetos muito menos importantes e que foram parcialmente realizados neste País.

É necessário combater a inflação e uma das maneiras é promover o desenvolvimento econômico.

O Brasil não pode parar, não pode ficar de braços cruzados.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores.

**O SR. PRESIDENTE** (Wilson Martins) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavor. (Pausa.)

S. Ex<sup>o</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pompeu de Souza.

**O SR. POMPEU DE SOUZA** (PMDB — DF) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Venho hoje a este plenário para trazer assunto que a mim é muito caro, porque se trata da Universidade de Brasília, universidade da qual sou um dos fundadores.

Trata-se do problema da concessão da Rádio Universitária que a UnB, de longa data, vem pleiteando, e que, quando já estava praticamente com essa concessão assegurada, com todo o processo encaminhado, subitamente o assunto tornou outro rumo, e a universidade está à beira de ver extraviar-se uma iniciativa da mais alta importância cultural e educacional, que tem as suas raízes remotas, tão remotas que vêm da própria fundação da universidade.

Esse projeto da Rádio Universitária ligada à Universidade de Brasília vem como acavo de dizer, desde a época da fundação da universidade. E a mim esse projeto é mais caro ainda, não por se tratar de algo de natureza pessoal, mas por se tratar de algo de maior importância para o estudo, para a pesquisa, para a renovação das técnicas de comunicação social, que este Senador começou a implantar no ensino universitário.

Sou autor do projeto de criação da Faculdade de Comunicação de massa, Sr. Presidente, Srs. Senadores, e este projeto incluía, na sua ambiciosa estrutura, na sua realmente magnífica estrutura, possa dizer, sem nenhuma falsa modestia, esse projeto incluía uma unidade que se denominava Centro de Teledifusão da Universidade de Brasília.

Esse Centro seria o que o projeto então chamava um "laboratório verdade", onde todas as formas de comunicação de massa, onde todas as formas de comunicação social teriam, ao mesmo tempo, um instrumento de experimentação, de pesquisa, e um instrumento de experimentação, de pesquisa não voltado para dentro, para si mesmo, mas, sim, voltado para sua própria destinação, para o público, para a massa, para a própria comunicação social.

Por isso, nós o chamamos de "laboratório verdade", não era um laboratório que operasse *in vitro*, e sim *in animal* na própria sociedade.

Esse projeto já estava muito adiantado, Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando o golpe militar levou à demissão deste professor e de mais 14 companheiros, episódio do qual resultou o pedido de exoneração de 210 professores, determinando-se, assim, a saída coletiva de 225 professores da Universidade de Brasília, que, então, ficou reduzida a apenas 22 ou 23 professores.

Esse projeto, portanto, compreendia, ao mesmo tempo a edição de um jornal diário, de uma revista semanal de informação interpretada. Se tivéssemos feito isto, teríamos tido a primeira revista brasileira de informação interpretada, vez que essa revista deveria ter saído em 1964, e a primeira revista brasileira de informação interpretada é a revista *Veja*, que só saiu em fins de 1978. Teríamos, além desse jornal e desta revista, uma estação de rádio, uma estação de televisão, uma produtora cinematográfica e uma agência de publicidade. Queríamos que a formação dos profissionais de comunicação social tivesse um laboratório de verdade, em que estes órgãos fossem tão experimentalistas quanto a sua condição de laboratório a isso os impusesse, e ao mesmo tempo, tão voltados para a realidade quanto a própria competição do mercado da informação e da comunicação social em geral também solicitasse.

Era uma inovação que queríamos criar neste País, e provavelmente não apenas neste País, uma inovação sem precedentes em qualquer parte, em qualquer universidade.

Daí, Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse projeto ser caríssimo a este Senador.

Frustrada a iniciativa com a derrocada da universidade pelo golpe militar, agora renascendo a nossa Universidade com a gestão do Reitor Crisostomo Buarque, começou-se um processo bem mais tímido, bem mais modesto, bem mais moderado por enquanto — a criação da Rádio Universitária. Entretanto um fato novo, inteiramente imprevisível e espantoso, ocorreu no decurso dos acontecimentos.

Passo a ler a Nota à População que a universidade expediu oficialmente, cujo teor é o seguinte:

#### NOTA À POPULAÇÃO

A Universidade de Brasília, a bem da verdade e da transparência de que devem se revestir as decisões governamentais, vem a público expor o seguinte:

1 — Há anos, professores e alunos vêm lutando para instalar na UnB uma rádio educativa, dando cumprimento ao estabelecido

na Lei de sua criação e atendendo a um antigo anseio da comunidade universitária e de Brasília.

2 — Ao iniciar sua gestão, em 19-8-85, o atual Reitor Cristovam Buarque determinou imediatamente o início dos estudos para elaboração do projeto da rádio, nomeando para isto uma Comissão composta por professores e alunos.

3 — Já antes, sabendo não existir em Brasília um canal disponível para o funcionamento de uma emissora educativa, a UnB conseguiu, através de gestões junto ao Ministério das Comunicações, que fosse alterado o Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiofusão Sonora em Freqüência Modulada, criando-se, assim, o canal 265 E, classe B, pela Portaria nº 74, de 11 de outubro de 1985, da Secretaria de Serviços de Radiofusão do Ministério das Comunicações.

4 — Isto feito, a UnB enviou ofício ao Ministério das Comunicações, Antônio Carlos Magalhães, em 21 de fevereiro de 1986, candidatando-se ao canal e solicitando o início do processamento da outorga de concessão.

5 — Em 22 de dezembro de 1986, a UnB encaminhou ao Ministério das Comunicações e à FUNTEVÉ — Fundação Centro Brasileiro de TV-Educativa do Ministério da Educação, o projeto da Rádio UnB, aprovado pelo Conselho Diretor da Fundação Universidade de Brasília, em sua 300a. reunião, de 10 de dezembro de 1986.

6 — O projeto possui características democráticas e inovadoras. No plano da gestão, foram criados um Conselho Curador e um Conselho de Programação, compostos de membros representativos dos vários setores da comunidade universitária e da cidade, com competência para estabelecer a política geral e de programação da emissora. No plano do conteúdo, abriam-se portas à produção independente e estabelecia-se uma programação comprometida com a heterogeneidade cultural, social e política que constitui a realidade de Brasília, do Centro-Oeste e do País.

7 — Em 22 de janeiro de 1987, a direção da Fundação Centro-Brasileiro de TV-Educativa enviou ofício ao reitor comunicando a aprovação do projeto e elogiando o excelente nível do trabalho apresentado.

8 — No Ministério das Comunicações, o projeto tramitava normalmente, já em fase final. Verificou-se, inclusive, que obstáculos jurídicos aparentemente decorrentes da Lei de Isonomia das Universidades não eram, em boa interpretação, impeditivos.

9 — Recentemente, no entanto, a UnB recebeu informações sobre a existência de "problemas políticos" para a concessão do canal. Finalmente, a comunidade universitária foi surpreendida com a notícia publicada na imprensa local, em 30 de abril de 1987, informando que o canal pleiteado fora concedido ao Governo do Distrito Federal.

Cumpre observar que, em nenhum momento, ao longo do processo de negociação e tramitação do projeto junto ao Ministério das Comunicações, a UnB foi informada da existência de outro pretendente. Ao contrário, foi-lhe sempre assegurado que era ela a úni-

ca concorrente ao canal. Muito menos podia-se imaginar que o GDF fosse esse concorrente, por quanto ainda este ano foi celebrado convênio para a instalação de antena e torre de transmissão da Rádio UnB no Anexo do Palácio do Buriti.

10 — Há 25 anos, a população de Brasília e sua Universidade esperam que o Governo cumpra com a Lei nº 3.998, de 15 de dezembro de 1961, que criou a UnB e determinava a instalação da Rádio Universitária.

Para assegurar esse objetivo, professores e estudantes elaboraram projeto para a Rádio, de qualidade impecável. Surpreende que o GDF, repentinamente, sem os estudos rigorosos que fizemos, tenha obtido a concessão que pleiteávamos, frustrando mais uma vez a criação do espaço cultural, artístico e educativo que representa a Rádio Universitária da Capital Federal.

11 — Diante do ocorrido, a Universidade não se pode omitir: encaminhou ofício ao Ministro das Comunicações, em 5 de maio último, com a finalidade de obter certidão de inteiro teor dos atos que embasaram a concessão. Ao mesmo tempó, à Universidade não pode deixar de pedir à comunidade do Distrito Federal e seus parlamentares o necessário apoio para assegurar o cumprimento da lei de fundação da UnB, atendendo aos legítimos anseios da comunidade.

É esta nota oficial da Universidade de Brasília que trago ao conhecimento dos Srs. Senadores, ao conhecimento do Senado Federal, porque é preciso que esta Casa se levante em defesa das prerrogativas da cultura, das prerrogativas da Educação, das prerrogativas legais, que baseiam o direito da UnB, direito que vem desde a nossa fundação, em 1961, que foi muito mais amplo, inclusive, pelo projeto de criação do Centro de Teledifusão da Universidade de Brasília, a que me referi na abertura deste pronunciamento, mas que agora recomeça com essa modesta aspiração de uma Rádio FM, cujo canal não mais existente, foi criado em função de iniciativa da UnB, e que, na hora em que se vai consolidar a concessão por nós pleiteada, nos é subtraído.

Na verdade, Sr. Presidente, perdoe-me falar com esta ênfase, com esta indignação, com este entusiasmo e, inclusive, usar a primeira, pessoa, nós, porque, na verdade, sou um professor da Universidade de Brasília, professor muito honrosamente anistiado *ex officio*, depois de um longo período em que estive proibido de ser professor, não só na Universidade de Brasília como em qualquer Universidade brasileira. Sou um dos fundadores da Universidade de Brasília e professor da Universidade Federal do Rio de Janeiro desde o tempo em que esta era Universidade do Brasil.

Sr. Presidente, quero lavrar este protesto.

**O Sr. Mauro Borges** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. POMPEU DE SOUZA** — Pois não. Com muita honra, meu caro Senador Mauro Borges:

**O Sr. Mauro Borges** — V. Ex<sup>a</sup> foi um dos fundadores da Universidade de Brasília e tem honrado, com a sua presença, a história relativamente

curta, mas muito tumultuada e honrosa da UnB. V. Ex<sup>a</sup> pode falar de cátedra, porque é um dos valores positivos dessa Universidade.

**O SR. POMPEU DE SOUZA** — Muito obrigado, Senador Mauro Borges. V. Ex<sup>a</sup> honra, com o seu aparte, o meu discurso.

Sr. Presidente, completando o que dizia, não podemos aceitar passivamente o esbulho de que fomos vítimas. Vou amanhã mesmo pedir a S. Ex<sup>a</sup>, o Sr. Ministro das Comunicações uma audiência e pretendo convidar os Companheiros da Bancada do Distrito Federal, não só nesta Casa como da Câmara dos Deputados, para levar a S. Ex<sup>a</sup> não apenas um protesto, mas do que um isto, um pleito, para que esse esbulho não se consuma.

*Durante o discurso do Sr. Pompeu de Souza, o Sr. Wilson Martins deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. José Ignácio Ferreira.*

**O SR. PRESIDENTE** (José Ignácio Ferreira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavor.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** (PMDB — PE) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Eu estava inscrito para falar, hoje, sobre outro tema. Pretendia tratar aqui, perante meus nobres Colegas Senadores, acerca de um tema premente: a fixação do mandato do Presidente José Sarney. No texto que havia elaborado eu preconizava a legitimação do mandato do Presidente Sarney, através do encontro de sua administração, no restante do seu mandato, com as aspirações populares, aquelas que estão aí nas ruas, nas representações de classe e em todos os Parlamentos, desde as Câmaras Municipais até este Senado da República, principalmente no plenário da Assembléia Nacional Constituinte.

Nesse texto que havia elaborado para o pronunciamento de hoje, queria eu dizer que é necessário haver um grande entendimento em torno do Governo Sarney, para que ele possa chegar ao término do mandato que lhe foi fixado pela Assembléia Nacional Constituinte, e possa completar a transição com dois elementos que lhe são fundamentais: a promulgação do novo texto constitucional e a eleição direta para Presidente da República. Esse grande entendimento incluiria uma proposta de programa mínimo sob o ponto de vista econômico e social, e a composição de um Governo até mesmo acima dos partidos, deixando-se, é claro, à livre escolha do Presidente a composição do seu Ministério, dos seus auxiliares, para que pudesse completar a transição democrática, para que pudesse governar, executar até o fim do mandato que lhe seria fixado, dentro desse clima de entendimento e dentro desse programa mínimo.

No entanto, eu me afasto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, desse texto que havia redigido. Quero apenas dizer que, desta maneira, da maneira como as coisas andam, este Governo do Presidente Sarney desaba, ele cai, inclusive — me desculpem a expressão, um tanto forte — ele cai de podre.

Basta ver, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o que vem sendo anunciado, e hoje a *Folha de S. Paulo* comprova, irrefutavelmente, acerca de corrupções que, dentro e fora do Palácio do Planalto, vinham aparecendo apenas como indícios

e que, hoje, se comprovam, através da edição da **Folha de S. Paulo**, na primeira página, tendo como título "Concorrência da Ferrovia Norte—Sul Foi uma Farsa", e no encarte, a partir da folha 27, detalhando todos os números e todos os indicadores de uma grande farsa acerca daquela concorrência. V. Ex<sup>a</sup> já leram a **Folha de S. Paulo** de hoje — inclusive vale, como primeira medida, registrar um voto de louvor a esse serviço à causa da moralidade pública que está prestando a **Folha de S. Paulo**. É preciso refletir sobre a gravidade deste assunto.

Queremos a consolidação do Governo do Presidente Sarney, queremos apoiar o Governo cujo suporte tem o PMDB como Partido majoritário, mas não vamos, de modo algum, compactuar com ministros ou com o próprio Presidente, se Sua Excelência acoberta medidas administrativas de moralidade não apenas duvidosas, mas negativas, como essas que vêm sendo denunciadas.

Fui convocado pelo meu nobre Colega Senador Meira Filho para irmos à Comissão do Distrito Federal. Quando chegamos a este plenário, antes da sessão, estava ao lado da tribuna de oradores um mapa com o traçado da Ferrovia Norte—Sul. Vim a saber que o nobre Colega e ilustre Senador por Goiás Mauro Borges ia fazer uma exposição sobre esse assunto. Infelizmente, o tempo que dedicamos à Comissão do Distrito Federal não nos permitiu chegar a tempo de ouvir o nobre Senador.

**O Sr. Edison Lobão** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — Concedo já, tão logo termine.

**O Sr. Pompeu de Souza** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte em seguida?

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — V. Ex<sup>a</sup> terá o aparte.

Infelizmente não tive tempo de ouvir o nobre Senador goiano, mas pedi a S. Ex<sup>a</sup> porque estava interessadíssimo, profundamente interessado em me informar sobre os detalhes do seu pronunciamento, porque a princípio, a priori, nós defendemos todas as obras administrativas que levem ao desenvolvimento das regiões mais carentes e mais isoladas deste País. Não estou entrando no mérito da proposta dessa obra administrativa, não estou aqui a favor nem contra essa tese. Inclino-me favoravelmente a ela e estava também supondo que se tratasse de um grande **lobby** dos Estados poderosos, da imprensa poderosa do Centro-Sul do País, contra uma obra de desenvolvimento que levará, inclusive, essa ferrovia até o Maranhão.

Mas, agora, não! Agora, temos dados irrefutáveis e é preciso discutir sobre eles. E não adianta o Líder do Governo vir para a Assembléia Nacional Constituinte e anunciar que a concorrência já foi anulada. Anula-se a concorrência, mas não se anula a imoralidade desse jogo que a imprensa, através da **Folha de S. Paulo**, — está chamando de uma grande farsa. Quem foram os responsáveis por essa farsa? Quem foram os que entregaram os dados para que a concorrência, que foi aberta dois dias depois, fosse publicada sob o título de "Lotes", indiretamente dizendo que o loteamento já estava decretado?

Quero respostas e explicações. E não basta, também, que venha o Sr. Ministro aqui dar essas explicações, se, realmente, a farsa se configura e a corrupção, que era indício antes, está aí como uma realidade lamentável aos nossos olhos, que lemos a **Folha de S. Paulo**, e diante de todos os demais indícios.

Então, Sr. Presidente, antes de prosseguir e concluir, gostaria de ceder os apartes aos nobres companheiros, dizendo que o tema de hoje era, exatamente, o apoio ao mandato do Presidente Sarney, o apoio político em torno de um programa mínimo, para acabarmos com essa discussão acerca de Ministérios e de cargos públicos e tentarmos fazer um grande governo de conciliação. Mas, com Ministro dessa espécie, com esses chavos com grandes construtores, com essas farsas, com essas imoralidades, não é possível apoiarmos esse Governo em sã consciência, porque assim sendo, trairíamos não apenas o povo que nos deu o mandato, mas até a nossa própria consciência.

Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Edison Lobão.

**O SR. EDISON LOBÃO** — Senador Mansueto de Lavor estou seguro de que V. Ex<sup>a</sup>, depois de conhecer todos os fatos, e não de parte daquilo que parece como fato, retornará a sua ermenda em favor de uma grande união nacional e da preservação do mandato do Presidente da República. O que se deu nessa concorrência, Senador Mansueto de Lavor, foi aquilo que prescreveu um decreto — peço a V. Ex<sup>a</sup> que preste bastante atenção para esses dados — um decreto do Presidente José Sarney, de 1986. Preocupado exatamente com possibilidade dessa natureza, que pudessem vir a ocorrer no futuro e ocorreram agora, Sua Excelência baixou um decreto, o de nº 2.300, que, no art. 39 prevê a anulação de concorrentes, por indício de ajuste entre concorrentes, que é impossível de ser impedido...

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — Com o benéplácito do Ministro dos Transportes...

**O Sr. Edison Lobão** — ... é impossível de ser previsto pela autoridade governamental, que abre a concorrência. O que compete, portanto, ao Ministro, à autoridade do Governo? Anular a concorrência, quando tal fato, previsto no decreto do Presidente José Sarney, ocorre. O Ministro, prontamente, cumpriu o seu dever de cidadão sério, honrado, decente, de funcionário que zela pelo cumprimento de seu dever. O Ministro virá aqui, brevemente, e sei que V. Ex<sup>a</sup> não deseja fazer um julgamento da posição do Ministro. Vamos ouvi-lo. E quem o convocou? Precisamente, a Liderança do meu Partido, vale dizer, uma das Lideranças do Governo, a pedido do próprio Ministro, que nada tem a esconder, seja quanto a essa concorrência, a essa obra ou a quaisquer outras que, por ventura, surjam no futuro. Penso que é assim que se governa, de maneira afirmativa e à luz do dia. O Ministro poderia, tranquilamente pedir aos seus Líderes, aos Líderes do Governo no Congresso, que dificultassem a sua vinda, porque não estava preparado. Mas, não; ele pediu para vir, ele deseja vir porque quer debater, aqui, com todos os Srs. Senadores, todas as questões atinentes à ferrovia. V. Ex<sup>a</sup> não defende a corrupção e nenhum de nós aqui a defende, mas eu

me recuso a passar um atestado de corrupção, diante de uma simples notícia de jornal, que tinha que ser levada a sério, e foi levada a sério pelo Ministro e pelo Governo. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Mauro Borges** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> e quero dizer que não sou um Senador de Oposição, sou um Senador que procura o entendimento, mas, aqui, quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que é fundamental levarmos em conta todos esses indícios que já vinham aparecendo nos órgãos de imprensa, que inclusive me suspeitavam de que fosse uma conspiração — conforme já me referi — da grande imprensa dos grandes Estados, e defendi inclusive obras de desenvolvimento de estradas, inclusive de ferrovia. Estou lutando para que se faça a complementação do ramal ferroviário entre Salgueiro e Petrolina, são 260 quilômetros de estrada de ferro, vital para a ligação Norte/Sul do País.

A tese não é o que me preocupa neste momento, era preciso ter dados, eu estou lendo atentamente a exposição de motivos, mandada a cada Senador, pelo Ministro dos Transportes. Diante de fatos como esse, por mais que se queira transferir, simplesmente a farsa, a jogada, a imoralidade para as construtoras, é difícil de se entender que não houve convivência.

**O Sr. Pompeu de Sousa** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — Com muita honra, nobre Senador Pompeu de Souza.

**O SR. Pompeu de Sousa** — Nobre Senador Mansueto de Lavor, quero, em primeiro lugar, congratular-me com V. Ex<sup>a</sup>, pelo elogio ao papel da imprensa, no sentido de velar pela boa informação e pela moralidade pública. Esse elogio me é particularmente grato, porque o autor da matéria, o jornalista Jânio de Freitas ele é, no meio da imprensa, já com os cabelos grisalhos, o que se costuma chamar, um dos meus filhos profissionais. Em 1950, este velho empreendeu a reforma da técnica da estrutura da notícia no Brasil, uma reforma radical, com jornalistas experimentados, e tive que montar o que chamei de verdadeiro viveiro de focas —, e V. Ex<sup>a</sup>s sabem o que é foca, na linguagem jornalística — do qual nasceram alguns dos maiores valores da imprensa brasileira, hoje, como Armando Nogueira, Jânio de Freitas, Evandro Carlos de Andrade e muitos outros. Mas, ao lado da congratulação que trago a V. Ex<sup>a</sup>, pelo elogio ao papel da imprensa, perante a opinião pública, quero justamente dizer o que, de certa forma, foi antecipado pelo nobre colega Edison Lobão e já falado na Constituinte — infelizmente, não tive conhecimento, pois estava trabalhando no meu gabinete —, acerca da anulação da concorrência e o conceito do Ministro dos Transportes José Reinaldo de Tavares, sobre cuja honestidade, nós que o conhecemos, podemos dar o testemunho da mais absoluta confiança; um voto de confiança irrestrito, porque conhecemos José Reinaldo Tavares de longa data e sabemos da sua rigorosa lisura. Se irregularidades houverem a ser apuradas, estou

certo de que o Ministro José Reinaldo Tavares extrairá as suas consequências: S. Ex<sup>a</sup> está convocado, como muito bem lembrou o nobre Colega Senador Edison Lobão. Mas, independente disso, não tenho dúvidas de que, na alcada do seu Mílio, ele saberá extrair as consequências administrativas, e possivelmente legais, se for o caso, das suas irregularidades.

Era o que eu tinha a dizer. Muito obrigado V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. MANSUETO DE LAVOR** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Pompeu de Sousa, e digo que realmente não há nenhuma acusação direta ao Ministro José Reinaldo Tavares; A foi acusação feita a uma concorrência que foi farsa e não concorrência, pois tudo estava previamente acertado. Pelo visto, dada a gravidade das denúncias veiculadas pela Folha de S. Paulo, não bastaria a presença do Ministro dos Transportes neste plenário. Era fundamental — e é o que vou propor — uma Comissão de Inquérito acerca desse problema e dessa denúncia, abrangendo, inclusive, toda a proposta da Ferrovia Norte—Sul.

**O Sr. Mauro Borges** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O Sr. MANSUETO DE LAVOR** — Concedo o aparte ao nobre Senador Mauro Borges.

**O Sr. Mauro Borges** — Muito obrigado, Senador Mansueto de Lavor. Diante das palavras dos Senadores Edison Lobão e Pompeu de Souza, não me estendo aos aspectos administrativos da Ferrovia. Na minha modesta exposição, não entrei nesse campo administrativo. Ative-me, apenas, às influências políticas e econômicas dessa grande ferrovia, ou cuja execução tanto se bate o Presidente José Sarney. De maneira que não tenho absolutamente nada que censurar de V. Ex<sup>a</sup>, em querer que as coisas sejam transparentes, limpas e corretas. Acho absolutamente necessário que a imprensa, o povo e os Parlamentares participem da fiscalização do Governo. Como disse, ative-me apenas a esses aspectos políticos, econômicos, estratégicos, enfim, da ferrovia. Lamento que V. Ex<sup>a</sup> não tenha me dado o prazer de ter ouvido o meu discurso e me aparteado, mas não faltará outra oportunidade. No entanto, devo falar, como V. Ex<sup>a</sup>, que sou absolutamente intransigente no que se refere à moralidade administrativa — todo o meu passado é uma prova disto. E, mais ainda, tenho aqui atacado freqüentemente essa importação de alimentos verdadeiramente desastrosa para o nosso País, a importação de um bilhão e meio de dólares de arroz, de feijão, de leite em pó, de carne, de coisas que absolutamente no Brasil não havia necessidade, nos volumes que foram importados: 600 mil toneladas de carne, 3 milhões de toneladas de arroz, quando as necessidades para cobrir as deficiências de produção eram apenas de 600.000. Tenho falado seguidamente sobre isso. Aliás, fiz referência ao Presidente José Sarney, que se mostrou sensível nesse ponto e determinando, através do Gabinete Civil, que se fizesse uma sindicância sobre o assunto. Mas nós também, membros do Partido Democrata Cristão, pedimos ao Deputado Eymael, do PDC do Estado de São Paulo, que propusesse uma Comissão Parlamentar de Inquérito, o que já foi feito, já tem os números e está apenas aguardando a palavra do Sr. Presidente da Câma-

ra dos Deputados para ser iniciada. É um dos aspectos mais vergonhosos da administração da Nova República, essa questão da importação dos alimentos, desnecessários, deteriorados, como o caso do leite, por exemplo, altamente contaminado. Só nós é que importamos 300 milhões de dólares de leite contaminado. Em muitos lugares, como aqui em Brasília e no Rio de Janeiro, a Justiça mandou retirar do mercado este leite. E, agora, no Rio Grande do Sul, eles estão vendendo o leite, mas com uma etiqueta: "leite contaminado". Veja V. Ex<sup>a</sup>, a nossa preocupação. Entretanto, o Ministro da Agricultura, Iris Rezende Machado, diz a todo momento que ele não tem nada com isso. Então, quem tem, se o Ministério da Agricultura não tem nada com isso, ele que faz parte do Conselho Monetário Nacional? Não foi só isso! Fez a importação maciça de agrotóxicos de alto poder residual, importou anabolizantes, hormônios para engordar o gado, coisa proibida nas grandes nações civilizadas. Portanto, eu faço questão de salientar a V. Ex<sup>a</sup>, o meu zelo também em defender a moralidade pública, agradida pela omissão ou ação do Ministro da Agricultura.

**O Sr. MANSUETO DE LAVOR** — Eu agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Mauro Borges. Eu disse que não iria entrar, neste pronunciamento, no mérito da questão da proposta administrativa dessa obra que já se inicia — e, pelo visto, tão mal — da Ferrovia Norte—Sul.

É claro que é importante uma ferrovia. Se me perguntam se sou favorável, é claro que somos favoráveis. A questão que se põe aí é sobre as prioridades, é se ela é prioritária neste momento, e como vai repercutir isso inclusive perante os credores internacionais do País, onde nós estamos brigando para manter uma moratória — e nós defendemos e apoiamos o Presidente da República — e que argumentos terão o próprio Presidente e as autoridades financeiras do País, para explicar como se faz uma ferrovia dessa maneira não prioritária, segundo o entendimento de tantos que a analisam.

Mas eu não vou entrar no mérito dessa questão, agora. Eu queria me informar, inclusive, com o conteúdo do pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>. Vamos deixar essa questão de mérito para depois. Estamos analisando essa denúncia, que me pareceu irrefutável, uma denúncia que é gravíssima e que coloca uma mancha na própria administração do Presidente José Sarney. Nós temos que retirar essa mancha, nós temos, aqui no Senado, de colaborar com o Presidente e com o Ministro dos Transportes. E essa colaboração se fará estabelecendo o órgão próprio para essa finalidade, que é uma Comissão de Inquérito aqui no Senado. É isso que eu quero pedir, não basta a vinda do Ministro aqui. É necessário haver uma Comissão Parlamentar de Inquérito para esclarecer essa denúncia, para ver se tiramos essa mancha, ou se configurada essa mancha moral na Administração do Presidente Sarney, exigir do Presidente as consequências, isto é, a demissão, a retirada dos responsáveis.

**O Sr. Ruy Bacelar** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O Sr. MANSUETO DE LAVOR** — Vou conceder o aparte ao nobre Senador Ruy Bacelar e, logo após, ao Senador Jutahy Magalhães.

**O Sr. Ruy Bacelar** — Eminente Senador Mansueto, foi importantíssimo e necessário o seu pronunciamento nesta tarde V. Ex<sup>a</sup> primeiramente iria abordar um assunto sobre o mandato de transição do Presidente Sarney.

**O Sr. MANSUETO DE LAVOR** — Exato: entendimento em torno da administração do Presidente Sarney. Reforçar esse entendimento.

**O Sr. Ruy Bacelar** — Acho que esse é o pensamento de toda a Nação brasileira.

**O Sr. MANSUETO DE LAVOR** — Agora, dessa maneira, acho que não dá para reforçar um entendimento.

**O Sr. Ruy Bacelar** — Acredito que V. Ex<sup>a</sup> está interpretando o pensamento de toda a Nação brasileira. Todos nós desejarmos e queremos que o Presidente Sarney, estadista que deve ser — pelo menos se não é, deve, em função de eventualmente estar ocupando a Presidência, ser, por determinado tempo — ter a grandeza de ir ao encontro das aspirações do povo brasileiro, e dizer, de público: "Eu sou o Presidente da transição política. E essa transição acaba quando da promulgação da nova Constituição do Brasil." E proclamar as eleições em 1988, para que o povo, então, escolha livre e soberanamente o seu futuro Presidente da República, e possa ser co-responsável, possa ser co-partícipe da Administração Federal; coisa que não faz há 27 anos. Mas, V. Ex<sup>a</sup> também veio abordar outro assunto de importância capital. E não é uma simples notícia de um jornal, como disse o eminente Senador...

**O Sr. MANSUETO DE LAVOR** — Claro que não é uma simples notícia.

**O Sr. Ruy Bacelar** — ... e também jornalista Edison Lobão, simples notícia de um jornal, simples para o Senador Edison Lobão, mas para nós outros um importante notícia desse grande jornalista que denunciou à Nação uma fraude. E prova evidente é que o próprio Ministro anula essa concorrência pública. Então, não é uma simples notícia, é uma notícia de uma importância fundamental para a moralidade pública deste País. Nós estamos voltando de uma eleição, eminente Senador, eu, V. Ex<sup>a</sup>, e tantos outros eminentes colegas, e fizemos uma campanha pregando a moralidade pública, dizendo que o dinheiro do povo não pode ser desviado em um centavo sequer, em um tostão sequer; não pode ir para o bolso de quem quer que seja.

**O Sr. MANSUETO DE LAVOR** — Que nós tanto combatemos, e precisamos continuar combatendo.

**O Sr. Ruy Bacelar** — E o que é que os Governadores têm feito, meu caro Senador? Têm dado exemplo, os Governadores têm procurado dar exemplo, tentando fazer com que o dinheiro ministrado do povo se multiplique, para ser empregado em obras que visem o bem-estar do povo. Infelizmente, infelizmente — repito — o Presidente da República não se tem orientado com o exemplo dos Governadores. O que presenciamos é essa farsa. Então cabe, no meu entender, eminente Senador — nós que não temos rabo de pala, e que achamos que o homem público tem

que ser espelho, tem que ser exemplo de dignidade, de honradez, de trabalho e de seriedade então cabe, repito, ao eminentíssimo Presidente da República, se quiser continuar a ser considerado e respeitado pela Nação brasileira, demitir de imediato esse Ministro dos Transportes, em face dessa denúncia, denúncia esta, que o próprio Ministro e o próprio Presidente levaram em consideração. Prova evidente disso é que o Ministro mandou anular a concorrência. Eu o parabenizo, e V. Ex<sup>a</sup> hoje presta um grande serviço à Nação, denunciando essa farsa. V. Ex<sup>a</sup> tem a nossa solidariedade, que é a solidariedade — não tenho dúvida alguma — de todo o povo brasileiro. Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — Senador Ruy Bacelar, o aparte de V. Ex<sup>a</sup> o contundente aparte, integra esse meu pronunciamento.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Eu pedia a V. Ex<sup>a</sup> nobre Senador Mansueto de Lavor, que concluisse, pois o seu tempo está esgotado.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — Eu peço a V. Ex<sup>a</sup> um pouco de complacência com o relógio, pois eu gostaria de conceder aparte, ao Senador Jutahy Magalhães que já espera há tanto tempo.

**O Sr. Alexandre Costa** — Eu também desejaria apartear V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — Eu pedia, então, para concluir, que os apartes fossem breves, pois o Presidente já me advertiu com relação ao tempo.

Conceder o aparte a V. Ex<sup>a</sup> Senador Jutahy Magalhães.

**O Sr. Alexandre Costa** — Tenho certeza de que o Presidente sabe que o assunto é muito importante.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> a oportunidade de participar deste pronunciamento da maior seriedade. Mas, desejou dizer que, nós todos temos que ter como preocupação maior o problema da honestidade, honorabilidade e da seriedade. Mas, temos que ter também muito cuidado ao tornarmos qualquer posição a respeito de situações como esta em que nos encontramos. Houve, na realidade, alguma falha, e nós vimos que uma denúncia pública da maior seriedade foi levada em consideração, foi levada em consideração porque acharam que a concorrência não havia sido séria. A medida prevista no Decreto nº 2.300 é de quando há um conluio entre as empresas. Então, perguntámos-nós, se o Ministério não tem culpa — como acredito que não tenha culpa — mas, reconhece que houve um conluio, como é que ficará a Nação? Nós ficaremos na dúvida do que ocorrerá a alguém? Quem será o culpado? Tem que haver alguém culpado. O que não podemos manter mais no Brasil é exatamente isto, as denúncias são feitas, os fatos são apurados, reconhece-se que houve a falha, reconhece-se que houve a malandragem e fica tudo por isto mesmo. É a impunidade total, impunidade geral! E, isso, no Brasil, não pode mais ocorrer. Outro dia eu estava conversando com o Senador Ruy Bacelar, e S. Ex<sup>a</sup> estava voltando com o Cuba e me dizia que lá ficou impressionado

quando perguntou a razão pela qual o líder cubano Fidel Castro era tão respeitado naquele país e que lhe disseram apenas isso: honorabilidade. E não podemos permitir que no Brasil pare dívida sobre qualquer governo, não, apenas sobre a ação governamental, que é responsabilidade de apesar de se reconhecer o erro, se apurá-lo, e ficar tudo na mesma situação. Esta concorrência, esta situação que está pairando sobre o Ministério dos Transportes, no Brasil, uma obra que representa de 2,5 bilhões a 7,5 bilhões, variando de acordo com as informações de qualquer lado, no Brasil não pode mais ficar impune quando há o reconhecimento da fraude, porque a razão para anulação da concorrência é o reconhecimento de uma fraude. E isto está no Decreto nº 2.300. Se há o reconhecimento de uma fraude não pode haver impunidade! Tenho o cuidado de não apontar o responsável porque não sei, não conheço. Não sei quem é o responsável e não serei eu aqui, neste momento, irresponsável e dizer: fulano de tal é culpado. Não! Mas eu quero dizer que alguém é culpado! E isto foi reconhecido pelo Governo, no momento em que anulou a concorrência. E se isto está reconhecido alguém tem que ser punido, porque, no Brasil, nós não podemos mais aceitar a permanência da impunidade.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Jutahy Magalhães. O aparte que V. Ex<sup>a</sup> me concede é fundamental para justificar e arrazoar o pedido de abertura de uma Comissão de Inquérito sobre este caso.

Eu gostaria de conceder o aparte ao Senador Alexandre Costa e logo depois ao nobre Senador Ronan Tito.

**O Sr. Alexandre Costa** — V. Ex<sup>a</sup> deve ter percebido, durante o pouco tempo em que convivemos, nesta Casa, o respeito e apreço que lhe tenho....

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — E é mútuo, Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Alexandre Costa** — ... de quem só tenho recebido também as melhores atenções e as maiores considerações. Isto não invalida eu dizer que não concordo quando V. Ex<sup>a</sup>, ao fazer uma denúncia, — é do dever de V. Ex<sup>a</sup> fazer — diga que o Governo está caindo de podre. Mesmo porque quando se faz uma concorrência pública, efetuada num ministério, que foi aberta ontem, e se comprova que não houve seriedade hoje a primeira providência de qualquer governo sério, de qualquer governo assentado, de qualquer governo honrado, — não digo tão honrado como o Senador Ruy Bacelar que é paradigma da honra e da dignidade do Brasil....

**O Sr. Ruy Bacelar** — Não tanto quanto V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Alexandre Costa** ... exemplo da honra do Brasil — e exatamente tomar a providência adotada; anular a concorrência, o que já foi feito. E as punições decorrentes da fraude? Não seria num período das 16 horas de hoje até agora, horário da sessão que estamos realizando, que já haveria um processo na Justiça, ou acareações para apurar os culpados. O Senador Ruy Bacelar está perdoado. Eu o perdoou, quando S. Ex<sup>a</sup> fala em honra e dignidade que o Governo deve ter.

S. Ex<sup>a</sup> deve ter muita, mas não deve ter mais que eu, nem de qualquer um de nós que temos assento nesta Casa, tampouco mais que os Ministros e que o Presidente. Pode ser honrado e não ter rabo de palha, como todos nós também não temos.

**O Sr. Ruy Bacelar** — Eu não disse que V. Ex<sup>a</sup> tem.

**O Sr. Alexandre Costa** — Não! V. Ex<sup>a</sup> se deu como paradigma; "não tenho rabo de palha"; este Governo não tem honra, não tem dignidade! "Não! V. Ex<sup>a</sup> não pode dizer isso..."

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) (Fazendo soar a campainha.) — Chamo a atenção dos Srs. Senadores, para que evitem os debates paralelos proibidos pelo Regimento.

**O Sr. Alexandre Costa** — ... mesmo porque V. Ex<sup>a</sup> sabe que o Senador José Sarney, que é o Presidente da República, é homem honrado e digno! Foi nosso colega, e exerce a vida pública há mais de 30 anos, e nunca vi V. Ex<sup>a</sup> lançar um ataque sequer sobre a conduta de Sua Excelência.

**O Sr. Ruy Bacelar** — Não lancei; acho que Sua Excelência deve dar exemplo.

**O Sr. Alexandre Costa** — Exemplo? Como, exemplo? Qual é o Presidente que pode antever fraude em uma concorrência pública?

**O Sr. Ruy Bacelar** — Era previsível, Ex<sup>a</sup>. A imprensa já vinha denunciando esse fato.

**O Sr. Alexandre Costa** — Não posso e nem devo devolver a V. Ex<sup>a</sup> os insultos.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) (Fazendo soar a campainha.) — Senador Ruy Bacelar, peço a V. Ex<sup>a</sup> que evite apartear o orador que está com a palavra.

**O Sr. Alexandre Costa** — Só posso dizer o seguinte: V. Ex<sup>a</sup> queria e deseja dizer que quem não é honrado e não é digno não é o Presidente. É uma paixão provinciana da Bahia. Queria V. Ex<sup>a</sup> se referir ao Ministro das Comunicações, Antônio Carlos Magalhães, e não tem coragem de fazê-lo.

**O Sr. Ruy Bacelar** — Isto é V. Ex<sup>a</sup> quem está dizendo!

**O Sr. Alexandre Costa** — E não tem coragem de fazê-lo!

**O Sr. Ruy Bacelar** — Isto é V. Ex<sup>a</sup> é V. Ex<sup>a</sup> quem está dizendo; V. Ex<sup>a</sup> quer dizer que o Ministro...

**O Sr. Alexandre Costa** — Falta-lhe coragem cívica e pessoal!

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Aí eu protesto, Senador Alexandre Costa. Coragem houve bastante na Bahia e o resultado das urnas...

**O Sr. Alexandre Costa** — Falta-lhe coragem cívica, — repito.

**O Sr. Ruy Bacelar** — Coragem há demais!

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) (Fazendo soar a campainha.) — Peço aos Srs. Senadores Ruy Bacelar e Jutahy Magalhães a colaboração para o cumprimento do Regimento.

**O Sr. Alexandre Costa** — O Presidente da República não demite o Ministro das Comunicações porque é um cargo de sua confiança. E o Ministro por Sua Excelência nomeado vem exercendo suas funções com honradez, competência e probidade. Se V. Ex<sup>o</sup> acha que o Sr. Antônio Carlos Magalhães é um homem capaz de realizar um grande trabalho no Ministério das Comunicações não merece S. Ex<sup>o</sup> todos esses impropérios e insultos que V. Ex<sup>o</sup> faz na pessoa do Governo, porque ninguém mais do que V. Ex<sup>o</sup> sabe, e muito bem, que o Presidente não é nada que V. Ex<sup>o</sup> declarou.

**O Sr. Ruy Bacelar** — Nobre Senador Mansueto de Lavor, o eminente Senador Alexandre Costa, ao invés de apartear V. Ex<sup>o</sup>, está me aparteando.

**O Sr. Alexandre Costa** — Não, não estou aparteando V. Ex<sup>o</sup>. Estou dizendo o que toda a Casa sobejamente sabe e deseja ouvir.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena. Fazendo soar a campanha.) — Pediria ao Senador Alexandre Costa para encerrar o seu aparte, de acordo com o Regimento.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — Senador Alexandre Costa, permita-me, estando eu na tribuna gostaria de encerrar o meu pronunciamento.

**O Sr. Alexandre Costa** — Concordo com tudo que V. Ex<sup>o</sup> disse e só discordo com a primeira parte. V. Ex<sup>o</sup> é um homem justo.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — A palavra, a expressão foi a seguinte, só para esclarecer V. Ex<sup>o</sup>: "se o Governo acoberta farsas e corrupções desse tipo ele cai de podre, mas, houve um "se".

**O Sr. Alexandre Costa** — Ah, bem! Devo ter compreendido mal.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — Comecei dizendo que quero esclarecimentos e esclarecimentos de um órgão próprio, propondo nesta Casa uma Comissão de Inquérito.

**O Sr. Alexandre Costa** — Os esclarecimentos virão! Quero só advertir V. Ex<sup>o</sup>, Senador Mansueto de Lavor. E V. Ex<sup>o</sup> amanhã dirá a mim ou à Casa que eu tinha razão, quando me interpus às suas acusações açodadas.

**O SR. MANSETO DE LAVOR** — Agradeço a V. Ex<sup>o</sup>.

**O Sr. Alexandre Costa** — O que há, nobre Senador, é uma grande campanha contra uma ferrovia que o Norte e o Nordeste brasileiros anseiam ver construída, para sua união com o Sul do País.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — Mas Senador, eu afirmei aqui que desconfiava disso, só que não dá mais para desconfiar. V. Ex<sup>o</sup> não leu a *Folha de S. Paulo*? Não é uma simples notícia, conforme frisei aqui e o seu conterrâneo Senador Edison Lobão...

**O Sr. Alexandre Costa** — Não quero atrapalhar o discurso de V. Ex<sup>o</sup>.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — Trata-se de uma denúncia com todo o encarte, com detalhes comprovados. Fomos em cima da denúncia Senador. Também, em tese, sou a favor da ferrovia posso, inclusive, defendê-la, estou defendendo

uma ligação ferroviária vital para o desenvolvimento de toda a região do semi-árido nordestino, a ligação entre Salgueiro e Petrolina, possibilitando a ligação do Recife ao Centro-Sul.

Nada mais justo que o Senador Mauro Borges, V. Ex<sup>o</sup> e Edison Lobão, com o nosso apoio, defendam a ferrovia Norte-Sul. Discutiria apenas, neste momento, a prioridade da obra. Então não vamos entrar no mérito da questão. O problema é a denúncia, a denúncia de corrupção e eu gostaria de dizer que passei 20 anos na Oposição e cada vez que surgia uma denúncia desta eu não me calava e não vejo razão para, no momento, me calar, sobre Senador.

**O SR. ALEXANDRE COSTA** — Não tiro a razão de V. Ex<sup>o</sup>. V. Ex<sup>o</sup> não deve se calar, nem eu estou pedindo isso. Vou terminar dizendo a V. Ex<sup>o</sup> que o nome disso que aconteceu, e que o jornal denúncia, é conluio.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — Conluio! Exatamente! E conluio é algo que não se pode provar.

**O Sr. Alexandre Costa** — Conluio de empreiteiras, que se dá no Brasil em todos os Estados, e eu me oponho a isso, sou contrário a isso. Jamais viria aqui defender esse comportamento. Mas é feito aqui, na Bahia, em São Paulo, em todos os Estados do Brasil.

**O Sr. Ruy Bacelar** — Como é difícil defender o dinheiro do povo, a seriedade pública, neste País.

**O Sr. Alexandre Costa** — É difícil! Desde o Senado ao Congresso Nacional, aos Ministérios, é muito difícil defender o dinheiro público. Também reconheço isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Fazendo soar a campanha. Solicito ao nobre Senador Alexandre Costa que conclua o seu aparte, porque V. Ex<sup>o</sup> sabe que o aparte, de acordo com o Regimento, é uma intervenção rápida. Estamos às vésperas da Ordem do Dia e o orador ainda tem vários aparteantes.

**O Sr. Alexandre Costa** — Vou concluir o aparte, Sr. Presidente. Peço apenas que V. Ex<sup>o</sup> tenha paciência em dois minutos, enquanto conluio. Não posso encerrar, mesmo porque nunca vi nenhum Senador encerrar imperiosamente qualquer aparte. Quero ser igual a todos!

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — Estamos pedindo a compreensão de V. Ex<sup>o</sup>.

**O Sr. Alexandre Costa** — Pois bem, então não critico V. Ex<sup>o</sup>, que cumpre o seu dever e deve continuar cumprindo. Mas, espero que V. Ex<sup>o</sup> tenha a paciência necessária para que se esclareçam os fatos e, se provados, V. Ex<sup>o</sup> contará conigo, porque nunca acobertei, na minha vida, processos amorais, embora nunca tenha dito nesta Casa que sou padrão de honra, de dignidade, nem o homem mais honesto e mais sério. Muito obrigado.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — Agradeço a V. Ex<sup>o</sup>. Concedo o aparte ao nobre Senador Ronan Tito.

**O Sr. Ronan Tito** — Nobre Senador Mansueto de Lavor, Milton Campos foi Governador do Estado de Minas Gerais. E aquele homem público,

um belo dia, recebeu de parte de um seu assessor uma denúncia de que havia alguém do próprio Partido fazendo uma oposição, quando, na realidade, esse alguém estava fazendo uma denúncia. E Milton Campos, depois de ler o discurso do Deputado do Partido dele denunciando algumas irregularidades do seu Governo, disse: "Meu caro assessor, a denúncia de irregularidades é uma prerrogativa que deve ser exercida na democracia, pelos adversários, mas elas são muito mais fortes e têm muito maior conotação quando os companheiros do Partido as fazem."

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — Exato.

**O Sr. Ronan Tito** — "Vou tomar na devida conta essa denúncia. Vou instaurar um inquérito imediatamente para ver o que está acontecendo. E, se parte de um amigo, se parte de um correligionário, tenho quase que certeza que ele tem razão". E foi instaurada a Comissão de Inquérito e provado que, realmente, o Deputado que o apoiava tinha inteira razão. Desta notícia de hoje podemos tirar uma série de ilações. A primeira delas é que a *Folha de S. Paulo* está prestando um grande serviço a este País.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — Foi este o meu destaque.

**O Sr. Ronan Tito** — É uma notícia extraordinária, que, de maneira cifrada, antes que fossem abertos os envelopes da concorrência, determinou quem seria quem e quem ganharia e que lotes. Meu Deus do céu! Quer dizer que isto aqui não é uma denúncia absolutamente séria e correta?...

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — Provou que era um jogo de cartas marcadas, um jogo de compades.

**O Sr. Ronan Tito** — Jogo de cartas marcadas. Pode alguém dizer assim: "bom, concorrência no Brasil, até hoje, é desse tipo! "Mas, então, se fura, se faz conluio neste País até hoje, nós vamos continuar admitindo que se faça sempre, que se continue? Como companheiros do Presidente José Sarney, como membros do Partido de José Sarney...

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — E é nesta condição que falamos.

**O Sr. Ronan Tito** — Nós, os Senadores do PMDB e do Partido da Frente Liberal, temos a obrigação de exigir uma Comissão de Inquérito que apure até a última instância os culpados, e que todos sejam punidos, todos sejam exemplarmente punidos. E se até hoje, neste País, tudo acontecia assim, eu acredito, porque o Senador que aparteou com tanta veemência pertencia ao outro Governo há muitos anos. Se ele disse, eu não vou desmentir; se ele disse que tudo acontecia assim, ele tem autoridade moral para dizer, e eu não vou contrariá-lo, nem debater. Ele sabe, ele era do Partido dos que estavam no Governo, agora mudou, ou pelo menos precisa mudar. Nós estamos num regime democrático ou estamos querendo construir o regime democrático. E democracia é ter a coragem de denunciar os conluios, as falcatrus. Por isso mesmo, eu parabenizo V. Ex<sup>o</sup> desde o início do discurso de V. Ex<sup>o</sup> no momento em que disse: "se isso daqui não for, e não basta cancelar, não basta cancelar a-

concorrência". Por quê? Quem agora vai fazer a nova concorrência? Vamos desistir da obra?

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — Quais serão os novos concorrentes? Serão os mesmos?

**O Sr. Ronan Tito** — Serão os mesmos? Serão os mesmos homens que vão fazer a mesma concorrência? Temos uma série de perguntas. Mas antes de essas perguntas serem respondidas, temos a obrigação de, colaborando com o nosso Presidente, com o companheiro de Partido, com a sua imagem diante da sociedade, tentar e fazer tudo para apurar essa denúncia da maior seriedade que faz a **Folha de S. Paulo**.

Muito obrigado a V. Ex<sup>o</sup> pelo aparte.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>o</sup>, que atingiu o cérebro, é a proposta que estamos fazendo e peço, inclusive, aos que aqui se manifestaram, na linha deste pronunciamento, formalizemos duas propostas com que encerro este pronunciamento: primeiro, o nosso voto de aplauso e de louvor a este serviço que está prestando à causa pública um órgão da imprensa brasileira, a **Folha de S. Paulo** e inclusive há um jornalista aqui que foi aluno do Mestre Pompeu de Souza, o Jornalista Jânio de Freitas, eles merecem o nosso aplauso. E, em segundo lugar, é a segunda proposta: que tudo seja esclarecido. Aqui há um acordo, houve conluio, não sabemos quem são os culpados e não estou aqui culpando o Ministro dos Transportes, Sr. José Reinaldo, muito menos o Presidente José Sarney. O que estamos constatando é que isso está ocorrendo na administração do Presidente José Sarney, administração que tem o nosso apoio, mas essas coisas não têm o nosso apoio, esses conluios não têm o nosso apoio. Se eles são feitos por empreiteiras, vamos ver; se eles são feitos com o conhecimento ou com a cobertura de pessoas ligadas à administração, vamos descobrir quem são essas pessoas, e o instrumento próprio para isso é a Comissão Parlamentar de Inquérito. Peço, então, aos companheiros que me apartearam e a todos os demais, todos nós, que assinemos este pedido para uma Comissão Parlamentar de Inquérito, aqui no âmbito do Senado.

Eu encerro, Sr. Presidente e Srs. Senadores, dizendo as mesmas palavras com que iniciei: hoje, eu ia defender aqui uma tese do grande entendimento nacional, em torno do mandato do Presidente José Sarney — 4 anos, 5 anos, vamos acertar. E, entretanto, fundamental, primeiro, enfrentar a crise com um programa de estabilidade econômica, um programa de atenção aos graves problemas sociais do País e, também, uma rigorosa atenção para essas denúncias que surgem, inclusive, como essa comprovadamente, com detalhes que nos indicam uma comprovação desses conluios, dessa malversação dos recursos públicos, que nós tanto combatemos, quando o Governo era da ditadura e dos Generais.

Seria uma contradição formal, seria uma contradição profunda, se, agora, não estivéssemos, aqui, também combatendo essas denúncias de hoje.

Esse fato desse conluio, dessa farsa é um daqueles que merece a expressão latina **non possumus non loqui** não podemos nos calar, e não calaremos.

Obrigado, Srs. Senadores. (Palmas.)

*Durante o discurso do Sr. Mansueto de Lavor, o Sr. José Ignácio Ferreira deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena.*

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Chiarelli, Líder do PFL.

**O SR. CARLOS CHIARELLI** (PFL — RS) — (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Poderia ter aproveitado a oportunidade da manifestação do ilustre Senador Mansueto de Lavor, a respeito do tema em pauta, para fazer a intervenção. Mas tantos foram os aparteantes, que preferi fazer essa manifestação, aproveitando o espaço de Liderança. Em primeiro lugar, Sr. Presidente, vejo com preocupação o fato sobre o qual aqui se debate, mas, fora o aspecto emocional, fora os adjetivos passionais, inclusive, eu entendo que nós precisamos racionalizar a questão.

Em primeiro lugar, o que tivemos objetivamente: uma proposta de obra pública — e falo sobre ela com a maior isenção, porque não sou um homem nem do Norte, nem do Centro-Oeste. Sou um homem do Sul, que poderia inclusive estar, neste momento, a contestar a obra no sentido de tentar fazer com que os recursos que se quer canalizar para sua realização fossem destinados a investimentos na região de onde me origino. Não vou discutir, basicamente, a qualidade técnica do projeto, nem a sua conveniência política. Acho que é matéria que deve ser analisada, aprofundada, elucidada com os argumentos, os dados e os subsídios de que necessitamos. E, pelo que vejo, não os possuímos, porque até agora, salvo a manifestação do Senador Mauro Borges, que procurou trazer aqui uma análise mais detalhada, articulada e minuciosa da obra como tal, das suas consequências, da sua valia, da decorrência da sua implantação para o desenvolvimento integrado de uma região, ficamos na discussão sobre as consequências e não sobre os méritos da obra.

Mas, o que nós traz ao debate, hoje? Em primeiro lugar, a denúncia de um prestigioso e prestigiado órgão, que é a **Folha de S. Paulo**. Elogável o trabalho jornalístico, indiscutível a seriedade do levantamento feito, oportunamente a forma de apresentação, para que fique previamente comprovada a existência de prévio ajuste entre interessados e interessados. Mas, o que houve a partir de então de parte do Poder Público, ante a denúncia que tem, realmente, a contundência da veracidade? O ato do Governo, através do Ministro de Estado, utilizando-se de um decreto-lei do atual Governo, da lavra do Presidente José Sarney. É um decreto-lei, atual do Governo que está regendo os destinos do País que, prevendo situações similares, dotou o arsenal jurídico de elementos capazes de cobrir situações como estas. E, com base num decreto do Presidente Sarney, o Ministro dos Transportes, exatamente no dia em que se confirma e se comprova que o conluio, o ajuste, o ato moral, aético, pelo menos amoral e irregular, se consolida e se confirma, o Ministro dos Transportes tomou de pronto e anuncia à Nação que determinou a anulação da concorrência.

**O Sr. Mansueto de Lavor** — Depois da denúncia.

**O SR. CARLOS CHIARELLI** — Evidentemente que só poderia ser depois da denúncia, porque antes da denúncia o fato não ocorreu. Ocorrido o fato há a determinação da anulação. Independentemente dos resultados e dos ganhadores que teriam lotado o benefício da distribuição das verbas para a execução da obra. Há alguma coisa neste particular a reclamar, no ato instantâneo, de natureza administrativa do Ministro? Há razões para aqui se criticar o Ministro de Estado que, ante a irregularidade tomou a providência cabível e prevista na legislação estabelecida pelo atual Governo? Eu acho que seria absolutamente lógico e pertinente, que levantássemos a voz de maneira contundentemente crítica, com relação ao Governo, se o fato tivesse ocorrido e não tivesse havido nenhuma providência, pela omissão, pela incúria, pela co-responsabilidade, e aí, provavelmente, pela convalidação do que pode ser, do que parecer ser, e do que provavelmente deve ser uma negociação entre os empreiteiros.

Mas nós aqui estamos registrando é a medida governamental, é a medida corretiva. Alguém haverá de dizer: "Mas é isso que teria que ser feito!" Então descabem os elogios, cumprir o dever não merece elogios, mas pelo menos me parece que não merece reprimendas, não merece críticas; merece o registro imparcial, isento e oportuno. Ocorreu o fato denunciado pelo jornal, usada a lei vigente aplicou-se a medida cabível.

Segundo momento. E daí? Cobram-se medidas punitivas como decorrência. Querer que elas já tivessem ocorrido rigorosamente vai além da viabilidade administrativa e do mais elementar processo de justiça que coloca como fundamento básico o princípio do contraditório. Ocorreu um fato: foi tomada a medida liminar saneadora. Agora, as medidas subsequentes mandam um princípio elementar de um estado de direito que é a base de um estado democrático que estabeleça-se o procedimento natural, para que se possa, rigorosamente, sem compadrescos, sem qualquer tipo de beneficiamento ou privilégio pessoal, identificar autores e culpados para, a partir daí, tomar as necessárias medidas punitivas. E se aí, sim, ficar apenas no impedimento do delito, sem que se venha a punir os delituosos, aí haverá razão de um segundo momento crítico.

Parece-me que essa é a postura adequada. Evitou-se um dano. Fez o Governo apenas aquilo que deveria fazer, mas acho que um Governo que toma uma medida como essa não merece que se diga que está prestes a cair de podre. Rejeito! Repto! Não aceito esse tipo de manifestação. Ao contrário, entendo que o Governo tomou a medida que cabia. E até digo mais, sem querer partidizar o debate: não se trata de um Ministro que tenha vinculação partidária com a nossa legenda, e não é um Governo onde os Ministros do nosso Partido sejam majoritários.

E a outra crítica que se fez aqui, referente a fatos que podem ser escusos, levantada pelo ilustre Senador Mauro Borges, atingia um outro Ministério que, também, no caso do Ministério da Agricultura, não está sob a jurisdição e a gestão do Partido da Frente Liberal. Por isso, até em homenagem de respeito aos tantos integrantes

do PMDB, que fazem parte do Governo, creio que não se trata de medida justa — já não falo em generosa — levantar suspeções sem provas e comprovações, senão estaremos lançando a honra alheia, de maneira muito fácil, no estendal, no varal das possíveis inquisições gratuitas.

**O Sr. Chagas Rodrigues** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. CARLOS CHIARELLI** — Ouço V. Ex<sup>e</sup> com prazer.

**O Sr. Chagas Rodrigues** — Nobre Senador Carlos Chiarelli, realmente o Governo tomou a providência que a Nação toda esperava, anulou a concorrência. Anulou uma concorrência que, hoje, é fato público e notório, imoralíssimo ou mesmo um fato criminoso. Então, ocorreu na administração um fato criminoso. O Governo anulou. É lamentável que o Governo, o nosso Governo, nós o apoiamos sempre que ele estiver certo, qualquer que seja o governo, porém, qualquer que seja o Ministro sempre terá a nossa crítica diante de fatos irregulares ou errados. Lamentável é que o Governo, através dos seus órgãos de informação, não tenha tido conhecimento deste ajuste imoralíssimo e criminoso. É lamentável que um jornalista tenha conseguido saber e divulgar o fato. Agora, o Governo está certo, anulou. E o que esperamos é que venham os fatos consequentes. Que essas empresas — está provado — sejam declaradas inidôneas, e que o Governo examine outras concorrências anteriores das quais tenham essas empresas participado. Todos aqui somos honestos, todos nós estamos a serviço da legalidade e da austeridade. Ninguém, aqui, está a serviço da empresa. Ninguém, aqui, é sócio ou defensor dessas empresas imorais e criminosas, que estão atentando contra os dinheiros públicos numa hora como esta. V. Ex<sup>e</sup> tem, portanto, o meu apoio a dizer que o Governo fez bem, e fez bem, anulou; agora, que sejam as empresas consideradas inidôneas e que sejam punidas na forma da lei.

**O SR. CARLOS CHIARELLI** — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>e</sup>, e na medida que, como tudo indica, se confirme e se comprove aquilo que está nas evidências, não tenho a menor dúvida em me solidarizar com V. Ex<sup>e</sup> nesse procedimento. Acho que, como dizia, à luz do que aconteceu e do que ocorreu, a medida cabível foi tomada; à luz daquilo que se venha a arguir, averiguar e comprovar, e que nos inclinarmos a presumir que se venha a comprovar, efetivamente, à luz da posição dessas empresas, o Governo deverá tornar o seguinte passo, da maneira mais vigorosa, contundente e punitiva possível, para que continue a se credenciar no respeito e no crescimento da respeitabilidade que deve ter um governo para preservar a sua autoridade e para ter poder, que nasce fundamentalmente da legitimidade dada pela credibilidade e pela respeitabilidade.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. CARLOS CHIARELLI** — Com muita honra, nobre Senador.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Senador Carlos Chiarelli, V. Ex<sup>e</sup> está colocando no seu pronunciamento, em outros termos, mas com a tintura mais

fraca ou mais forte do que o meu aparte ao pronunciamento do Senador Mansueto de Lavor.

**O SR. CARLOS CHIARELLI** — Menos brilhante, não sei se mais fraco.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Menos brilhante absolutamente não, isso aí eu não aceito — eu até levaria como uma ironia de V. Ex<sup>e</sup>. Mas o que eu quero dizer a V. Ex<sup>e</sup> é que pelo menos procurei colocar a questão nesses termos. Acho que o Governo tomou a medida acertada tendo anulado a concorrência. Não quero fazer julgamentos sobre os erros até agora cometidos. Agora o que está comprovado, pelo menos baseado no Decreto nº 2.300, é um reconhecimento de que houve um consenso por parte das empresas. Então esse ato tem que ter uma consequência. Essa consequência, logicamente não poderia ter sido providenciada hoje; V. Ex<sup>e</sup> disse bem, é preciso haver o direito de defesa. Mas a questão é que nós temos que ver que no Brasil nós estamos sempre habituados a essas questões não terem consequências, e de ficarem na impunidade dos culpados. Reconhece-se o erro, comprova-se que houve fraude, que houve desvios, seja lá o que for, e nós então vemos sempre a impunidade prevalecendo. E essa impunidade leva a que a responsabilidade recáia, justa ou injustamente, exatamente em cima dos Governantes, passam a não merecer mais a credibilidade da Nação. Porque a credibilidade da Nação está também em consequência dos atos de punição daqueles que roubam o dinheiro público. E nós que saímos agora de uma campanha, como disse o Senador Ruy Bacelar, saímos com esses compromissos, de não permitirmos, de maneira nenhuma, mais, que se desvie um centavo sequer. Há muitos anos, venho repetindo, aqui, no Senado, pronunciamentos, pedindo que haja a responsabilidade dos culpados. Ovidos moucos, não responderam a este questionamento que, por muitas vezes, fiz aqui, no Senado. Tenho esperança e gostaria de ter a certeza de que isso não mais se repetiria, que este Governo vai dar consequência a este ato. A responsabilidade é muito grande, porque esta ainda é uma esperança, e não podemos matar a esperança do povo brasileiro.

**O SR. CARLOS CHIARELLI** — Agradeço a V. Ex<sup>e</sup> a manifestação e o aparte. Inclusive é exatamente nesse lance seguinte da ação governamental que se dá continuidade ao processo de defesa da moralidade pública, de consecução de um processo de credibilidade. Lembro aos ilustres Senadores aparteantes que temos legislação, que esta Casa votou no ano passado, em regime de urgência, aquela que prevê punições que vão, à pena de reclusão, dentro da chamada "Lei do Colarinho Branco", que pune a tentativa, e estamos ante um caso em que se pode, se for efetivamente comprovado aquilo que se presume, e se ficar no contraditório explicitada essa situação, temos meios e mecanismos punitivos suficientes para, mais do que desqualificar para futuras ações concorrentiais, aqueles que tentaram lesar o patrimônio público.

Há mais, se realmente e se rigorosamente o Governo tomar, como tenho confiança que haverá de tomar, as medidas complementares, não será por falta de legislação adequada e não será por falta de tipificação jurídica que deixará de fazê-

lo, assim que comprovada ficar a situação em pauta.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. CARLOS CHIARELLI** — Ouço o aparte de V. Ex<sup>e</sup>.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Ouvi a colocação de V. Ex<sup>e</sup> e o louvo pela felicidade. V. Ex<sup>e</sup> está fazendo o que eu gostaria de ter feito no momento oportuno, mas surgiu o nobre Senador e fez essa colocação, que me parece da maior felicidade. Mas é evidente que a fala hoje ocorrida, aqui, no Sétimo da República, puniu previamente o Presidente José Sarney. Por mais que se queira colocar cada uma das expressões com um "se" ou com alguma condicionante, o fato, Senador Carlos Chiarelli, é que se tomou tudo como um fato consumado. E talvez tenha havido o esquecimento de que o Governo, na hora aprazada, na hora certa, adotou a atitude administrativamente recomendável, que é a anulação da concorrência. Há de se distinguir aí se a falha, se a tentativa de corrupção ocorreu na área privada ou ocorreu na área pública, ou nas duas, em combinação. Mas, se antes da Comissão de Inquérito que está sendo sugerida, se antes da apuração já erguemos a nossa crítica, já erguemos os nossos adjetivos e até impropérios, para que essa Comissão de Inquérito, se o Governo já resultou punido nesta reunião de hoje do Senado, se não for o reparo de V. Ex<sup>e</sup> e se não for o reparo de alguns outros Senadores que aqui passaram a socorrer uma versão mais perfeita dos fatos que estão a ocorrer? Confesso, no entanto, Senador Carlos Chiarelli, que não sei a verdade, eu realmente não sei quais os fatos verdadeiros, e, hoje, com o Senador Ruy Bacelar, no plenário da Constituinte, eu fazia algumas indagações a este respeito. Mas, como sou um advogado de ampla militância, eu sempre me apeguei ao princípio do contraditório, ao direito de defesa e ao resguardo de a sentença só ser concedida ao final da instrução. E hoje resultou daqui, de nossas salas, uma autêntica sentença, graças a Deus, apelada, no momento oportuno, pela Liderança do PFL, que com tanta felicidade se comporta neste momento. Mas eu também gostaria de aludir a V. Ex<sup>e</sup> um caso típico no Direito, que é exatamente aquilo de que V. Ex<sup>e</sup> já falou, a existência da mera tentativa, porque nós temos os fatos consumados, nós temos as tentativas. Mas haveria a tentativa de estelionato? Haveria a tentativa de algum delito de peculato, por exemplo, nesse episódio? Porque a figura da tentativa muitas vezes é substituída pelo crime impossível. E aí nós estamos diante de um crime impossível, já que não poderia nunca se consumar, porque, antes que se consumasse, ou antes que se tentasse, houve a medida anulatória, que V. Ex<sup>e</sup> tão bem conhece, no âmbito do Direito Administrativo. O que eu tenho medo, eu gostaria de dizer ao Senador a quem tanto prezou, Senador Ruy Bacelar, dizer ao Senador Edison Lobão, dizer a todos os que falaram aqui, principalmente a V. Ex<sup>e</sup>, o que eu tenho medo é que a colocação jurídica que vai originar essa Comissão de Inquérito termine por revelar um fato, de certo modo irregular, mas que não pudesse conter, na sua essência, a possibilidade de punição, haja vista que nada se consumou e que o delito se tornou impossível, pela ação prévia do Governo. Então,

eu acho que o Senado não pode se expor, especialmente quando aquí estão pessoas tão experientes como V. Ex<sup>e</sup>, quando aqui estão tantos juristas, não adianta apurar, talvez, aquilo sobre o qual não há de se apenar coisa alguma, haja vista que não teve consequências. Eu aprendi, na minha vida de jurista, que aquilo que não tem consequência não importa ao Direito. E esse é um princípio geral para todos os povos, só o que tem consequência se importa ao Direito. Eu acho que aí parte-se, então...

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Sei que é o Senado, mas o Senado é a Casa que dá aos Tribunais as suas leis, e, como tal, há um fluxo e refluxo de conhecimentos, onde nós estamos, então, nos interpõendo numa situação do vai, mas volta, no setor jurídico, que esta Casa aqui é a própria essência do Direito. Mas eu não quero aqui, evidentemente, transformar o Senado em Tribunal, mas V. Ex<sup>e</sup> é que transformaram este Senado em Tribunal de Júri, e não apenas julgaram e apenaram o Presidente Sarney. Logo, foi V. Ex<sup>e</sup> que fez desta Casa um Tribunal, não eu que estou apenas fazendo elevadas considerações em atenção à mente e a clareza de visão do Líder Carlos Chiarelli. Era só isso que eu queria dizer.

**O Sr. Ronan Tito** — V. Ex<sup>e</sup> me concede um aparte, nobre Senador Carlos Chiarelli.

**O Sr. CARLOS CHIARELLI** — Preliminarmente, agradeço ao Senador Cid Sabóia de Carvalho o aparte brilhante que me foi dado, inclusive pelo levantamento da tese jurídica, que bem S. Ex<sup>e</sup> conhece, colocando o problema no patamar que evidentemente, também haverá de merecer o enfoque adequado.

Ouço o nobre Senador Ronan Tito.

**O Sr. Ronan Tito** — Nobre Líder Senador Carlos Chiarelli, esta tarde noite foi para mim muito importante. Eu, que nunca tive o privilégio de freqüentar os bancos de escolas de Direito, hoje recebi aqui aulas e aulas de Processo Civil, de Direito, do contraditório etc. Extraordinária, fabulosa, enriqueceu-me muito essa peroração, principalmente, o aparte do nobre Senador pelo Piauí.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Ceará.

**O Sr. Ronan Tito** — Perdão. Tenho tanto apreço ao Piauí que queria homenagear V. Ex<sup>e</sup>, colocando-o no Piauí. Esta é uma Casa política, e temos um fato político, no início de um regime de democracia que tentamos desesperadamente construir. Não vi aqui ninguém colocar o Presidente José Sarney no banco dos réus. Estou vendo algumas pessoas se aproveitando do momento de uma denúncia muito séria e muito grave, em que nós todos tivemos o cuidado de dizer: O Presidente José Sarney, o Ministro anulou, mas uma coisa é verdade, só o conluio, só o conluio das empreiteiras, pois não é possível, por exemplo, que a *Folha de S. Paulo* tivesse a adivinhação de dizer no primeiro lugar da concorrência vai sair fulano de tal, com o trecho tal. Não seria possível, porque não são as empreiteiras, pela lei das concorrências, que abrem os envelopes, não são as empreiteiras que determinam como e de que maneira vão ser colocadas as empresas e sim os julgadores das concorrências. Não estou dizendo, não o disse em nenhum momento. Até

resguardei o papel do Presidente Sarney. Será que sou tão inocente ou somos tão inocentes que pensemos que o Presidente José Sarney largou o seu cargo no Palácio do Planalto e foi até ao Ministério dos Transportes, para juntar-se lá! Todos sabemos que não é assim. Neste momento, estamos fazendo a denúncia de um fato ocorrido dentro de um Ministério. Por outro lado, o simples fato de ter sido suspensa ou anulada a concorrência, também não é medida que satisfaça a nós, políticos, que estamos querendo construir uma democracia. Democracia é principalmente seriedade e punição daqueles que cometem crime contra o Erário. Houve uma tentativa. Pergunto: Se a *Folha de S. Paulo* não faz esta denúncia, como iríamos ficar sabendo?

**O SR. CARLOS CHIARELLI** — A obra iria ser tocada para a frente.

**O Sr. Ronan Tito** — A obra seria tocada sim, e não haveria o crime? Não sou advogado. Não quero entrar principalmente na feitura do processo, o estabelecimento do contraditório. Uma coisa é fato: foi denunciada, com letras garrafais, uma fraude que está aí, e que não devemos acobertar, até, eu disse, por amizade, por solidariedade ao Presidente da República, porque temos certeza absoluta de que S. Ex<sup>e</sup> não foi o promotor disso, mas o nome de S. Ex<sup>e</sup> precisa ser limpo, não só com a anulação como com o estabelecimento do inquérito para apurar as responsabilidades, não só das empresas como também dentro do Ministério. Era só isto que queria dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (José Ignácio Ferreira) — A Presidência pondera ao orador que o seu tempo está esgotado, e também pede não conceda mais aparte além deste que, seguramente, vai conceder ao nobre Senador Nelson Wedekin.

**O SR. CARLOS CHIARELLI** — Ouço o nobre Senador Nelson Wedekin. Depois, então, farei referência ao aparte de ambos.

**O Sr. Nelson Wedekin** — Senador Carlos Chiarelli, em primeiro lugar, é de se louvar o empenho, o esforço de V. Ex<sup>e</sup>, em fazer, como parecer ser, sem dúvida, a obrigação do Líder de um dos Partidos de sustentação do Governo, a defesa do Governo. Nessa questão da Ferrovia Norte-Sul, na verdade, ela não nasceu hoje nem começou a acontecer aqui, nesta sessão do Senado desta data, desta oportunidade. Faz, pelo menos, três semanas que este assunto está na Ordem do Dia, está no centro das grandes discussões nacionais e todas elas colocando, com ênfase, maior aqui ou ali, mas, de algum modo, colocando a falta de oportunidade econômica, o seu questionamento até mesmo político. E muitas dessas denúncias, e muitas das críticas que se fizeram a esse projeto, além da pressa, da urgência, do açoitamento, também colocaram, em vários momentos, todos aqueles que são críticos dessa obra que o interesse maior do empreendimento seria exatamente das grandes empreiteiras deste País.

Isto importa, desde logo, ao Governo a necessidade de que tivesse um cuidado muito maior, a partir das denúncias, que são anteriores à denúncia da *Folha de S. Paulo*, em relação à conduta, à forma de comportamento daquelas empreiteiras que iriam participar da concorrência. De modo que esta já seria uma falha extremamente lamentável, porque não estamos tratando

hoje, aqui, de um trecho de estrada de 10 km, nem do investimento de um milhão de dólares, mas de dois bilhões e quinhentos milhões de dólares. Coloco e leio um pouco mais daquilo que está escrito no jornal *Folha de S. Paulo* e na reportagem do jornalista Jânio de Freitas. Diz ele, a certa altura:

#### CONCORRÊNCIA DA FERROVIA NORTE—SUL FOI UMA FARSA

**Folha adiantou dia 8, em forma de anúncio; o resultado da concorrência divulgado ontem**

**Jânio de Freitas**

Foi fraudulenta e determinada por corrupção a concorrência pública, cujos resultados o governo divulgou ontem à noite, para construção da Ferrovia Maranhão—Brasília (ou Norte—Sul): a *Folha* publicou os 18 vencedores, disfarçadamente, há 5 dias e antes até de serem abertos, pela estatal VALEC e pelo Ministério dos Transportes, os envelopes com as propostas concorrentes.

A concorrência foi iniciada, com a abertura dos envelopes, às 9h30min da última sexta-feira, dia 8.

Desde a madrugada daquele dia a *Folha* já circulava com o resultado para os 18 lotes de obras disputados. De posse, desde a véspera, desta lista dos vencedores, não poderia publicá-la em minha coluna na pág. A-5, dando que restaria tempo para o adiamento da concorrência ou, embora com menos probabilidade, para a troca de lotes de obra, entre das empreiteiras, a VALEC e o Ministério dos Transportes. O registro imediato era, porém, indispensável, já que o resultado oficial poderia sair no mesmo dia do confronto de propostas. Por isto, um anúncio ininteligível saiu, na mesma sexta-feira 8, a meio do Classifolia, à pág. A-15, na sugestiva seção "Negócios, Oportunidades".

Na reprodução à direita, este anúncio, tal como foi publicado, mostra grupos de letras em que L significa Lote (o trecho da ferrovia); o número e a maiúscula A ou B identificam o Lote; e as iniciais que se seguem identificam a empresa que sairia vencedora. Agora, confronte-se com este anúncio o resultado oficial da concorrência: Lote 1A, vencedora a Norberto Odebrecht; 2A, Queiroz Galvão; 3A, Mendes Jr.; (não existe o lote 4A); 5A, C.R. Almeida; 6A, Serveng; 7A, EIT; 8A, Cowan; 9A, Ceesa; 1B, CBPO; 2B, Camargo Correa; 3B, Andrade Gutierrez; (4B não existe); 5B, Constran; 6B, Sultepa; 7B, Construtora Brasil; 8B, Alcindo Viera; 9B, Tratex; 10B, Paranapanema; 11B, Ferreira Guedes.

Ao lado dos nomes destas empresas e das que se classificaram abaixo delas, em cada lote, no resultado oficial figura o desconto que cada uma oferecia em relação ao valor da respectiva obra, segundo a orçaram a VALEC e o Ministério dos Transportes. Tal desconto é, sem variação entre as vencedoras e as perdedoras de cada lote, sempre de 10%. De imediato, isto demonstra que o pre-

co estabelecido pelo Governo — portanto, não se trata apenas de um conluio com as empreiteiras — era tão absurdamente alto que as empresas todas puderam reduzi-lo em 10%.

Como o conjunto dos lotes foi orçado pela VALEC e o Ministério em quase dois e meio bilhões de dólares, vê-se que o Governo se dispunha a gastar mais 250 milhões de dólares, ou Cz\$ 7 bilhões e 250 milhões.

A demonstrar a pressa, o açodamento e o conluio, conclui o jornalista Jânia de Freitas.

Em segunda instância, e já tendo havido empate total dos descontos, por aí ficou provado que não houve apenas divisão prévia da obra entre as empreiteiras: o conluio é geral, porque o desempate, e portanto a definição dos vencedores, foi feito pela VALEC e pelo Ministério dos Transportes, atribuindo pontos a cada empresa. Pontos e bilhões. Só por patriotismo, com certeza.

Esta é a grande questão. É aquilo que levantava aqui o Senador Ronan Tito: como estariam nós, hoje, se não tivesse havido essa reportagem corajosa do jornal **Folha de S. Paulo**, reportagem corajosa e de grande imaginação. Com toda a certeza, estariam diante do fato consumado, da construção de uma obra extremamente discutível, questionada por todos os setores deste País, por Parlamentares de todos os Partidos, por sindicatos de engenheiros, enfim, por tudo aquilo que pudemos observar até este exato momento. Era este o aparte que eu desejava fazer, louvando o Senador Carlos Chiarelli pelo esforço que faz para defender aquilo que, na minha opinião, nessas circunstâncias, torna-se indefensável.

**O SR. CARLOS CHIARELLI** — Sr. Presidente, parece-me extremamente paradoxal. Aqui não falo, especificamente, na condição de Líder partidário, e, como tal, não teria razão de fazê-lo. Muito mais pertinência teria aqui a palavra da Liderança do PMDB, sobretudo porque o problema se cinge ao Ministério cujo Titular é do PMDB. Aqui o faço como cidadão e como Senador, independente de legenda partidária, em nome do princípio necessário de que, antes da sentença, se faça a instrução do processo, louvando a decisão que busca corrigir uma irregularidade flagrante e cobrando do Governo o passo subsequente, na medida em que se comprove que essa irregularidade efetivamente ocorreu.

Aqui também, Sr. Presidente, e digo aos ilustres Pares, lembro que foi e é de nossa autoria o requerimento para que aqui compareça o Ministro dos Transportes, antes dessa sessão e antes da reportagem do jornalista Jânia de Freitas. Requeremos que aqui viesse o Ministro dos Transportes para prestar depoimento, ser arguido, interrogado, questionado por todos os Senadores, para que possa dar a resposta, se a tiver, cabal e necessária a indagações que vão desde o aspecto do preço da quilometragem e da divisão do processo administrativo, do lançamento dos editais, cuja publicidade está sendo questionada. É neste sentido, é neste particular que gostaria de dizer que, além do trabalho útil, adequado, que prestou a imprensa, esta Casa antes foi capaz de aperceber-se da gravidade do problema e está pedindo o compa-

recimento do Ministro dos Transportes. Nesta hora o que se impõe, ilustre Senador Ronan Tito, não é aceitar os debates jurídicos, mas seguramente como político, homem pragmático, é votar, de imediato, o requerimento que está na Ordem do Dia, porque já o pedimos antecipadamente, para trazer, independentemente da anulação e da reportagem, o Ministro aqui, para que, antes mesmo da Comissão de Inquérito, S. Ex<sup>a</sup> seja inquirido, não por 6 ou 7 Senadores que constituirão a Comissão, mas pelos 72 Senadores, para dizer do porquê da opção da Ferrovia Norte—Sul e não por outra obra ferroviária ou rodoviária, para dizer porque houve essa outorga à VALEC, essa estatal que agora surgiu na notoriedade dos fatos como a executora de obra de tamanha envergadura, para dizer, afinal de contas, porque as coisas aconteceram dessa maneira.

Enquanto não tiver provas em contrário, confio na lisura e na idoneidade do Ministro José Reinaldo, e, com a maior veemência, serrei o primeiro a interrogá-lo, com o vigor que tiver, com a argúcia que ainda possa ter guardado dos tempos dos Tribunais, quando exercia a advocacia e desejando, ao mesmo tempo, não se puna antecipadamente, que se registre o ato administrativo correto; que se cobrem as medidas ulteriores que forem necessárias, e sobretudo, estejamos aqui, todos votando agora o requerimento de convocação e, ademais, estejamos aqui, uma vez convocado e presente o Ministro, para argüi-lo com veemência, para que possamos sair daqui com a elucidação indispensável.

**O Sr. Ronan Tito** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. CARLOS CHIARELLI** — Com muito prazer.

**O SR. PRESIDENTE** (José Ignácio Ferreira) — A Presidência pondera ao eminente Senador Ronan Tito...

**O SR. RONAN TITO** — É apenas uma pequena colocação. O prejulgamento, condenar aqui o Presidente ou o Ministro, antes realmente da apuração total dos fatos, seria leviandade, e ninguém o fez. Mas também absolvê-los de plano, antes de apurar todos os fatos, é também leviandade.

**O SR. CARLOS CHIARELLI** — Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Carlos Chiarelli o Sr. Humberto Lucena deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. José Ignácio Ferreira.*

**O SR. PRESIDENTE** (José Ignácio Ferreira) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1985, de autoria da Comissão Diretora, que altera a estrutura da categoria funcional de Bibliotecário, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, do Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1/87, designo o eminente Senador Jutahy Magalhães para proferir parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 255/85.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PMDB—BA) — Para proferir parecer.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1985, que tenho a honra de relatar nesta oportunidade, por designação do Sr. Presidente, foi proposto à Casa pela Comissão Diretora anterior presidida pelo ilustre Senador José Fragelli, e visa, tão-somente, estender aos Bibliotecários do Senado Federal os efeitos da Lei nº 7.185, de 16 de abril de 1984, aplicada aos similares dos Poderes Executivo e Judiciário.

Na nova estrutura proposta para a Categoria são eliminadas as posições inferiores, fazendo com que a carreira se inicie na Referência NS-5. Por outro lado, determina-se que a Classe Especial atinja a Referência NS-25, igualando-a às demais categorias do Grupo — Outras Atividades de Nível Superior do Quadro Permanente.

Quanto aos aspectos até aqui analisados, somos de parecer que a matéria deve ser aprovada por atender aos requisitos da isonomia. Entanto, tendo presentes razões de interesse público, consideramos que a disposição contida no seu art. 3º merece reparos no sentido de que a vigência, quanto aos efeitos financeiros, seja estabelecida a partir da publicação da Lei. Neste sentido, oferecemos a seguinte emenda:

### EMENDA Nº 1

— Ao Projeto de Lei do Senado  
Nº 255, de 1985

Dê-se ao art. 3º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Este é o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Ignácio Ferreira) — O parecer é favorável, com a emenda que apresenta.

Em discussão o projeto e a emenda em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

**O SR. PRESIDENTE** (José Ignácio Ferreira) — Sobre a mesa, a redação final sobre a matéria, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1985.**

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1985, que altera a estrutura da Categoria Funcional de Bibliotecário, do Grupo-Atividades de Nível Superior, do Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1987. — **Jutahy Magalhães** — Relator.

**ANEXO AO PARECER**

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1985, que altera a estrutura da Categoria Funcional de Bibliotecário, do Grupo-Atividades de Nível Superior, do Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A Categoria Funcional de Bibliotecário, Código SF-NS-932, do Grupo-Atividades

des de Nível Superior, do Quadro Permanente do Senado Federal, a que se refere à Lei nº 6.908, de 24 de maio de 1981, fica alterada na forma do Anexo desta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas à conta do Orçamento da União.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**ANEXO**

(Art. 1º da Lei nº , de

Grupo	Categorias Funcionais	Código	Referências de Vencimento ou Salário por Classe
Outras Atividades de Nível Superior	Bibliotecário	SF-NS-932	Classe Especial NS-22 a NS-25 Classe C NS-17 a NS-21 Classe B NS-12 a NS-16 Classe A NS-5 a NS-11

**O SR. PRESIDENTE** (José Ignácio Ferreira)

— Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto irá à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (José Ignácio Ferreira)  
— **Item 2:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1987-DF, que dispõe sobre o aproveitamento de funcionários, em cargos de Carreira Policial Civil do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 5, de 1987, da Comissão

— **do Distrito Federal.**

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Ignácio Ferreira)  
— Sobre a mesa, redação final da matéria, elaborada pelo eminentíssimo Senador Pompeu de Sousa, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1987-DF.**

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1987-DF, que dispõe sobre o aproveitamento de funcionários, em cargos de Carreira Policial Civil do Distrito Federal, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1987. — **Pompeu de Souza**, Relator.

**ANEXO AO PARECER**

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1987-DF, que dispõe sobre o aproveitamento de funcionários, em cargos da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, e dá outras providências.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Poderão ser aproveitados, nos cargos de Agente de Polícia e de Agente Penitenciário da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, mediante a transposição ou transformação dos respectivos cargos, os atuais ocupantes de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, não integrantes da mencionada Carreira que, em 12 de março de 1976, se encontravam e ainda estejam lotados e em efetivo exercício na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 2º O aproveitamento de que trata o artigo precedente será de até 20% (vinte por cento) das vagas existentes na data da publicação desta Lei

e dependerá de aprovação em processo seletivo idêntico ao de concurso público, sendo dispensados a comprovação de escolaridade e o limite de idade previstos na Lei nº 7.176, de 15 de dezembro de 1983.

Parágrafo único. O funcionário classificado na forma desta Lei ingressará no padrão I da Segunda Classe do cargo a que concorrer.

Art. 3º Em nenhuma hipótese haverá um segundo processo seletivo destinado ao aproveitamento de que trata esta Lei.

Art. 4º O Governo do Distrito Federal baixará os atos necessários à regulamentação desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas à conta dos recursos orçamentários do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (José Ignácio Ferreira)

— Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à sanção.

**O SR. PRESIDENTE** (José Ignácio Ferreira)

**Item 3:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 66, de 1987, de autoria dos Senadores Carlos Chiarelli e Fernando Henrique Cardoso, solicitando, nos termos do art. 418, inciso I, do Regimento Interno, a convocação do Sr. Ministro de Estado dos Transportes, Dr. José Reinaldo Carneiro Tavares, a fim de, perante o Plenário do Senado Federal, prestar esclarecimentos relativos àquela Pasta.

Em votação.

**O Sr. Chagas Rodrigues** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Ignácio Ferreira) — Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** (PMDB — PI) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, como anunciei V. Exa, está em votação, em turno único, o "Requerimento nº 66, de 1987, de autoria dos Senadores Carlos Chiarelli e Fernando Henrique Cardoso, solicitando, nos termos do art. 418, inciso I, do Regimento Interno, a convocação do Sr. Ministro de Estado dos Transportes, Dr. José Reinaldo Carneiro Tavares, a fim de, perante o Senado Federal, prestar esclarecimentos relativos àquela Pasta".

Inicialmente congratulo-me com os ilustres Líderes Carlos Chiarelli e Fernando Henrique Cardoso pela iniciativa que tornaram. Realmente, Sr. Presidente, entre os esclarecimentos relativos à Pasta, é evidente que já afigurava, à época em que o requerimento foi encaminhado à Mesa, o esclarecimento relativo à Ferrovia denominada Norte-Sul, assunto da maior importância, porque eminentes homens públicos se manifestavam ora defendendo, ora criticando a grande obra, uma das maiores já realizadas na Administração Pública Federal, e, sem dúvida, a de maior vulto do Governo do eminente Presidente José Sarney. É evidente que alguns queriam ouvir o Sr. Ministro não apenas sobre a importância dessa obra, como também sobre a sua oportunidade e a sua prioridade.

Agora, Sr. Presidente, como tivemos oportunidade de ouvir, a presença de S. Exa o Sr. Ministro dos Transportes, torna-se ainda mais importante e imperiosa, diante dos fatos denunciados hoje. A concorrência para a construção da grande obra foi, sem dúvida, evitada. Trata-se de uma concorrência fraudulenta, e tão fraudulenta, à primeira vista, que S. Exa o Sr. Ministro dos Transportes houve por bem anulá-la.

Aqui, portanto, aplaudo o Sr. Ministro pelo ato anulatório dessa concorrência.

É evidente, Sr. Presidente, não se pode, de antemão, culpar ninguém na área da Administração Pública, a não ser depois do competente inquérito, que, sem dúvida, será instaurado. Mas, de antemão, já podemos condenar as empresas que participaram da concorrência. Se a obra é realmente inadável, essas empresas já provocaram um grande prejuízo: as despesas com os editais, uma nova concorrência, se tiver que ser aberta, a demora que isto vai implicar. Então, essas empresas, não há dúvida, através do dirigente A ou B, partici-

param de um ato imoralíssimo, prejudicial à Administração Pública e, por que não dizer, criminoso.

De modo, Sr. Presidente, que, em defesa da honestidade administrativa, da austeridade na administração, da honradez que deve presidir os atos públicos e administrativos, eu quero aqui condenar o conluio, o ajuste criminoso de que participaram essas empresas. E eu espero que o inquérito a ser criado venha a apurar toda e qualquer responsabilidade não apenas na área privada, mas também na área pública, se, porventura, alguém tiver apoiado, protegido ou facilitado esse conluio, imoral e criminoso.

Sr. Presidente, é lamentável que essas empresas, consideradas grandes empresas, representativas da chamada iniciativa privada, que tantos defendem no regime capitalista, tenham comprometido esse sistema, pelo menos na área da construção das grandes estradas e da chamada engenharia civil.

Sr. Presidente, concorrência é competição, uma concorrência é aberta para que as firmas que melhor oferecerem propostas sejam atendidas. Quando, numa concorrência, existe um ajuste prévio, é evidente que estão tentando desmoralizar a administração pública e avançar nos dinheiros públicos. Se nós não tivermos uma legislação rigorosa contra fatos dessa natureza, que a meu ver não podem ficar impunes, mas, se não houver uma legislação severa, devemos o quanto antes tratar disso.

E eu peço, daqui, ao Senhor Presidente da República e ao seu eminente Consultor-Geral da República, as providências necessárias para que o Senhor Presidente envie, com a maior brevidade possível — se não a tivermos — uma legislação à altura para punir fatos dessa natureza, porque todos queremos e estamos empenhados na correção dos atos administrativos e na moralização pública.

Por todas essas razões, Sr. Presidente, o meu voto é favorável ao requerimento hoje, mais do que nunca, necessário e oportuno, porque ele vem ao encontro não só daqueles que querem esclarecer assuntos da maior importância, mas daqueles que estão interessados na defesa do Brasil, na defesa dos dinheiros públicos e na austeridade da administração pública federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O Sr. Leite Chaves** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O Sr. Mauro Benevides** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O Sr. Presidente** (José Ignácio Ferreira) — A Presidência pede Vénia a V. Exa. para conceder o aparte ao eminente Senador Leite Chaves e comunica que já inscreveu V. Exa. para falar logo a seguir.

Tem a palavra o eminente Senador Leite Chaves, para encaminhar a votação.

**O SR. LEITE CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (José Ignácio Ferreira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides, para encaminhar a votação.

**O SR. MAURO BENEVIDES** (PMDB — CE) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ausente deste Plenário, o nobre Líder Fernando Henrique Cardoso, que juntamente com o nobre Líder Carlos Chiarelli, é autor do requerimento agora submetido à apreciação do Plenário, cabe a mim manifestar, em nome da Liderança do PMDB, o nosso apoio a este requerimento que, anteontem apresentado a esta Casa, agora é submetido à votação, e que objetiva trazer a esta Casa o Sr. Ministro dos Transportes, Dr. José Reinaldo Carneiro Tavares, a fim de dissertar e ser argüido sobre temas referentes àquela Pasta, particularmente sobre a situação de nossas vias ferroviárias, rodoviárias e portuárias, bem como investimentos e obras em andamento previstos para esses importantes setores.

Tenho certeza, Sr. Presidente, de que nesta Casa, debatendo com os nossos eminentes Pares, o Ministro José Reinaldo Carneiro Tavares comprovará, mais uma vez, a sua competência, o seu talento, a sua acuidade e o seu conhecimento não apenas dos problemas da sua Pasta, como igualmente dos problemas nacionais. Conheço, há vários anos, o hoje Ministro dos Transportes, Engenheiro José Reinaldo Carneiro Tavares, desde quando, formado pela Faculdade de Engenharia da Universidade Federal do Ceará, ali iniciou a sua brilhante vida profissional, sendo um dos engenheiros mais competentes e chefe de departamento do Setor Rodoviário do Estado. Posteriormente, passou a servir ao seu Estado natal, o Maranhão, como Secretário dos mais eficientes e dinâmicos. A nível nacional, ocupou a direção do Departamento Nacional de Obras e Saneamento e presidiu, com proficiência e brilho exemplares, o Conselho Deliberativo da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste.

Fui integrante, Sr. Presidente, do Conselho da SUDENE, e ali pude aferir as qualidades excepcionais do Dr. José Reinaldo que, com clarividência, com descortino e com espírito público, comandou aquela agência de desenvolvimento por aproximadamente um ano e meio, realizando um trabalho notável em favor do desenvolvimento regional.

Também convivi com o engenheiro José Reinaldo Carneiro Tavares, na condição de Conselheiro do Banco do Nordeste do Brasil, e mesmo se reunindo o Conselho periodicamente — 4 vezes por ano —, sempre as suas intervenções se direcionavam para que aquele estabelecimento de crédito oficial melhor pudesse atender aos seus objetivos institucionais.

Tenho certeza de que, como titular da Pasta dos Transportes, o Dr. José Reinaldo Carneiro Tavares, debatendo no Senado os problemas daquele importante setor ministerial, vai esclarecer tudo quanto for submetido ao seu exame, a sua discussão, a sua apreciação. E o fará com aquele brilho que tem caracterizado o seu posicionamento, a sua projeção no cenário da vida pública nacional.

O PMDB, Sr. Presidente, votará favoravelmente à presença, nesta Casa, do titular da Pasta dos Transportes.

**O SR. PRESIDENTE** (José Ignácio Ferreira) — A votação do requerimento será feita pelo pro-

cesso nominal, uma vez que a matéria depende, para a sua aprovação, do voto favorável da maioria da composição da Casa, de acordo com o disposto no Inciso II, alínea c, do art. 322, combinado com o art. 328 do Regimento Interno. Havendo, entretanto, acordo entre as lideranças, a matéria será submetida ao Plenário simbolicamente.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será convocado o Sr. Ministro de Estado dos Transportes.

**O SR. PRESIDENTE** (José Ignácio) — Item 4:

**MENSAGEM N° 402, DE 1986**

Mensagem n° 402, de 1986 (n° 567/86, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados). (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º, da Resolução n° 1, de 1987, designo o eminente Senador Nabor Júnior, para proferir parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior, para proferir o parecer.

**O SR. NABOR JÚNIOR** (PMDB — AC. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Com a Mensagem n° 402, de 1986, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal do Coronel Vivida (PR) contrate, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, hoje CEF, a seguinte operação de crédito:

Características da Operação:

A — Valor: Cz\$ 8.512.000,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 30 meses;

2 — de amortização: 240 meses;

C — Encargos:

1 — juros 6,5% a.a.;

2 — taxa de administração: 2% do valor do empréstimo;

3 — taxa de repasse: 1% a.a.;

D — Garantia: Quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias;

E — Destinação dos recursos: execução de obras de infra-estrutura urbana compreendendo pavimentação, esgotos sanitários, iluminação pública e equipamentos comunitários.

Ouvida a respeito, a Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN/SAREM) informou nada ter a opor quanto à realização da operação que é técnica e financeiramente viável, segundo parecer apresentado pela Fundação de Assistência aos Municípios do Paraná — PAMEPAR.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução n° 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funciona-

mento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem nos termos do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO  
N° 43, DE 1987**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida (PR) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.512.000,00 (oito milhões e quinhentos e doze mil cruzados).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida (PR), nos termos do artigo 2º da Resolução n° 93/76, alterado pela Resolução n° 140/85, ambas do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.512.000,00 (oito milhões e quinhentos e doze mil cruzados), junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à execução de obras de infra-estrutura urbana compreendendo pavimentação, esgotos sanitários, iluminação pública e equipamentos comunitários, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

**RESOLUÇÃO N° DE 1987**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Resolução n° 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução n° 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados), junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à execução de obras de infra-estrutura urbana compreendendo pavimentação, esgotos sanitários, iluminação pública e equipamentos comunitários, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Ignácio Ferreira)

— Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada, dispensada a votação.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Ignácio Ferreira)

— Item 5:

Mensagem n° 448, de 1986 (n° 627/86, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 72.161,00 OTN. (Dependendo do parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução n° 1/87, designo o Senador Jutahy Magalhães para proferir parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PMDB — BA.

Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem n° 448, de 1986, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que o Governo do Estado da Bahia contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

Características da Operação:

1. **PROPONENTE**

1.1 Denominação: Estado da Bahia Secretaria de Planejamento, Ciência e Tecnologia/Fundação de Assistência a Menores do Estado da Bahia — FUMEB.

1.2 Localização (sede): Av. Luiz Viana Filho, s/n — CAB 40.000 — Salvador/BA.

2. **FINANCIAMENTO**

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 72.161,00 OTN.

**Redação final do Projeto de Resolução  
n° 43, de 1987.**

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução n° 43, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida — PR a contratar operação de crédito no valor correspondente a Cz\$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados).

Sala das Sessões, 12 de maio de 1987. — Nabor Júnior, Relator.

**ANEXO AO PARECER**

**Redação final do Projeto de Resolução  
n° 43, de 1987.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, prometo a seguinte

2.2 Objetivo: implantação de uma Unidade de Permanência para Menores em Feira de Santana/BA.

2.3 Prazo: Carência: até 03 (três) anos. Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: juros de 2% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado em 100% do índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com cronograma a ser apresentado.

2.6 Condições de amortização: o saldo devedor será amortizado em 48 (quarenta e oito) prestações trimestrais e sucessivas, calculada pelo Sistema SAC, vencíveis no último dia de cada trimestre civil, prevendo-se os seguintes dispêndios anuais:

1986	— Cz\$ 147.656,30
1987	— Cz\$ 394.068,78
1988	— Cz\$ 394.068,78
1989	— Cz\$ 671.758,67
1990	— Cz\$ 924.819,27
1991	— Cz\$ 891.980,21
1992	— Cz\$ 859.141,14
1993	— Cz\$ 826.302,08
1994	— Cz\$ 793.463,01
1995	— Cz\$ 760.623,95
1996	— Cz\$ 727.784,88
1997	— Cz\$ 694.945,82
1998	— Cz\$ 662.106,75
1999	— Cz\$ 629.267,69
2000	— Cz\$ 596.428,62
2001	— Cz\$ 285.899,66

2.7 Garantias: vinculação de parcelas do ICM.

2.8 Dispositivos legais: Lei Estadual nº 4.269, de 28-6-84.

Segundo a Caixa Econômica Federal, a operação é técnica e financeiramente viável, enquadrando-se nas normas operacionais do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico: financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 44, DE 1987

**Autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 72.161,00 OTN, junto à Caixa Econômica Federal.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado da Bahia, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor equivalente, em cruzados, a 72.161,00 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS. A operação de crédito destina-se à implantação de uma

Unidade de Permanência para Menores em Feira de Santana, no Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Passa-se à discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

#### O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Sobre a mesa redação final da matéria elaborada pelo eminente Senador Jutahy Magalhães que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

— É lida a seguinte

#### PARECER

#### Redação final do Projeto de Resolução nº 44, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 44, de 1987, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 72.161,00 OTN.

Sala das Comissões, 13 de maio de 1987. — **Jutahy Magalhães**, Relator.

#### ANEXO AO PARECER

#### Redação final do Projeto de Resolução nº 44, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, ; Presidente, promulgo a seguinte

#### RÉSOLUÇÃO N° 44, DE 1987

**Autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 72.161,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado da Bahia, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 72.161,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de uma Unidade de Permanência para Menores em Feira de Santana, no Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação.

O projeto vai à promulgação.

#### O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

##### Item 6:

Mensagem nº 535, de 1986 (nº 744/86, na origem, relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor equivalente, em cruzados, a 44.230,77 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6 da Resolução nº 1, de 1987, designo o eminente Senador Louremberg Nunes Rocha para proferir parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

#### O SR. LOUREMBERG NUNES ROCHA (PMDB — MT. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 535, de 1986, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra (SP) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

Características da Operação:

##### 1. PROPONENTE

— 1.1 Denominação: Município de São Joaquim da Barra

1.2 Localização (sede): Praça Professor Ivo Vannuchi, s/n, São Joaquim da Barra — SP.

##### 2. FINANCIAMENTO:

2.1 Valor: Equivalente, em cruzados, a até 44.230,77 OTN.

2.2 Objetivo: Implantação de galerias pluviais, guias e sarjetas.

2.3 Prazo: Carência: até 3 (três) anos. Amortização: 8 (oito) anos.

2.4 Encargos: Juros de 4% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: O financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: Vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias-ICM.

2.7 Dispositivos legais: Lei Municipal nº 404, de 13 de junho de 1986.

Segundo a Caixa Econômica Federal, a operação é técnica e financeiramente viável, enquadrando-se nas normas operacionais do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico, financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO  
Nº 45, DE 1987**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra (SP) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 44.230,77 OTN, junto à Caixa Econômica Federal.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra (SP), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor equivalente, em cruzados, a 44.230,77 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS. A operação de crédito destina-se à implantação de galerias pluviais, guias e sarjetas, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Ignácio Ferreira) — Passa-se à discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, redação final da matéria elaborada pelo eminente Relator Senador Lourenberg Nunes Rocha, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

**Redação final do Projeto de Resolução nº 45, de 1987.**

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 45, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra (SP) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 44.230,77 OTN.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1987.  
— Lourenberg Nunes Rocha Relator.

**ANEXO AO PARECER**

**Redação final do Projeto de Resolução nº 45, de 1987.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte:

**RESOLUÇÃO N° , DE 1987**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 44.230,77 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro

de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 44.230,77 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de galerias pluviais, guias e sarjetas, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Ignácio Ferreira)

— Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como

definitivamente aprovada, dispensada a votação. O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Ignácio Ferreira)

— Item 7:

Ofício nº S/5, de 1987 (nº 149/87, na origem), relativo à proposta para que seja reprovada a Resolução nº 19, de 1987, que autorizou a Prefeitura Municipal de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 25.536.000,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e trinta e seis mil cruzados). (Dependendo de parecer.) Teotônio Vilela Filho.

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o eminente Senador Mário Maia para proferir parecer sobre o Ofício nº S/5, de 1987, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

**O SR. MÁRIO MAIA** (Para proferir parecer.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com o Ofício "S" 5 de 1987, o Sr. Prefeito Municipal de São Leopoldo (RS), solicita a re-ratificação da Resolução nº 19 de 10 de abril de 1987, que autorizou aquela Prefeitura a contratar a operação de crédito no valor correspondente a Cz\$ 25.536.000,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e trinta e seis mil cruzados).

Trata-se, portanto, de um simples suprimento Legislativo que permitirá ao pleiteante controlar a referida operação de crédito sem o ônus da desvalorização da moeda, a fim de que o projeto a ser financiado continue técnica e financeiramente viável.

Examinando o processado, verifica-se que, com a atualização monetária requerida, o endividamento da Prefeitura Municipal de São Leopoldo (RS) permaneceria contido nos limites fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, razão pela qual dispensam-se quaisquer formalidades adicionais, até mesmo por que a operação em tela ainda não foi contratada e não houve modificação no padrão monetário objeto do financiamento.

Genericamente, entendo que as autorizações concedidas aos Estados e Municípios pelo Senado Federal em cruzados, sem a necessária correspondência em OTNs, e que ainda não foram contratadas, devem ser re-ratificadas, sem maiores exigências, já que não se muda a essência, a natureza e nem as condições financeiras reais das operações.

No mérito, a matéria já recebeu o **referendum** da Casa, quando da sua apreciação original, tendo

em vista o seu largo alcance sócio-econômico para aquela municipalidade.

Assim sendo, nos termos da Resolução nº 1, de 1987, acolhemos o pedido, visto ser jurídico e constitucional, nos termos do seguinte

**PROJETO DE RESOLUÇÃO  
Nº 46, DE 1987**

**Re-ratifica o Projeto de Resolução nº 19, de 1987**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 1º, da Resolução nº 19, de 10 de abril de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Leopoldo (RS), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 240.000 (duzentas e quarenta mil) OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinada à execução integrada de obras, referentes aos projetos específicos de sistema viário e esgotamento pluvial no município."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Ignácio Ferreira)

— Passa-se à discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Ignácio Ferreira)

— Sobre a mesa, redação final da matéria, elaborada pelo Relator, Senador Mário Maia, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

**Redação final do Projeto de Resolução nº 46, de 1987.**

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 46, de 1987, que re-ratifica a Resolução nº 19, de 1987.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1987. — Mário Maia, Relator.

**ANEXO AO PARECER**

**Redação final do Projeto de Resolução nº 46, de 1987.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO N° , DE 1987**

**Re-ratifica a Resolução nº 19, de 1987.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 19, de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, nos

termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 240.000 UIPC, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro da operação, destinada a promover a execução integrada de obras referentes aos projetos específicos do sistema viário, esgoto pluvial, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Ignácio Ferreira)

— Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada, dispensada a votação.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Ignácio Ferreira)

— Item 8:

Ofício nº S/6, de 1987, relativo, à proposta para que seja retificada a Resolução nº 319, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 31.920.000,00 (trinta e um milhões, novecentos e vinte mil cruzados). (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o eminente Senador Nelson Wedekin para proferir parecer sobre o Ofício S/6, de 1987, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

**O SR. NELSON WEDEKIN** (PMDB — SC. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com o Ofício "S" 6, de 1987, o Sr. Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, solicita a re-ratificação da Resolução nº 319, de 1986, que autorizou aquela Prefeitura a contratar operação de crédito no valor correspondente a Cr\$ 31.920.000,00 (trinta e um milhões e novecentos e vinte mil cruzados).

Trata-se, portanto, de um simples suprimento Legislativo que permitirá ao pleiteante controlar a referida operação de crédito sem o ônus da desvalorização da moeda, a fim de que o projeto a ser financiado continue técnica e financeiramente viável.

Examinando o processado que acompanha a Mensagem nº 401, do Senhor Presidente da República, verifica-se que, com a atualização monetária requerida, o endividamento da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente (SP) permaneceria contido nos limites fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, razão pela qual dispensam-se quaisquer formalidades adicionais, até mesmo por que a operação em tela ainda não foi contratada e não houve modificação no padrão monetário objeto do financiamento.

Genericamente, entendo que as autorizações concedidas aos Estados e Municípios pelo Senado Federal em cruzados, sem a necessária correspondência em OTN, e que ainda não foram contratadas, devem ser re-ratificadas, sem maiores exigências, já que não se muda a essência, a natureza e nem as condições financeiras reais das operações.

No mérito, a matéria já recebeu o referendum da Casa, quando da sua apreciação original, tendo em vista o seu largo alcance sócio-econômico para aquela municipalidade.

Assim sendo, nos termos da Resolução nº 1, de 1987, acolhemos o pedido, visto ser jurídico e constitucional, nos termos do seguinte

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 47, DE 1987

#### Re-ratifica o Projeto de Resolução nº 319, de 1986.

O Sénado Federal resolve:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 319, de 26 de setembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 300.000 (trezentos mil) OTN, junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinada à execução de obras do Projeto CURA no município."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Ignácio Ferreira)

— Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovaram queriam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Ignácio Ferreira)

— Sobre a mesa, redação final da matéria, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte.

#### Redação final do Projeto de Resolução nº 47, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 47, de 1987, que re-ratifica a Resolução nº 319, de 1986.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1987. — **Nelson Wedekin**, Relator.

#### ANEXO AO PARECER

#### Redação final do Projeto de Resolução nº 44, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, eu, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO N° , DE 1987

#### Re-ratifica a Resolução nº 319, de 1986.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 319, de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 300.000 UPCs, junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à execução de obras do Projeto CURA, no Município, obedecidas as demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Ignácio Ferreira)

— Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Ignácio Ferreira)

— Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador João Menezes.

**O SR. JOÃO MENEZES** (PFL — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

VARIG é o Brasil voando em todo o Território Nacional e no exterior. Sessenta anos, mais de meio século, afirmamos que esta empresa brasileira vem prestando inestimáveis serviços ao Brasil e ao Mundo.

A VARIG em todos os quadrantes, vai levando em suas asas o nosso coração; e em todos os lugares encontramos em seus escritórios ou nas aeronaves, gente prestimosa e capaz. Seus serviços de grande categoria quer quanto a segurança de suas aeronaves, o tratamento gentil aos passageiros a bordo ou em terra através de moças e rapazes especializados, se tornam peça indispensável ao nosso desenvolvimento.

Como verdadeiros embaixadores da boa vizinhança vão fazendo com que turistas estrangeiros tenham notícia do Brasil e para cá se dirijam confiantes na assistência impecável que lhes fornece a VARIG em todos os sentidos.

Somente a capacidade de Otto Ernst Meyer, Rubem Berta, Harry Schuetz, Erik de Carvalho, foi possível chegar incólume atravessando, os bons e maus momentos até o atual Presidente, Hélio Smidt e por essa razão com a eficiência de seus funcionários desde o mais simples até o mais graduado, mantêm o serviço externo e interno que não podem ser perturbados a qualquer pretexto.

A VARIG usa todos os trechos de viagem quer os de grande fluxo de passageiros do nosso País ou no exterior, mas também, ressalte-se, com a mesma eficiência, mantém trechos deficitários

sustentando em todos eles garantia de segurança e garantia plena.

Nós que vivemos em Brasília não podemos deixar de prestar uma homenagem ao Dr. Gedy de Moraes e a todos os demais que aqui trabalham, pela maneira solícita e atenciosa com que atendem os que precisam de "nossa VARIG".

O Dr. Hélio Smidt, atual Presidente, homem tranquilo e sereno e com grande capacidade de trabalho e esforço faz com que o potencial da VARIG vá se aperfeiçoando com a mesma tenacidade e perseverança como o fazia desde os seus primórdios quando fundada em 1927, a Viação Aérea Riograndense que fez o seu voo inaugural no dia 27 de janeiro do mesmo ano, festivamente, no trecho Guanabara com destino a Porto Alegre. Receba Dr. Hélio Smidt, a nossa alegria e o nosso parabéns pelo transcurso dos 60 anos de vida plena e produtiva de "nossa VARIG", e transmita a todos os seus colaboradores, desde os mais modestos até a V. S<sup>a</sup> a nossa alegria e nosso abraço pela colaboração inestimável que vem prestando ao nosso progresso. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Ignácio Ferreira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (PFL — SE) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há muitos anos que venho acompanhando, com o maior interesse, a expansão da VARIG e o aprimoramento dos inestimáveis serviços por ela prestados à Nação, como uma das melhores empresas de transporte aéreo, que já logrou situar-se entre as 20 maiores, no "ranking" das 125 principais empresas mundiais filiadas à IATA — International Air Transport Association.

Fundada em 7 de maio de 1927, em Porto Alegre, por um grupo de pioneiros dotados de visão, energia e capacidade empreendedora, tendo à frente o seu idealizador Otto Ernst, a VARIG adquiriu, 60 anos depois, dimensões surpreendentes de inexcedível eficiência operacional e técnica, capaz de enfrentar, em igualdade de condições, a concorrência internacional, disputando com 28 empresas aéreas estrangeiras, além das nacionais, a preferência do povo brasileiro.

Ao comemorar no dia 7 do corrente, 60 anos de ininterrupto funcionamento, a VARIG S/A — Viação Aérea Riograndense, anunciou ter investido US\$ 400 milhões na compra de seis jatos Boeing 767-200 ER, — dos quais dois entram em operação ainda neste mês e outros dois até julho, e divulgou planos para aumentar a frota, visando melhorar sua competitividade nas linhas internacionais.

Os atuais projetos de investimento da VARIG somam mais de US\$ 1 bilhão de dólares para aquisição de mais seis aviões Douglas (MD-11), que deverão ser colocados em linha a partir de 1990.

Essas novas aeronaves fazem parte da estratégia da VARIG para competir com as grandes empresas internacionais, no mesmo nível de igualdade quanto à técnica, segurança e eficiência.

A sua frota atual é formada por 51 jatos, entre os quais dois "Airbus", seis Boeing 747 e doze DC-10, além de quatorze Electra 2 (Turbo-hélice) usados na ponte aérea Rio-São Paulo.

De maio de 1927, quando começou a operar com um avião com capacidade para nove pessoas, até abril de 1987, a VARIG transportou cerca de 80 milhões de passageiros e 2,5 milhões de toneladas de carga, voando 3,7 milhões de horas em 1,2 milhões de vôos, que cobriram dois bilhões de quilômetros, equivalentes a 51 mil voltas ao redor do mundo.

Bastariam esses dados para evidenciar as razões pelas quais, além de enfrentar, no mercado brasileiro, empresas estrangeiras e nacionais, na maioria estatais, a VARIG consolidou a esplêndida situação que ostenta no momento, com 128 escritórios e agências funcionando em 64 países do mundo, e 21 mil empregados.

Empresa de capital aberto, desde o início de suas operações, com 550 acionistas, a VARIG é controlada pela Fundação Rubem Berta (um dos seus insignes fundadores) e administrada pelos funcionários da empresa.

Essa fundação foi uma iniciativa do então Presidente Rubem Berta em 1945, e passou a ser denominada Fundação Rubem Berta a partir de 1966, em homenagem ao seu idealizador.

A VARIG é uma demonstração inofável das potencialidades da iniciativa privada, em virtude da extraordinária eficiência de sua infra-estrutura técnico-administrativa e sobretudo da excepcional qualificação, competência profissional e capacidade gerencial dos seus dirigentes, dentre os quais desejo expressamente referir-me a Erik de Carvalho e ao seu atual Presidente Hélio Smidt.

Com estas considerações associo-me às alegrias e justificado orgulho do funcionalismo da VARIG — desde o ilustre Presidente Hélio Smidt, sua magnífica equipe de técnicos, assessores, comandantes, comissários de bordo, aeromógas, gerentes e servidores categorizados das agências no Brasil e no exterior, aos mais humildes trabalhadores.

À semelhança do que tenho feito nestes últimos anos, através de vários pronunciamentos na tribuna do Senado Federal, — reitero novamente os meus aplausos à VARIG, e ao seu valoroso quadro de servidores, congratulando-me com o dinâmico Presidente Hélio Smidt que vem acelerando, com êxito inovador, o processo de fortalecimento, expansão e aprimoramento da empresa.

Finalizando, solicito a incorporação ao texto destas sucintas considerações da reportagem anexa intitulada "A nossa VARIG", 60 anos depois que o Jornal de Brasília publicou, em sua edição de 10 de maio passado.

Esse documento é digno de registro como relato sumário da trajetória de uma bem-sucedida empresa de transporte aéreo, internacionalmente reconhecida como empreendimento modelar, e demonstração concreta das potencialidades brasileiras nos domínios da tecnologia, da administração racionalizada, da formação e aperfeiçoamento dos recursos humanos disponíveis.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:**

**Jornal de Brasília — 10-5-87.**

**"A NOSSA VARIG", 60 ANOS DEPOIS**

O slogan publicitário da Viação Aérea Riograndense — Varig, a nossa Varig — reflete um dos mais puros sentimentos de brasiliadade, quan-

do se está fora do Brasil. Isso porque a empresa funciona nos grandes centros mundiais como uma verdadeira embaixada de nosso País, amparando e orientando os turistas brasileiros em suas andanças internacionais. É indiscutivelmente um orgulho nacional pela excepcionalidade de seus serviços.

A VARIG comemora este mês seus sessenta anos de fundação. É uma caminhada vitoriosa que bem demonstra o sucesso de uma empresa de capital aberto mas que não tem um dono específico, e sim uma fundação, a Fundação Rubem Berta, composta pelos próprios funcionários da empresa e que elegem seus dirigentes.

A empresa hoje, conta com uma frota de 51 jatos (2 Boeing 747-300), 4 Boeing 747-200, 12 Douglas DC-10-30 (sendo 2 cargueiros), 2 Airbus A-300, 10 Boeing 727 (dos quais 2 são cargueiros), 12 Boeing 737, 2 Boeing 767-200 (arrendados à fábrica), 7 Boeing 707 (sendo 4 cargueiros) e 14 Electra II (turbo-hélice), utilizados exclusivamente na Ponte Aérea São Paulo-Rio. A empresa encomendou seis novos jatos Boeing 767-200 ER "Extend Range", de novíssima geração, dos quais os dois primeiros chegam ainda neste mês de maio e os demais em junho e julho. Além disso a empresa assinou carta de intenção com a McDonnell Douglas para a aquisição de seus aviões "Wide-Body" do tipo MD-11, com opção para mais quatro, o primeiro dos quais deverá ser entregue em abril de 1990.

### Entre as Maiores

No ranking das 125 empresas associadas à IATA — International Air Transport Association, a VARIG figura entre as 20 maiores.

Fundada em 7 de maio de 1927, em Porto Alegre, por um grupo de homens empreendedores, tendo à frente o seu idealizador Otto Ernst Meyer, a história da Varig é, ao mesmo tempo, uma história de pioneirismo, tenacidade e determinação. A empresa, que tem o seu controle acionário exercido pelos próprios funcionários desde 1945, através da Fundação Rubem Berta, constitui-se num dos exemplos bem-sucedidos da iniciativa privada no Brasil.

Ao longo desses 60 anos, a Varig preparou-se para enfrentar a concorrência internacional, montando uma eficiente e complexa infra-estrutura, onde investiu centenas de milhões de dólares, dedicando especial atenção ao campo social e à formação profissional de seu pessoal.

Reconhecidamente uma das principais empresas aéreas do mundo, a Varig situa-se entre as 20 maiores no ranking das 125 companhias associadas à IATA (International Air Transport Association).

### Ontem e Hoje

Do primeiro avião — o "Atlântico", 9 passageiros, 180 km/horários — ao Boeing 747-300 de hoje (o maior avião comercial do mundo ocidental), que pode transportar mais de 400 passageiros a uma velocidade de quase mil km/horários, conta-se uma verdadeira epopeia de homens e máquinas, onde o nome Rubem Berta — o primeiro funcionário e seu presidente de 1941 a 1966, quando faleceu — destaca-se não apenas como um símbolo, mas como um exem-

pto de desprendimento e dedicação à Organização.

A VARIG começou com uma linha de apenas 270 quilômetros (Porto Alegre-Pelotas-Rio Grande), que no seu primeiro ano de atividade realizou 85 vôos, transportou 652 passageiros e voou 210 horas. Hoje a empresa tem uma extensão de linhas (não duplicadas) de 313.426 quilômetros, cobrindo 33 cidades no Brasil e 35 no exterior, com 128 escritórios espalhados por 64 países.

Segundo dados estatísticos divulgados pela empresa, de maio de 1927 a abril de 1987, foram transportados 79.639.809 passageiros e 2.547.825 toneladas de carga, voadas 3.749.649 horas, realizados 1.215.577 vôos, e percorridos 2.043.599.000 quilômetros, o que equivale a 51 mil voltas ao redor da Terra.

#### Serviço de Bordo

Reconhecido mundialmente pelo seu alto padrão, o Serviço de Bordo também é um excelente parâmetro para mostrar o desenvolvimento da Varig.

No seu primeiro ano de atividade — maio de 1927 a maio de 1928 —, a Varig realizou 85 vôos, transportou 652 passageiros. Com a estrutura de que dispõe atualmente no seu Catering-Rio, bastaria uma hora de trabalho para o Serviço de Bordo produzir refeições para esses 652 passageiros.

Hoje, para atender aos seus inúmeros vôos diários, nacionais e internacionais, diurnos e noturnos, a Varig prepara uma média de 10 mil refeições/dia, incluindo café da manhã, almoço, lanche, jantar e dietas especiais para passageiros.

Em 1954, ao planejar suas rotas para os Estados Unidos, a Varig criou o seu Serviço de Bordo. Pouco tempo depois, esse serviço já alcançava padrão invejado pelas grandes empresas aéreas internacionais.

No início, o Serviço de Bordo resumia-se a uma cozinha em Porto Alegre que recebia no Rio de Janeiro reforço do restaurante Vogue, um dos mais famosos na época.

A empresa cresceu e cresceram também suas necessidades de adequação e racionalização do Serviço de Bordo. Segundo seu próprio projeto, a Varig investiu US\$ 12 milhões na construção do Catering-Rio, dedicado exclusivamente à alimentação de passageiros.

São 17.800m<sup>2</sup> divididos em quatro andares, equipados com dezenas de câmaras frigoríficas, cozinhas quente e fria, depósitos, laboratórios físico-químicos e microbiológicos, adegas, salas de instrução e palestras, e uma série imensa de equipamentos especialmente desenvolvidos para seus diversos setores.

O Catering-Rio, da Varig, onde atuam mais de 700 profissionais, está estruturado para produzir 20.000 refeições diárias. Isso permite que a Varig atenda, fornecendo sob encomenda, a outras empresas aéreas que operam no Brasil, na sua maioria estrangeiras. Para a Varig, isso é um verdadeiro atestado de competência e outra importante fonte de divisas. Para o País, é o reconhecimento do alto padrão de produtos e serviços "Made in Brazil".

#### Internacional

Durante todos esses anos, a empresa preparou-se para enfrentar em igualdade de condições

a forte concorrência internacional, disputando com 28 empresas aéreas estrangeiras que servem o Brasil, todas com infra-estrutura operacional de alto nível técnico. Todas representando seu país de origem, buscando uma maior participação no tráfego aéreo internacional, em constante aprimoramento profissional.

Cada novo vôo internacional é apenas parte de um acordo maior, firmado entre os governos de dois países, onde se consideram, entre outros fatores, a política externa, as relações econômicas, turísticas e culturais, e a demanda latente de passageiros entre aqueles países.

Os acordos de vôos estabelecem dentro do princípio de reciprocidade, isto é, a cada vôo permitido para um país, automaticamente, um vôo em sentido inverso é permitido ao outro país, que, em geral, é representado por uma linha aérea que é chamada assim, empresa de bandeira. Desse forma, a Varig compete, atualmente, com 28 grandes empresas de bandeira, na sua maioria empresas estatais, apoiadas pelos governos dos seus países. Nos seus 45 anos de experiência em vôos internacionais, a Varig vem aprimorando seus serviços, investindo bilhões de dólares na ampliação e atualização de sua frota, bem como na formação do seu material humano e instalações físicas, que hoje atingem o número de 128 escritórios e agências no Exterior, espalhados por 64 países.

Representando o Brasil no Exterior, a Varig vem, dia após dia, valorizando ainda mais a sua participação no transporte internacional. E isso, não como mera empresa de transporte aéreo, mas, sim, cumprindo um compromisso assumido quando da sua fundação há 60 anos.

Quando uma empresa brasileira faz sucesso no exterior, quem faz sucesso é o Brasil. E dessa consciência é desse compromisso, a Varig não abre mão.

#### Treinamento

Para manter-se competitiva num mercado altamente concorrido, a Varig descobriu desde cedo, que uma empresa aérea deve, além de equipar-se com adequação e racionalização, investir seriamente no seu principal capital: o capital humano.

Porque não adianta ter o melhor equipamento sem ter o melhor operador.

A Varig mantém programas de treinamento e desenvolvimento, atendidos por equipes permanentes de instrutores, abrangendo todas as áreas de trabalho: manutenção, vôo, serviço de bordo, tráfego e vendas, despacho, treinamento gerencial e outras especializações.

Essa diretriz já constava dos Estatutos da Varig em 1927, onde estava prevista a criação de uma escola de pilotagem, idéia realizada em 1936, quando formou a primeira turma de pilotos civis. Em 1952, foi dado início à formação da primeira turma de pilotos comerciais da Escola Varig de Aeronáutica. E, nesse mesmo ano, foram criados cursos para Técnicos Industriais de manutenção de Aeronaves.

Entre os cursos de formação, treinamento e reciclagem, a Varig chega a promover mais de 900 cursos num ano, no Brasil e no exterior.

Nas suas próprias instalações, mantém Centros de Treinamento Simulado. A instrução nestes centros é permanente e sistemática, tendo sido adotada pela Varig há mais de 30 anos.

No Centro-Rio estão instalados os mais modernos Simuladores de Vôo — aparelhos que reproduzem fielmente todas as situações de vôo. Além destes, os CPTs (Cockpit Procedure Trainers), simuladores estáticos utilizados por pilotos e mecânicos de vôo durante estágios teóricos e pelos técnicos de manutenção nas verificações de equipamento.

Essa política de aperfeiçoamento profissional atingiu tal estágio na Varig que hoje ela exporta treinamento, recebendo, em suas instalações, profissionais de outros países para instrução, reciclagem e formação.

Com tudo isso, o maior benefício é repassado ao usuário da Varig, que conta com profissionais do mais alto nível a seu serviço. Seja em terra, seja no ar.

#### Entre as maiores

A Varig já nasceu empresa de capital aberto, tendo 550 acionistas quando da sua fundação — 550 pessoas que acreditaram no empreendimento e lançaram-se ao desafio.

As dificuldades, como em todo negócio pionero, não foram poucas. Porém, a determinação dos dirigentes e a colaboração dos funcionários fizeram com que a empresa encontrasse seu caminho. E o trabalho sério e obstinado transformou a Varig numa promessa de sucesso empresarial.

Em 1945, por iniciativa do seu próprio presidente, Ruben Berta, foi criada a Fundação dos Funcionários da Varig e a ela transferida a metade das ações da companhia. Isso representava, para a época, idéias socialmente muito avançadas, geradoras de benefícios e do conceito de participação, coisas que somente anos mais tarde seriam incorporadas à legislação de países adiantados. Em 1966, a Fundação passou a chamar-se Fundação Ruben Berta, em homenagem ao seu idealizador.

E é essa Fundação que mantém o controle acionário da Varig. Como ela é formada e administrada pelos funcionários da Varig, diz-se que a Varig pertence aos seus próprios funcionários.

Hoje, a Varig é reconhecidamente uma das principais empresas aéreas do mundo. Das 125 empresas filiadas à IATA — International Air Transport Association, a Varig situa-se entre as 20 maiores. Este é o resultado do trabalho e da dedicação de cerca de 21 mil brasileiros. "Os funcionários da Varig."

#### Manutenção

Desde os primórdios de sua fundação, a Varig vem acompanhando o progresso e o desenvolvimento da tecnologia aeronáutica. Hoje, as suas oficinas constituem-se num dos maiores complexos de manutenção de aeronaves da atualidade. Instaladas em Porto Alegre, Rio de Janeiro e São Paulo, essas oficinas oferecem serviços com padrão internacional de qualidade.

As complexas revisões dos Boeing 707, 727 e 737 e Electra II são executadas nos hangares de Porto Alegre, onde estão também as oficinas responsáveis pelos componentes mecânicos, hidráulicos, pneumáticos, eletrônicos e elétricos.

**O SR. PRESIDENTE** (José Ignácio Ferreira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**OSR. JUITAHY MAGALHÃES** (PMDB—BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A questão tributária está merecendo dos ilustres constituintes a atenção digna de sua importância na ordem econômica do País. Estou certo de que caminhamos para uma estrutura mais moderna e promotora dos objetivos de redistribuição indispensável ao fortalecimento dos Estados, Municípios e regiões com menor nível de desenvolvimento. Mas, além de pontualizar alguns pontos desta importante discussão, gostaria de chamar a atenção sobre um fato da maior gravidade: de nada adiantará mudar o sistema tributário, se a União não cumprir com os dispositivos legais que determinam o valor dos repasses a Estados e Municípios. Se hoje a União sonega direitos inalienáveis de Estados e Municípios, como pretendo demonstrar, o que nos assegura que isto não ocorrerá no futuro? Faz-se mister, pois, desde já, exigir o cumprimento da lei, entregando a "César o que é de César e a Deus o que é de Deus"...

Aliás, parece-me que, apesar da riqueza das proposições sobre a descentralização tributária, ainda persistem alguns preconceitos sobre o significado e alcance do fortalecimento dos Estados e Municípios. Às vezes esse preconceito vem embutido nas preocupações sobre a competência dos níveis hierárquicos interiores do Estado Brasileiro para cobrar impostos e aplicar recursos. Outras vezes, vem a justificativa de que o País é ainda carente de infra-estrutura básica, exigindo grande soma de recursos nas mãos da União para implantá-la. Na verdade, há uma incompreensão política sobre o processo de descentralização tributária. Esta incompreensão, a meu juízo, tem alguma razão de ser. Tanto na experiência histórica europeia, como em nosso próprio País, o poder local ou regional é visto sempre como portador de interesses sociais e econômicos ultrapassados. Todas as revoluções libertárias, desde a Revolução Francesa, sempre significaram o enaltecimento do centro progressista e democrático contra a periferia "restauradora" e reacionária. Com efeito, todos ou quase todos os partidos conservadores europeus, até o nazi-fascismo, tinham bases regionais. Mesmo os desdobramentos do jacobinismo, no sentido das revoluções sociais do período contemporâneo fortemente influenciadas pelo marxismo, continuaram pregando a necessidade de mudar o regime pelo seu centro nervoso. A necessidade de consolidar uma nova ordem econômica de mercado, levava à formação de um grande arco que procurava marginalizar a importância e influência política do "ancien régime". A questão democrática, nestes Países era um corolário das transformações sociais e econômicas que iam soterrando séculos de clausura feudal.

Curiosamente, o processo democrático não provinha do aperfeiçoamento das instituições nem muito menos da redefinição da "sociedade civil" frente ao Estado, mas da destinação de ambas — instituições estatais e sociedade civil — no maremoto das convulsões sociais. As instituições absolutistas e as corporações de ofício e de comércio eram entraves à expansão dos ideais libertários. Tratava-se, pois, de romper amarras enraizadas na propriedade da terra e na tutela e proteção do Estado para afirmar a soberania de um novo centro de articulação estatal fundado na exaltação das massas. O grande líder Robes-

pierre costumava dizer, sem fazer inveja a Marx meio século depois, que o "Governo da Revolução é o despotismo da liberdade contra a tirania". Com isso queria dizer que a Revolução era o marco zero da cidadania, onde todos os direitos anteriores eram despoticamente extirpados com condição da generalização e universalização de direitos civis e políticos básicos a toda população.

Não havia, nesse contexto, espaço democrático para "Estados", "Municípios" e "Sociedade Civil". Tudo isto cheirava a retrocesso e era ferrenhamente repelido em benefício da reiteração do "centro". Alguns deram-se conta das contradições que transformavam, como dizia Proudhon, teórico do anarquismo francês na segunda metade do século passado e crítico feroz de Marx, a "democracia... no Estado (central) elevado a máxima potência". Mas não reuniram forças suficientes para contestar o impulso centralista. Teríamos que esperar o advento das experiências socialistas no Leste Europeu e do facismo na Europa Ocidental para descobrir os perigos da centralização excessiva, reiventando fórmulas capazes de pensar na construção da democracia como um longo processo de redivisão das funções internas do Estado, fixação de poderes impeditivos aos excessos do poder e da participação da sociedade organizada na formulação das políticas públicas. Aí, a lógica da democratização "por cima", que por mais de 150 anos empolgou as correntes políticas avançadas começo a ceder terreno às tentativas de construção de canais de participação popular desde os escalões mais baixos do governo até os mais altos, ressaltando o fortalecimento regional como instância decisiva da mediação entre a Sociedade e o Estado. É este mesmo processo que, tendo sacudido a tutela do Estado sobre a sociedade civil reposiciona-se hoje, à procura da consecução da plenitude da cidadania, exigindo o desmantelamento de todas as formas de privatização implícitas e explícitas do Estado.

O cerco ao Estado Central, independentemente do nível de desenvolvimento em questão, tornou-se, pois, requisito da montagem de uma ordem verdadeiramente democrática e participativa, ainda que não se trate de asfixiar a União nem de retirar-lhe os poderes para a consecução das funções básicas de promoção da acumulação de capital. Mas vai se tornando evidente que, apenas com o recurso eleitoral para o exercício das funções legislativas e para a Presidência da República, não se resolve o problema crucial da legitimação que passa pela transformação das Políticas de Estado em Políticas Públicas que afetam diretamente as comunidades envolvidas, começando pelas Prefeituras Municipais, passando pelos Governos dos Estados e chegando, apenas, ao nível mais geral, à União.

Esse requisito da construção democrática encontra grande respaldo e ressonância entre os Prefeitos de todo o País e a ele devemos estar atentos. Se há algo em que esta Constituinte não pode falhar é na concepção de instrumentos que reforcem o papel do Sistema Tributário na Política de Rendas do Estado — tornando-o ingrediente da política anticíclica e de redistribuição social — e na Política de Descentralização. É certo que muita coisa já vem sendo feita neste sentido, visto que a relação de disponibilidade tributária per capita entre as regiões Nordeste e Sul é superior à relação entre a renda per capita nestas regiões.

Mas muita coisa ainda poderá ser feita, partindo-se pelo fortalecimento das bases tributárias dos Estados e Municípios.

Atendo-me aqui a três mudanças que considero essenciais no Sistema Tributário.

O Imposto de Renda deve ser o tributo básico da União, que deverá fortalecê-lo não sobre a renda do trabalho da classe média, mas pela cobrança de alíquotas progressivas sobre os ganhos de capital e sobre os ganhos especulativos. Lembro, a título de sugestão, uma maior ação fiscal sobre os ganhos de capital decorrentes de transações imobiliárias que se constitui na segunda rubrica em valor dos "rendimentos não tributáveis". Os ganhos sobre as Bolsa de Valores e Bolsa de Mercadorias, onde 2/3 dos valores transacionados referem-se ao ouro, são também fontes disponíveis à União e desde logo devem ser tributados para que esta compense as perdas de competências tributárias para Estados e Municípios.

A transformação do ICM em Imposto sobre Consumo, aí incluindo o Imposto sobre Consumo de Combustíveis, energia e telecomunicações, através da alíquota zero nas operações interestaduais e recolhimento na origem da mercadoria para com a câmara de compensações, prévia constituição de um Fundo de Equalização Tributária é outro imperativo da Reforma Tributária. O Estado de São Paulo perderia, é certo, com esta sistemática que acabaria beneficiando os Estados consumidores e assegurando, via Fundo de Equalização, um piso mínimo de recursos per capita para Estados e Municípios mais pobres.

Finalmente, para fortalecer os Municípios, caberia uma revisão na sistemática do Imposto sobre Serviços. Os Municípios devem ter plena autonomia para ajustar a cobrança do ISS à estrutura econômica de cada um deles, abrindo-se sua cobrança a qualquer atividade não sujeita a outro tributo. O Setor Serviços, modernamente, é o novo centro nervoso do processo de geração de emprego e renda na economia. O "Institute of Manpower Studies", na Grã-Bretanha, calcula que 6,5 milhões de ingleses, o que equivale a 1/4 da população ativa, trabalha no Setor Serviços e que, até 1990, mais meio milhão de ocupações serão abertas no Setor, compensando a queda de 650 mil empregos em setores produtivos. Aqui mesmo no Brasil, além da expansão da prestação de serviços pessoais, cresce em cidades como Câmpinas e São Carlos um novo tipo de serviço industrial, fruto do empenho do CNPq na promoção de centros de alta tecnologia. São dependências tipo "shopping center", com uma sala de 48,6m², uma mezzanine para escritório, com 18,5m² e um depósito com 6m², com disponibilidade de energia elétrica, gás e ar comprimido onde instalam-se serviços de produção de componentes industriais como filtros e tubos laser, bulbos para lâmpadas de sódio, ligações alternativas para uso odontológico, condutos de fibras óticas, etc.

Os centros urbanos, enfim, são imensas engrenagens de produção de serviços extremamente diferenciadas que não podem estar à mercê de listas elaboradas pela União para cobrança de um imposto (ISS), indispensável ao desempenho de suas administrações.

Estas três considerações não esgotam, naturalmente a questão tributária, mas abrem caminho

para um fortalecimento da carga fiscal sem prejuízo aos assalariados, já extremamente penalizados e virtualmente sem qualquer mecanismo de acompanhamento mais direto e aceitação de suas obrigações fiscais. Cria, por outro lado, maior progressividade paralela à descentralização tributária, evitando-se que a mera transferência de competência tributária da União para Estados mais pobres acabe agravando um quadro já agudo de concentração da riqueza. Como assinala o Professor Maurício Romão, da Universidade de Pernambuco, responsável pelo Quadro VI, anexo:

"...A busca de uma maior igualização de renda entre as regiões, por todos os méritos justo e inadiável, não é condição suficiente para uma maior redução na desigualdade total do país" (FSP, 5-5-87).

Aproveito esta oportunidade para enfatizar meu aplauso a todas as entidades que agregam e mobilizam os Prefeitos Municipais na busca de uma solução aos graves problemas que afetam suas finanças, em especial a Frente Municipalista Nacional, a Associação Brasileira de Municípios, cujos últimos documentos reivindicatórios anexo a este pronunciamento sublinhando o acerto das medidas propostas, sobretudo emergenciais.

Com 70% dos encargos públicos e quase 80% da população brasileira, que se encontra em 75% nas áreas metropolitanas das capitais e apenas 17% do total da receita pública disponível, é lícito que os prefeitos obtenham da União um apoio financeiro urgente às suas administrações, assim definido prioritariamente:

Distribuição de 20% do FND e do FINSOCIAL, segundo critério da população aos Municípios, e 25% do FNDE, segundo critério de alunos matriculados na rede pública municipal;

Compensação pelas perdas do ICM isento na exportação de produtos ou de qualquer outra isenção que prejudique as finanças municipais e crédito automático dos percentuais devidos por sua participação no ICM, IPVA, ITBI e IST.

• Anistia do débito das Prefeituras com a Previdência e sua equiparação às entidades de utilidade pública para os efeitos de recolhimento do FGTS e contribuições previdenciárias.

• Substituição do critério de localização na cobrança do ITR pelo critério de destinação ou uso do imóvel.

• Instituição imediata de Comissão de Rolação da Dívida de Estados e Municípios com participação de Representantes do Banco Central, SAREM e um representante do IBAM para estudar a situação financeira das Prefeituras e propor medidas de saneamento.

• Implementação imediata pelo Ministério da Fazenda da medida de antecipação de receita ou empréstimo a 12% mais LBC, aprovada pelo ex-Ministro Dílson Funaro, para as Prefeituras.

• Suspensão da Resolução nº 1.211, de 26-11-86, do Banco Central.

Além da implantação imediata destes pontos, que se consolidarão e reforçarão na nova Carta Magna, deve a União agilizar a imediata transferência de recursos, injusta e ilegalmente, retidos a nível federal, como denuncia a carta da Frente Municipalista, de 25 de março passado, e o excelente estudo de Harry Schuler, cujo montante em 1983 ascendeu a Cz\$ 6,4 bilhões (preços de dezembro/1986).

• IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA:

— Transferência ao PIN/PROTERRA e Contribuições Econômicas, realizadas antes do repasse a Estados e Municípios;

• I.P.I.

— Arrecadação sob o título "Contribuição sobre o Consumo de Açúcar" (23%);

— Arrecadação sob o título "Selo Especial de Controle" (23%);

— Arrecadação da Contribuição sobre Consumo de Álcool (23%).

• IMPOSTO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS OU GASOSOS.

— Arrecadação sob o rótulo "Quota de Previdência";

— Arrecadação de recursos desviados pela Portaria nº 1.211-BACEN;

— Arrecadação sob a denominação "Compulsório FND."

• IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL:

— Lançado mas não cobrado, pertencente aos Municípios, além de pagamento de retenção ilegal de 20%, a título de custeio de lançamento.

Ora, pelo exposto e que se encontra detalhado em anexo, pode-se verificar que a União está retendo, fora FND, o equivalente a 60% das transferências aos Municípios, algo, sem dúvida, significativo nesta conjuntura de adversidades.

Acresça-se a este valor a não cobrança de impostos municipais sobre a prestação de serviços públicos como educação, saúde, correios, água e telecomunicações, em circunstâncias em que a União, em alguns recolhe recursos para o financiamento destas atividades como o faz com a cobrança do salário-educação, FINSOCIAL e, até há pouco tempo, FNT, e teremos um quadro agravado de distorções e injustiças.

Veja-se apenas um exemplo do que ocorre com o salário-educação, destinado a financiar o ensino de 1º grau no País, uma das atribuições básicas do Município:

Os Municípios contam apenas com 25% do terço da arrecadação do FNDE, oriundo da opção no recolhimento do salário-educação pelo Sistema de Aquisição de Vagas na rede privada. No global, a transferência dos recursos do salário-educação aos Municípios, jamais alcança 10%,

quando detém mais de 25% dos alunos matriculados em primeiro grau. Só um grande Município, por exemplo, como o do Rio de Janeiro, recolheu mais de 380 bilhões de cruzados do salário-educação ao FNDE, no ano de 1985, nada recebendo em troca, como compensação, sua Prefeitura Municipal.

Outros exemplos de federalização dos recursos para educação demonstrariam, igualmente, profundas distorções que estão a exigir, maior presença das Prefeituras no rateio do salário-educação.

O mesmo se poderia demonstrar e dizer do FINSOCIAL.

Para finalizar, uma última palavra sobre o FND. É certo que o FND foi instituído com o objetivo maior de conter a explosão de demanda provocada no ano passado pelo Plano Cruzado, sendo esta atribuição anticíclica e antiinflacionária atribuição primordial da União. Mas o FND institucionalizou-se como contribuição parafiscal, já se prevenindo sua aplicação em investimentos de retorno duvidoso que o condenam a perder sua natureza inicial de devolução atualizada obrigatória.

Pois bem, o FND incide, além de mercadorias sujeitas a IPI e ICM, sobre combustíveis que não "pagam" nem IPI nem ICM, prejudicando assim Estados e Municípios. Ora, só o compulsório sobre a gasolina deverá gerar 19 bilhões em 1987. Não seria mais lógico substituir logo esta cobrança imoral do compulsório sobre combustíveis pela cobrança do ICM? Ou redefinir a cobrança à luz de um novo imposto sobre combustíveis e lubrificantes, que junto com o IMPOSTO SOBRE MINERAIS viesse beneficiar as finanças municipais?

Todas estas questões envolvem-nos de dúvidas e perplexidade. Mas, de qualquer maneira, reforçam nossa convicção de que o problema financeiro dos Estados e Municípios, conquanto marcado em alguns casos pela malversação ou irresponsabilidade da autoridade pública reside fundamentalmente, na centralização das competências tributárias nas mãos da União, sem que procedimentos redistributivos compensatórios tenham sido adequadamente montados.

Mas uma vez nos convencemos também de que o Sistema Financeiro Nacional deverá ser substancialmente reorganizado, não apenas com vistas à intermediação financeira para o setor privado, mas, igualmente, para assegurar o complemento indispensável à política fiscal dos Estados e Municípios de maneira que ambos tenham permanentemente asseguradas as fontes de financiamento de longo prazo para investimentos sociais e de ajustes de curto prazo. Decididamente, é humilhante assistir a esta procissão de autoridades mendicantes sobre Brasília que a cada viagem voltam mais pobres e desgastados às suas comunidades, redistribuindo frustrações que corroem o respeito à autoridade pública e à consciência cívica.

Documento a que se refere o Sr. Senador JÚLIO HAGALHÃES em seu discurso.  
Quadro nº 1

RECEITA DE IMPOSTOS DA UNIÃO, DOS ESTADOS (mais Distrito Federal e Territórios) E DOS MUNICÍPIOS  
APÓS AS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS - ANO DE 1983 - EM Cr\$ 1.000,00

HISTÓRICO	UNIÃO	ESTADOS	MUNICÍPIOS	TOTAL
1. ARRECAÇÃO LÍQUIDA (exclui oenvições)	11.302.022.271	5.980.957.314	627.282.626	17.510.262.411
2. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DA UNIÃO AOS ESTADOS E MUNICÍPIOS (apenas sobre a receita escriturada nas respectivas contas):	(1.793.199.490)	889.340.470	983.859.060	-
Imposto de Renda = 23% x R\$4.042.178.406	(930.161.033)	465.080.516	465.080.517	-
Imp. s/Prco. Ind. = 20% x R\$2.299.752.961	(528.943.181)	264.471.591	264.471.590	-
Imp. s/Energia Elétr. = 60% x R\$271.172.736	(162.703.654)	81.351.627	81.351.627	-
Imp. s/Lucr. e Com. = 40% x R\$192.355.491	(76.942.196)	36.471.098	36.471.098	-
Imp. s/Minerais = 90% x R\$68.811.851	(79.930.756)	39.965.376	39.965.378	-
Imp. Territorial Rural = 100% aos Municípios	(14.518.670)		14.518.670	-
3. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DOS ESTADOS AOS MUNICÍPIOS (incluindo o Distrito Federal e os Territórios na arrecadação e na partilha, como se também distriousssem às respectivas cidades, e considerando só a receita escriturada nos títulos):	-	(1.154.877.442)	1.154.877.442	-
Imp. s/City. Mercadorias = 20% x R\$5.452.004.050	-	(1.090.400.810)	1.090.400.810	-
Imp. s/Transm. Imóveis = 50% x R\$128.953.264	-	164.476.632	164.476.632	-
4. TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS (2+3)	(1.793.199.490)	(269.537.032)	2.056.735.522	-
5. TOTAL DA RECEITA EFETIVA DE IMPOSTOS (%)	9.508.822.781	5.315.420.282	2.686.019.345	17.510.262.411
6. PARTICIPAÇÃO NA RECEITA EFETIVA DE IMPOSTOS - %	54,30	30,36	15,34	100,00

Fontes: Balanço Financeiro da União de 1983 (receita Federal);  
Secretaria de Economia e Finanças do MF - Volume XXVII (receita dos Estados e Municípios);  
Constituição Federal de 1969 e Emendas nºs. 5/73, 17/83, 23/83 e 27/85  
Código Tributário Nacional - Lei nº 5.172, de 25/10/66, e alterações.

Pesquisador: Harry Conrado Schüller

Quadro nº 2

TRANSFERÊNCIAS SONEGADAS AOS ESTADOS (inclusive Distrito Federal e Territórios) E AOS MUNICÍPIOS, PELO GOVERNO FEDERAL, NO ANO DE 1983 - EM Cr\$ 1.000,00 ou Cr\$ 1,00

IMPOSTO DISPARADO/DESTINATÁRIOS	ESTADOS	MUNICÍPIOS	TOTAL
<b>IMPOSTO DE RENDA E IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS arrecadado</b>			
sob a denominação de Contribuição para Investimento Social; 23% x Cr\$ 670.200.537	77.073.062	77.073.062	154.146.124
IMPOSTO DE RENDA DE PESSOAS JURÍDICAS destinado diretamente ao PIN e ao PROTERRA sob os títulos de Contribuições Econômicas (R\$262.956.844) e Transferências da União (R\$83.055.672): 23% x Cr\$ 346.073.516	39.791.554	39.791.554	79.583.108
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS arrecadado sob o título de Contribuição sobre Consumo de Açúcar: 23% x Cr\$148.002.664	17.020.306	17.020.306	34.040.612
IMPOSTO SOBRE LUSÍFICANTES E COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS OU GASOSOS arrecadado do sob as denominações de Cotas-Partes de Preços: 40% x Cr\$ 111.351.140	22.270.228	22.270.228	44.540.456
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS arrecadado sob o título de Selo Especial de Controle: 23% x Cr\$ 17.867.732	2.054.786	2.054.786	4.109.572
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS arrecadado sob a denominação de Contribuição sobre Consumo de Álcool: 23% x Cr\$8.413.828	967.590	967.590	1.935.180
IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL lançado mas não cobrado, pertencente aos Municípios: 80,34% x Cr\$73.627.014	---	59.312.623	59.312.623
<b>TOTAL A PREÇOS DE 1983</b>	159.177.526	218.490.149	377.667.675
Variação da OTN = Dez/83 - Dez/82 = Cr\$119,49 (pró-rata) : Cr\$7,01	17.045.649	17.045.649	17.045.649
<b>TOTAL A PREÇOS DE 1986 (Total de 1983 x Variação da OTN)</b>	2.713.284.236	3.724.306.389	6.437.590.625

Fontes: Balanço Financeiro da União de 1983 e DCN, Seção II, de 6/6/85, págs. 1656/66 (ITR).

Pesquisador: Harry Conrado Schüller

## QUADRO 3

REPARTIÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA  
Publicado em:  
*A Necessidade de uma Reforma Tributária — Diagnóstico e Sugestões*  
Mário Tinoco — UnB 1984

REPARTIÇÃO DOS RECURSOS EFETIVAMENTE DISPONÍVEIS +

Ano	PARTICIPAÇÃO %			Ano	PARTICIPAÇÃO %		
	União	Estados	Municípios		União	Estados	Municípios
1964	43,7	44,8	6,5	1964	39,6	48,5	11,9
1965	50,5	42,5	6,8	1965	32,0	48,1	13,9
1966	51,3	41,4	7,3	1966	40,6	46,3	13,1
1967	45,3	49,4	4,3	1967	36,9	45,2	17,9
1968	51,5	41,7	3,8	1968	40,3	42,5	16,9
1969	53,5	42,7	3,7	1969	45,8	39,8	14,4
1970	54,4	41,9	3,7	1970	45,7	32,6	14,7
1971	55,4	40,0	3,6	1971	47,7	33,4	13,9
1972	53,4	37,3	3,3	1972	49,7	35,5	13,8
1973	53,5	37,7	3,3	1973	49,1	37,1	13,8
1974	53,3	35,9	3,8	1974	50,2	36,3	13,6
1975	53,3	37,0	4,1	1975	50,3	35,0	13,7
1976	62,3	23,0	4,7	1976	51,4	34,3	14,3
1977	60,9	34,0	5,1	1977	50,3	34,8	14,9
1978	53,1	35,1	5,8	1978	47,3	33,7	16,0
1979	53,3	35,9	5,8	1979	47,5	33,2	15,3
1980	53,7	35,2	5,1	1980	49,3	35,5	15,2
1981	53,2	35,7	5,1	1981	49,2	34,9	15,9
1982	57,2	37,5	5,2	1982	48,0	35,7	16,3
1983	57,9	37,0	5,1	1983	48,2	35,6	16,2
1984	52,2	25,9	4,9	1984	45,2	37,5	17,2

FONTE: Secretaria de Economia e Finanças  
Estimativa CIEF/SRF  
- Receita própria — transferências de recursos federais

QUADRO IV  
PARTICIPAÇÃO DOS RENDIMENTOS NÃO-TRIBUTÁVEIS  
NO RENDIMENTO TOTAL, POR CLASSES  
DE RENDIMENTO TÓTAL  
BRASIL  
EXERCÍCIO 1977

Publicado em:

*A Necessidade da Reforma Tributária — Diagnósticos e Sugestões*

Mário Tinoco — UnB 1984.

CLASSES DE RENDIMENTO TOTAL (Cr\$ 1)	PARTICIPAÇÃO (%) DOS RENDIMENTOS NAO TRIBUTÁVEIS NO RENDIMENTO TOTAL								
	até 20.000	20.001 a 40.000	40.001 a 80.000	80.001 a 160.000	160.001 a 320.000	320.001 a 640.000	640.001 a 1.280.000	1.280.001 a 2.560.000	acima de 2.560.000
até 20.000	6,2								
20.001 a 40.000	3,0								
40.001 a 80.000	3,8								
80.001 a 160.000	8,8								
160.001 a 320.000	19,6								
320.001 a 640.000	54,1								
640.001 a 1.280.000	79,8								
1.280.001 a 2.560.000	89,7								
acima de 2.560.000	96,5								

FONTE: Estimativa, com base em amostragem, realizada pelo CIEF/SRF

QUADRO V

**CARGA TRIBUTÁRIA POR CLASSE  
DE RENDA DISPONÍVEL  
BRASIL — 1975**

Publicado em:

*A Necessidade da Reforma Tributária — Diagnóstico e Sugestões*

Mário Tinoco — UnB 1984.

CLASSE DE RENDA DISPONÍVEL (1)	ALÍQUOTA MÉDIA	
	HIPÓTESE A	HIPÓTESE B
0	0	0
0—1	27,97	25,51
1—2	25,84	25,55
2—5	22,83	25,94
5—10	22,30	27,70
10—15	21,69	29,40
15—20	21,55	30,62
20—30	21,72	30,95
30—40	21,64	31,44
40—50	20,78	30,52
50—75	20,33	31,06
75—100	19,80	31,89
mais de 100	12,70	23,87
<b>TOTAL</b>	<b>21,30</b>	<b>23,54</b>

Fonte: Pesquisa FIPE para Secretaria da Receita Federal.

Notas: (1) Expresso em unidades da média anual do maior salário mí-  
nimo de 1975 (Cr\$ 460,80).

Hipótese A: Hipótese de que Impostos e lucros são transferidos e s/salá-  
rios somente a parte paga pelo produtor.

Hipótese B: Hipótese de que não haja transferência.

**O SR. PRESIDENTE** (José Ignácio Ferreira) — Concedo a palavra o nobre Senador Alfredo Campos.

**O SR. ALFREDO CAMPOS** (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Não pude ainda ter acesso aos dados relativos às Sugestões de Norma dirigidas pelo povo e pelos Parlamentares à Mesa da Assembléia Nacional Constituinte. Não sei quantas foram oferecidas. Desconheço sua tendência estatística.

No entanto, pelo clima de liberdade e de organização com que vêm sendo conduzidos os destinos constitucionais de nosso País, estou certo de que a Nação se tranqüiliza perante a imagem viva de um federalismo democrático moderno e duradouro, a iniciar-se já nos fins deste ano, centrado na participação popular e no respeito pelos anseios de cada qual dos segmentos sociais.

Não é de se esperar que todas as Sugestões sejam acatadas pelas Subcomissões. Também não creio que um número expressivo delas se

identifique com matéria tipicamente constitucional. As Comissões Temáticas e a Comissão de Sistematização terão ainda muito a fazer.

No entanto, não cabe dúvida quanto à sua relevância, por terem nascido da interlocução com os grupos mais expressivos da sociedade, sejam entidades de classe, sejam responsáveis pela administração pública, seja o empresariado, sejam as minorias, seja o próprio povo, por si ou por representação. Todos foram ouvidos e consultados. Pelo menos, abertura, para tal, houve.

Até aqueles que criticaram, durante a fase de discussão do Regimento Interno da Constituinte, a inexistência de um anteprojeto a partir do qual fossem centralizadas as discussões, são competidos a reconhecer, hoje, que a fórmula régimental veio permitir a mais autêntica e democrática participação na elaboração, por uma Nação moderna, de proposta de tal magnitude. A intensa movimentação vivida pelo Congresso Nacional nesses dias, de que todos somos testemunha, confere ao legislativo brasileiro posição exemplar entre os estudiosos do Direito Constitucional, sob cuja obser-

vação encontram-se os trabalhos constituintes como espelho de um grande País em plena tentativa de solucionar seu impasse político, econômico e social por intermédio da elaboração de uma nova Carta Magna.

Tomando-se por base as discussões havidas nas Subcomissões e no Plenário da Assembléia Nacional Constituinte, prenuncia-se o ressurgimento de um Estado forte, por dois aspectos principais.

Um deles é a própria reconstituição dos Poderes da República, a se sedimentarem numa real isonomia e no interrelacionamento, sem que haja qualquer indício de supremacia de um sobre o outro.

Nesse particular, a Nação observa, nos dias de hoje, uma absurda desorganização, promovida pela hipertrofia do Executivo, em detrimento dos Poderes Legislativo e Judiciário, em especial do Legislativo, como caixa de ressonância do interesse social.

A inversão de posições é nítida: o estabelecimento de políticas, competência precípua do

Congresso Nacional transformou-se, de uns anos para cá, em prerrogativa de que o Executivo não abre mão. Assim, resta à classe política, detentora de mandato, correr a reboque, em busca do preenchimento dos cargos que tais medidas criaram.

É fantástico que um Ministro possua o poder de construir uma obra, que um presidente de estatal tenha a faculdade de implementar um projeto, sem a menor audiência ao povo, por intermédio do Legislativo! É uma situação excepcional! Por que o Ministro, auxiliar do Presidente da República, por que o presidente da estatal, homem de confiança, mas desprovidos do respaldo do voto popular, podem criar tamanha despesa, enquanto que o Congresso, em nome do povo, não pode fazê-lo, sequer possuindo a competência de examiná-la?

É um absurdo constatar que um Técnico, não obstante seu conhecimento específico, possa dimensionar, por exemplo, a política agrícola do País, o plano rodoviário nacional, os programas globais de habitação e de saneamento básico, enquanto a classe política, próxima do povo, passe ao largo dessas decisões, sendo limitada a exercer um papel secundário. E que papel secundário é esse, Senhor Presidente e Senhores Senadores? O de mero provedor dos cargos decisórios, numa manifestação e profunda incoerência, pois, ouvida no primeiro momento do provimento, deixa de sê-lo quando do exercício de atividade eminentemente política.

Portanto, é fundamental e imprescindível que se restarem, de forma ampla e abrangente, as prerrogativas do Legislativo, o que irá conferir aos seus membros o poder de iniciativa e de emenda sobre matéria financeira, restabelecendo a dignidade do Congresso Nacional e introduzindo mecanismos eficientes de controle dos atos do Executivo, hoje senhor todo poderoso de barão e cutelo.

O segundo aspecto que gostaria de abordar é decorrente imediato do primeiro.

As propostas de vinculações orçamentárias e de redistribuição de tributos, encaminhadas como Sugestões de Norma Constitucional à Mesa, são o exemplo claro de um Executivo saturado de poderes, minguando os cofres estaduais e municipais e minando a resistência dos governadores e dos prefeitos. A muitas dessas Sugestões é inegável caber total justificativa, principalmente pela situação de insolvência por que têm passado Estados e Municípios. São fruto do momento histórico-institucional em que vivemos, de empobrecimento das células originais do Estado brasileiro, por força da inexplicável retenção dos pedidos de empréstimos formulados ao Executivo, por força do incompreensível critério de redistribuição do produto da arrecadação. São decorrentes também da necessidade de modernização dos procedimentos de alocação de recursos, para deixar patente o entendimento de que a determinação constitucional não succumbe à livre interpretação da burocracia oficial.

O fato é que as Prefeituras e os Governos Estaduais não possuem receita nem para fazer frente a seus programas básicos, e muito menos para honrar seus compromissos. O gigantismo da União não lhe dá o direito, por negar-lhe as condições, de conhecer a realidade específica de uma a uma das unidades da Federação e de um a

um dos Municípios, cada qual com sua singularidade, estruturada sobre uma sólida base comunitária e participativa do contexto regional.

É ilusório negar a perspectiva política municipal como sustentáculo do conjunto das forças que compõem o Estado nacional.

Minas Gerais, pelas suas administrações municipais, possui exemplos formidáveis de poder político local, utilizando com justiça e com a maior competência o dinheiro público em benefício de obras e de programas de interesse social. Não tenho dúvida em citar as administrações de Uberaba, Patos de Minas, Curvelo, Pará de Minas, Montes Claros, Sete Lagoas, Juiz de Fora, Caratinga e tantas outras, pequenas e grandes cidades, como exemplo digno de serem imitadas. Assim, não há por que negar-lhes condições efetivas de implementarem seu próprio desenvolvimento, cedendo-lhes a participação no processo de tomada de decisão sobre seu próprio destino.

O papel da União, é importante frisar, deve limitar-se à problemática nacional, tornado o Brasil como um todo uno e indivisível, composto de partes e de subpartes invioláveis.

Se o Legislativo possuisse elementos efetivos de controle, a força do Executivo seria dimensionada por seu alcance específico, sem excesso e sem agigantamento de atribuições. Hoje em dia, o Parlamento não é nem conveniente com isso: é instrumento de convalidação dos abusos, pela política clientelista de que o Governo dispõe no jogo de favores.

O que se vê é um Poder Executivo legislando e adenstrando a área de competência do Congresso Nacional, em atitude de inversão inclusiva da realidade semântica que o termo propõe. O pior é que essa competência deturpada avança por Estados e Municípios, de modo abusivo e, no mais das vezes, inconstitucional.

O Presidente Sarney foi enfático, em entrevista coletiva realizada no dia 8 de maio, no Rio de Janeiro, por ocasião das comemorações do Dia da Vitória, ao declarar que o Poder Legislativo precisa ser fortalecido.

De tudo isso, resta ver um grande número de Sugestões à Constituição, em sua maioria buscando a preservação do sentido federativo, entendido como composição de partes complementares suportadas por uma unidade menor, ou Município, base de sustentação de toda essa estrutura.

Compete à Assembléia Nacional Constituinte erradicar o mal que vem acometendo o organismo do País, fruto da depreciação dos Poderes Legislativo e Judiciário, meros despachantes da vontade do Executivo. Com isso, será possível o estabelecimento de políticas harmonizadas com o interesse nacional, objetivando uma sociedade modernizada, pela modernização de seus instrumentos de defesa institucional.

**O SR. PRESIDENTE** (José Ignácio Ferreira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Divaldo Suruagy.

**O SR. DIVALDO SURUAGY** (PFL — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O exercício de qualquer cargo na Administração Direta ou Indireta, momentaneamente daqueles com

poder de decisão, há de entender-se em termos de serviço prestado à coletividade.

Servir à coletividade implica ter em mente, sempre, o critério da utilidade social, o zelo permanente pelos bens cuja aplicação e controle nos foram confiados, a necessidade de saber distinguir com exatidão, em todos os momentos, entre a utilização proveitosa e a imprópria, a que resulta em benefício a todos ou a muitos e a que significa "benesse" para apenas um ou alguns.

O homem público se destaca, sempre, por in comum capacidade de discernimento, combinada a outras qualidades indispensáveis, entre elas a compreensão de que, por grande que seja seu valor, não é ele, senão, elemento de um conjunto.

Isto significa que cada um de seus atos se reflete nesse conjunto, ainda que este não haja sido advertido da ação por aquele praticada. Os elementos de um conjunto são, por definição, solidários. Isto é, cada um deles sofre as consequências positivas ou negativas da ação dos demais. Convém, de resto, lembrar que os conjuntos estruturais se caracterizam pela grande repercução que exercem nos atos de cada um de seus elementos, pois, nenhum deles, está isolado, mas, em estreita ligação com os demais elementos do mesmo conjunto.

Assim, um abalo no alicerce de um edifício pode pô-lo abaixo ou prejudicar-lhe seriamente o equilíbrio. Sua cúpula sofrerá igualmente os efeitos disto. Não contribuirá para salvá-la, o fato de a fenda haver-se produzido subterraneamente às ocultas de todos.

Grande é o homem público que age sempre de modo a evitar que o edifício seja abalado. Da presunção de que ele está agindo neste sentido, e em benefício da coletividade, resulta o apreço em que ela o tem.

O genuíno homem público não considera os laços pessoais, do parentesco ou de amizade, senão quando eles podem levá-lo a atuar contrariamente ao interesse geral.

Ademais, cioso de sua honra e zeloso da estima em que o têm os escalões superiores, leva também em conta a impressão que dele terão seus sucessores, e age de modo a não permitir que mesmo os hiperkriticos e até os mal-intencionados possam, com base, acusá-lo de algum deslize.

Uma consciência tranquila é o escudo mais sólido; e o escrúpulo, a sentinelha mais digna de confiança. Quem está sempre alerta nunca é surpreendido.

Tendo em alta conta a opinião da sociedade alagoana publicei no *Diário Oficial* do Estado, todos os documentos relativos aos negócios públicos, aí incluída a correspondência expedida e recebida. Porquanto quem age com lisura não tem motivo para temer o julgamento de terceiros.

É prudente e necessário, sempre que possível, explicar para não se implicar. Ademais, dar publicidade aos atos administrativos importa reconhecer que eles são praticados em benefício da comunidade, que, por isto mesmo, deles deve tomar conhecimento. A gestão dos negócios públicos ou coletivos não é prioridade de alguns, mas atividade que lhes é delegada em nome do todo social.

Tais verdades advém do fato de que, em minha administração, não existiram segredos, que são inadmissíveis nos assuntos públicos.

A grande diferença existente entre a promoção pessoal e a divulgação da coisa pública é que

todo serviço que vise o bem-estar da coletividade deve ser levado ao conhecimento da população, para que ela saiba que o Governo está trabalhando em seu benefício. A promoção pessoal é apenas elogio desvinculado da ação administrativa, e jamais deverá ser paga pelo erário.

Muita gente se revela realmente infantil ao acreditar, em sua vaidade, que os elogios pagos são verdadeiros, esquecendo que muitas das homenagens recebidas pelo homem público não se destinam à pessoa, mas ao cargo que ela exerce.

É claro que tal medida não evitou, por si só, a calúnia e a infâmia dos invejosos e dos frustrados. Nos dá, entretanto, a certeza interior de que estivemos procedendo com correção e a convicção de que, por maiores que sejam as maledicências, o mal sempre será derrotado pelo bem.

Lembro, ainda, que nos encontramos em pleno progresso de afirmação do poder político, realidade inerente ao exercício da democracia e anseio natural de todos aqueles que exercem qualquer parcela de poder, o qual sempre emana da vontade do povo. Daí, a necessidade imperiosa de fazermos crescer em todos nós as virtudes da prudência e da paciência.

Com esta consciência de nossas responsabilidades é que seremos dignos de nossos maiores, e pudemos passar à posteridade, o legado que nos foi entregue por aqueles que nos antecederam, no Governo de Alagoas. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Ignácio Ferreira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

**O SR. ODACIR SOARES** (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Tive a satisfação de participar, na manhã de hoje, no gabinete do Ministro da Previdência e Assistência Social, Raphael de Almeida Magalhães, da cerimônia simples, mas significativa, de assinatura da portaria que cria a estrutura da Superintendência Regional do INPS em Porto Velho, Rondônia.

Vi concretizar-se, após longos embates e reivindicações, um antigo pleito que venho fazendo desde que fui eleito o Senador mais votado de Rondônia e que até agora não havia sido atendido. Nem na Velha nem a Nova República. A decisão é de elevada importância para o meu Estado e tenho a certeza de que, se bem implantada, servirá em parte para suprir antigo pleito, para benefício às pessoas mais carentes, que representam a enorme maioria em Rondônia, como de resto em todo o nosso País, em especial nos dias de hoje.

Essa Superintendência Regional do INPS, que vi ser criada, hoje, no papel, é um passo adiante. Sei que para subirmos uma escada temos que alçar primeiro o primeiro degrau. Depois virão os outros. É necessário, porém, que o Governo Federal tenha plena consciência de que é essencial dar continuidade à instalação, em Porto Velho e em outros municípios de Rondônia, de indispensáveis hospitais, postos de saúde, ambulatórios.

A Superintendência é reivindicação tão antiga que remonta aos tempos em que Rondônia era Território. Nessa luta me engajei, seguindo os anseios da população e da classe médica responsável do meu Estado, consubstanciadas em carta-

aberta — tal o desespero que chegou ao ponto de uma carta-aberta — ao Ministro da Previdência Social, assinada pela Associação Médica de Rondônia, tendo à frente seu dinâmico e batalhador Presidente, o doutor Victor Sadeck Filho.

Mas não basta, Senhor Presidente, Srs. Senadores, uma superintendência. Rondônia está farta de estruturas burocráticas, de funcionários burocráticos. Necessitamos, principalmente, é de postos de saúde, de hospitais, de ambulatórios, de enfermeiras, de médicos para que a enorme população atualmente desassistida venha a ter possibilidade de um atendimento médico mínimo. Não estou exigindo o ideal, porque num País em que o mínimo é proporcionado, seria muita pretensão pleitear o ideal. Mas o mínimo, Senhor Presidente, Srs. Senadores, é uma exigência social, é sinal, até, de inteligência, sob pena de vermos ocorrer uma revolta incontrolável. Repito: não precisamos de mais funcionários burocratas; não precisamos de pessoas que cheguem bonitinhos, arrumadinhos, que se sentem atrás de uma mesa, com ar professoral, a ditar normas. Precisamos de profissionais que assumam suas responsabilidades técnicas, que ponham a mão na massa, que ajudem a resolver os nossos problemas tão angustiantes: de Saúde, por exemplo!

Até o momento, para que os Senhores verifiquem o descaso com que temos sido tratados, não existe em Rondônia qualquer estrutura médico-hospitalar da Previdência Social. A assistência ainda hoje existente no nosso Estado é prestada, exclusivamente, pela estrutura médico-hospitalar do Governo do Estado, deficiente em si mesma, incompleta, mal arrumada, sem os recursos necessários à demanda que cresce a cada dia que passa, em função da migração que continua a ocorrer, de outras regiões do Brasil para Rondônia. Os segurados da Previdência em Rondônia, até hoje, vivem à mingoa de assistência médica-hospitalar adequada.

A situação caótica em que se encontra o meu Estado, há muitos anos, foi denunciada por todo esse tempo pela Associação Médica de Rondônia, órgão filiado à Associação Médica Brasileira. Em Rondônia ocorreu a implantação unilateral e arbitrária do Convênio Global de Saúde, celebrado entre o Governo do Estado e o Ministério da Previdência, o qual transfere a responsabilidade da assistência médica previdenciária à Secretaria de Saúde do Estado. Esse órgão estadual, além de impedir a presença das autarquias da Previdência Social em Rondônia, levou o previdenciário à condição de indigente. O Estado não dispõe de rede básica de saúde e de instalações hospitalares dignas e em condições de atendimento ao número crescente de demandantes. Os previdenciários ficam jogados à sua própria sorte, mendigando vagas nas escassas unidades mistas de saúde do Estado. Inadmissível!

O mais grave, Sr. Presidente, Srs. Senadores — e isto fiz questão de manifestar ao Senhor Ministro da Previdência e Assistência Social, Raphael de Almeida Magalhães, na manhã de hoje, após a assinatura da portaria a que já me referi — é que Rondônia é o único Estado da Federação que não conta com qualquer unidade assistencial previdenciária. Não temos sequer um posto médico da Previdência. E, pasmem, apenas um único Município nosso, o de Ji-Paraná, arrecadou para a Previdência mais do que todo o Estado do Acre!

O Acre tem Previdência Social, Rondônia não tem.

A situação agrava-se a cada aspecto que abordamos. Os médicos do Governo do Estado recebem o aviltante e humilhante salário de Cr\$ 7.800,00 mensais por 40 horas de trabalho semanal. A despeito dessa miserável remuneração, são coagidos a atender os pacientes previdenciários nas unidades de saúde do Governo do Estado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é também estranho que no decorrer desses anos todos de convênio global a Previdência Social não se tenha preocupado em fiscalizar o convênio. Nunca tivemos em Rondônia — e quem afirma isto é a Associação Médica de Rondônia — um fiscal sequer do INAMPS que verificasse se estavam sendo cumpridas as cláusulas desse convênio. Fato estranho!

Mas há outros aspectos a considerar: a legislação previdenciária determina que 8% sejam deduzidos do salário do trabalhador e 8% a contrapartida do empregador. Desse montante de 16% do valor do salário, sabemos que somente 25% são destinados à assistência médica, isto é, ao INAMPS. Os outros 75% vão para pagamentos de pensão, auxílio-natalidade, aposentadoria, funeral, etc., isto é, INPS. Mas para cuidar da vida ao seu final é necessário preservá-la íntegra em toda sua vida.

A arrecadação do Estado, informada pelo IAPAS, de janeiro a dezembro do ano passado, foi de Cr\$ 839.395.900,66 e o repassê que a Previdência fez para a Secretaria de Saúde foi de Cr\$ 98.608.629,00. Alguma coisa está errada, Senhor Presidente, Srs. Senadores.

Deixei com S. Exº o Ministro da Previdência o convite para que em minha companhia vá verificar, em Rondônia, as condições de nossa rede básica de saúde, se é que a temos. Quantos postos de saúde tem o Estado e quantos funcionam? Quantos centros de saúde tem o Estado e quantos funcionam? Quais as condições de funcionamento de nossas unidades mistas de saúde? Qual a qualidade dos recursos humanos de que dispomos para atender seres humanos e não bichos? E a superlotação do hospital de base? Não sou um pessimista, mas a realidade não nos deixa ver a luz no fim do túnel. Nem sabemos se há túnel.

O problema da previdência social em Rondônia é decorrente da incompREENSÃO política de que saúde é questão social que envolve a sociedade como um todo e compromete politicamente o Governo do Estado, o Governo Federal, até o próprio Presidente da República.

Precisamos, em Rondônia, de assistência médica adequada — e isto transmiTi ao Ministro Raphael de Almeida Magalhães — não de burocratas que cuidam apenas de aposentadoria, de pensões, de auxílio-natalidade e outros, ligados ao IAPAS e ao INPS. Necessitamos, sobretudo da parte médica. Basicamente da parte médica. Fundamentalmente da parte médica. Vitalmente da parte médica. Manter o modelo de assistência — ou da falta de assistência — que hoje existe, através de um caótico e ineficaz convênio global de saúde, com o Governo do Estado, sem pessoal e sem material, é levar a nossa população ao desespero, à mingoa, à morte precoce. Um homem doente não produz. Não rende para si nem para o seu País.

Muito Obrigado! (Muito bem!)

*Durante o discurso do Sr. Odacir Soares, o Sr. José Ignácio Ferreira, deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Meira Filho.*

**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho) — Concordo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

**O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA** (PMDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A ninguém dentro os que habitamos o universo da vida pública é lícito desconhecer esteja o quadro de instabilidade econômica vigente no País levando a desencontros entre a sociedade e o Estado e, por conseguinte, gerando pressões danosas ao desempenho de todos nós na formulação da nova Carta Constitucional.

Do mesmo modo, mas em sentido contrário, desabam por sobre a Assembléa Nacional Constituinte justificadas demandas da precária estrutura institucional e político-administrativa, causa e efeito, em si mesmas, dos incontáveis desajustes provindos da longa noite em que o último regime de arbitrio aqui se tornou locatário e locador do poder de gerência no Brasil.

Infelizmente, em vez de nos concentrarmos exercendo a tarefa laboratorial de remontagem e de renovação das instituições democráticas dessa Nação, temos além disso — em linha de competitividade com a nobre tarefa — o sobreesforço de conter a situação de crise abrangente que atinge a todos os setores da vida brasileira.

Para não ser generalista em excesso, tenho com freqüência abordado desta tribuna diversos pontos específicos do imenso rol de demandas e pressões a que me refiro.

Hoje, tomo por exemplo distorção jamais acusada na vida pública, desde o Descobrimento. Refiro-me à gravíssima crise econômico-financeira de todas — insisto: de todas — as nossas municipalidades (mais de quatro mil, no território pátrio), incapazes, comprovadamente, de se sustentarem na obrigatoriedade de seus compromissos para com as respectivas comunidades.

À semelhança do que ocorre com os Estados-membros da União, cujo poder se deteriora junto à sociedade à vista da evidente falta de recursos que sufoca os governos estaduais, não há um só Prefeito capaz de, conscientemente, afirmar-se livre da condição de pedinte, junto à administração do Planalto, de verbas, consignações financeiras, recursos a fundo perdido ou de todo o tipo de apoio, para poder atender a um mínimo de compromissos feitos em praça pública.

Sr. Presidente,

Neste ponto trago à tona, a recente decisão dos dirigentes das municipalidades do Paraná, de suspenderem coletivamente as atividades em protesto pela postergação de suas constantes reivindicações junto ao Governo Federal, em busca de uma urgente reforma tributária.

O fato, aliás, não traduz apenas uma localizada demonstração de carências insuportáveis, posto que o Paraná é e tem sido, no contexto da Federação — comparado à grande maioria dos Estados brasileiros, dentre os quais destaco o Espírito Santo e os do Nordeste — unidade de economia até privilegiada.

É sem dúvida incomum e grave a situação denunciada pelos prefeitos paranaenses, caso iné-

dito na História deste País. Trata-se, porém, de um ineditismo incapaz de superar a perplexidade causada no seio da classe política e em meio da sociedade, pela desinteressada recepção conferida ao fato, pelos órgãos de comunicação social nacionais. Se uma greve de prefeitos não consegue espaços jornalísticos comparáveis a uma notícia de um crime ou à de um jogo de futebol, não há dúvida de que a tarefa de elaborar o novo texto constitucional — sobremodo tardia em relação ao caso — não pode deixar de estabelecer um federalismo real para o País. Não apenas um federalismo de letra morta pelo centralismo absurdo a que chegamos.

Seja qual for o regime de Governo, não há no mundo Estado moderno que ignore a importância da vida em comunidade. Aliás, perdoem-me V. Ex<sup>as</sup>, a afirmativa que sustento, pelo reconhecimento de que não há regra sem exceção: o Estado brasileiro de hoje confirma a regra: não tem (porque não os reconhece) municípios.

Precisamos consertar isso. Ser a humilhante e desalentadora exceção é algo que o Brasil não merece.

Muito obrigado!

Prossigo:

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tendo por base o entendimento de que "lei antiga não é lei morta", o juiz titular da Comarca de São Francisco, localizada no Norte do território espírito-santense, Miltro José Dalgalanin acaba de adotar procedimento destinado a alcançar ampla repercussão no País: aplicando os dispositivos do Decreto-Lei nº 22.625/33 — a chamada "Lei da Usura" —, que determina sejam os juros bancários fixados em 6% ao ano e, no máximo, os juros de mora alcancem o índice de mais de 6%, totalizando a punibilidade dos devedores inadimplentes em 12% ao ano.

Dr. Dalgalanin adotou a decisão em defesa da comunidade de Barra de São Francisco, ao tornar conhecimento de que só naquele município capixaba, de economia predominantemente rural, foram protestados 1.043 títulos, a grande maioria de lavradores que, com a desorganização da economia após a vigência do Plano Cruzado, estão sendo penalizados com os juros de 20% ao mês sobre as dívidas contraídas no ano passado para investimentos na aquisição de máquinas e implementos e de melhorias em suas propriedades.

Entende o magistrado, segundo suas próprias palavras, que "além de absolutamente legal, é legítima a aplicação dos dispositivos da chamada "Lei da Usura", jamais revogada. Ele fala de seu pleno conhecimento de texto legal mais recente sobre o assunto, a Lei nº 4.595/64, segundo a qual a cobrança de juros normais ou de juros de mora, bem como de quaisquer outros acréscimos, como a correção monetária, têm de estar previamente conveniados nos contratos de compra e venda de bens e serviços — sem o que nenhum credor poderá ultrapassar os limites estabelecidos no Decreto-lei nº 22.625/33.

Dante dessa constatação, o juiz Miltro José Dalgalanin vem determinando a sustação de todos os protestos de títulosacionados com base em dívidas contraídas durante a vigência do Plano Cruzado, época em que os juros eram fixados em 12% ao ano e não havia correção monetária e não havia inflação oficialmente reconhecida pelo Governo.

Devo observar, Sr. Presidente, que a postura assumida por aquele magistrado pode ser traduzida na tranquilidade com que os produtores rurais de Barra de São Francisco estão se mobilizando para pagar os seus compromissos financeiros e retomando seu ritmo normal de atividades.

Em paralelo, Srs. Senadores, quero ainda denunciar uma fraude que vem sendo impunemente adotado pelo comércio de todo o País em detrimento do consumidor, notadamente pelo comércio lojista, que veicula nos órgãos de comunicação de massa mensagens enganosas, fixando preços à vista iguais aos preços de mercadorias que são pagos em duas, três e até seis prestações, quando qualquer cidadão de mediano conhecimento sabe que nesse mesmo "preço fixo" estão embutidos os juros pré-fixados (a 20% ao mês) — manobra em que se oculta o verdadeiro preço da mercadoria. Assim, se o consumidor tiver a ocasião de adquirir um produto à vista estará evidentemente sendo lesado.

Assim é indispensável e urgente que a administração fazendária e fiscal do País, em defesa do consumidor e de sua própria credibilidade ponha fim nesse artifício, não mais consentindo em sua aplicação, a qual, além de fraudar os consumidores de todo o País, contribui também para alimentar o processo inflacionário.

Num e noutro casos ora relatados, exprime-se o legado de direitos que a Assembléa Nacional Constituinte pretende legar à sociedade brasileira.

Assim o espero.

**O SR. PRESIDENTE** (José Ignácio Ferreira) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de segunda-feira a seguinte

## ORDEM DO DIA

Comparecimento, às 14:30 horas, do Doutor José Reinaldo Carneiro Tavares, Ministro de Estado dos Transportes, convocado nos termos do Requerimento nº 66, de 1987.

**O SR. PRESIDENTE** (José Ignácio Ferreira) — Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 22 horas e 6 minutos.)*

## ATA DE COMISSÃO

### COMISSÃO DIRETORA

#### 10<sup>a</sup> Reunião Ordinária, realizada em 6 de maio de 1987

Aos seis dias do mês de maio de um mil, novecentos e oitenta e sete, às dez horas, reuniu-se a Comissão Diretora do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador Humberto Luce- na, Presidente, e com a presença dos Senhores Senadores: José Ignácio, Primeiro-Vice-Presidente; Lourival Baptista, Segundo-Vice-Presidente; Jutahy Magalhães, Primeiro-Secretário; Odacir Soares, Segundo-Secretário; Dirceu Carneiro, Terceiro-Secretário, e João Lobo, Suplente.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador João Castelo, Quarto-Secretário.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Odacir Soares que apresenta reclamação em razão de não terem os Membros da Comissão prévio conhecimento dos assuntos que compõem a pauta da reunião. O Senhor Senador propõe a seguir que a Comissão Diretora se reúna semanalmente. Debatida a questão, decidem os Membros manter a decisão anterior, ou seja, de serem realizadas duas sessões ordinárias mensais e mais tantas extraordinárias quantas forem necessárias.

Em seguida, o Senhor Presidente passa a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário que submete à apreciação dos seus Pares proposta de Ato da Comissão Diretora, disciplinando a lotação dos servidores do CEGRAF que já se encontram à disposição do Senado Federal. Após amplo debate do assunto, decide o Colegiado aprovar a proposta sendo assinado o Ato respectivo, que vai à publicação.

Ainda com a palavra, o Senhor Primeiro-Secretário relata o Processo nº 004375/87-4, no qual os ex-Secretários Parlamentares solicitam sejam "adotadas as providências de praxe para o imediato aproveitamento definitivo...". O parecer do Relator é contrário à pretensão dos requerentes. Após debate do assunto, decidem os Membros aprovar o parecer do Relator, ocasião em que o Senhor Senador Odacir Soares oferece voto em separado e contrário ao parecer do Relator, no que é acompanhado pelo Senhor Senador João Lobo. O Senhor Senador Lourival Baptista, usando da palavra, sugere a realização de concurso interno, com o objetivo do aproveitamento dos requerentes. Debatida a questão é ela rejeitada pelos presentes, sendo mantida a orientação do parecer do Relator.

Tendo sido pedido vista pelo Senhor Senador Odacir Soares, da documentação relativa à reestruturação de pessoal da Assessoria do Senado Federal, volta o assunto ao exame da Comissão. Após debate do tema, decidiram os Membros aprovar o parecer do Relator, com o voto contrário dos Senhores Senadores Odacir Soares e João Lobo. O Senhor Senador José Ignácio, ao proferir voto favorável, esclareceu que a Comissão Diretora não tem competência para transformar cargos, entendendo, entretanto, que é ela competente para dispor sobre transposições, efetuadas com o remanejamento de vagas já existentes no Quadro de Pessoal. Os Senhores Membros, após aprovar o parecer do Relator, assinam o Ato respectivo, consubstancial da medida proposta, que vai à publicação.

Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Odacir Soares que apresenta parecer sobre o Processo nº 005614/85-6, no qual Luiz Carlos Pontual de Lemos solicita posse em cargo do Senado Federal em razão da sua nomeação pela Resolução nº 67, de 1964. O parecer do Relator é favorável ao acolhimento da pretensão, observadas, entretanto, as cautelas nele contidas, para que se possa concretizar o referido ato de posse.

Fazendo uso, ainda, da palavra o Senhor Senador Odacir Soares lê o parecer de sua lavra sobre o Processo nº 005119/87-1, no qual o servidor aposentado Adolpho Peres, apresenta recurso à

Comissão Diretora contra despacho do Senhor Primeiro-Secretário em processo onde é pedida a revisão dos proventos da sua aposentadoria. Após análise do processo conclui o Relator pelo indeferimento do recurso, em razão de nada ter sido trazido de novo que pudesse ensejar qualquer revisão. O Colegiado após debate, decide acompanhar o parecer do Relator.

Dando seqüência à Reunião, o Senhor Presidente leva ao conhecimento dos demais Membros, do conteúdo da decisão da Mesa da Câmara dos Deputados rejustando ao encargos de Gabinete devidos aos Senhores Deputados. Após amplo debate, resolve o Colegiado aplicar idêntica medida aos Senhores Senadores, sendo assinado Ato estabelecendo o reajuste, ou seja, alterando o Ato nº 16, de 1985, da Comissão Diretora, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio do corrente ano.

O Senhor Senador Odacir Soares, usa em seguida da palavra para cobrar ao Senhor Primeiro-Secretário o seu parecer a respeito da proposta de distribuição de atribuições aos Senhores Membros da Mesa, no tocante à administração da Casa.

O Senhor Presidente distribuiu aos seus Pares expediente onde é comunicada a designação de Grupo de Trabalho com a incumbência de proceder a estudos e levantamentos com vistas ao reajustamento de preços de contratos firmados por pessoas físicas ou jurídicas com o Senado Federal. Solicita Sua Excelência que os Senhores Membros estudem o assunto e apresentem sugestões com vistas ao aprimoramento da proposta.

O Senhor Presidente, a seguir, lembra decisão da última Reunião e convida o Dr. Luciano Vieira, Diretor da Subsecretaria de Assistência Médica e Social a fazer a exposição que lhe foi solicitada. O Diretor apresenta amplo relato sobre a atual situação do Órgão que dirige e propõe, por escrito, Projeto de Reestruturação daquela Subsecretaria, criando o Centro Médico e Social da Casa.

Em razão de compromisso inadiável, o Senhor Presidente deixa o recinto da Reunião e passa a Direção dos trabalhos ao Senhor Senador José Ignácio, Primeiro-Vice-Presidente.

Após a perfeita e completa exposição do Diretor da Subsecretaria de Assistência Médica e Social que sensibilizou positivamente os Senhores Membros da Comissão, passam eles a discutir a proposta, ficando estabelecido que após apreciação minuciosa por parte deles, voltasse a matéria a ser apreciada, decidindo-se sobre a viabilidade de aplicação das propostas apresentadas pelo referido Diretor.

Nada mais havendo a tratar, às treze horas, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos, pelo que eu, José Passos Pôrto, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 6 de maio de 1987.  
— Humberto Lucena, Presidente.

#### ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 27, DE 1987

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso das atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º Os Senadores receberão, a título de indenização de despesas funcionais, a importân-

cia mensal correspondente a 129 (cento e vinte e nove) vezes o maior valor de referência.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Ato correrão à conta de classificação orçamentária:

3.1.1.1 — Pessoal Civil

02.00 — Despesas Variáveis

02.14 — Encargos Gerais de Gabinete

Art. 3º Revoga-se o Ato nº 16, de 1985, da Comissão Diretora.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 1987.

Sala da Comissão Diretora, 6 de maio de 1987.

— Humberto Lucena — José Ignácio Ferreira — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Odacir Soares — Dirceu Carneiro — João Lobo.

#### (\*) ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 26, DE 1987

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de sua competência e de suas atribuições regulamentares,

Resolve:

Art. 1º Os cargos de Assessor Legislativo de provimento efetivo a que se refere este Ato ficam localizados, mediante transposição, em parte especial do Quadro de Pessoal do Senado Federal, excetuados os cargos de que trata o artigo 4º da Lei nº 5.900, de 9 de julho de 1973.

§ 1º As vagas existentes no Quadro de Pessoal do Senado Federal ficam remanejadas, para o atendimento do disposto neste Ato, vedado o aumento do número total de cargos e a transformação de empregos em cargos.

§ 2º O remanejamento de que trata o parágrafo anterior constará de anexo integrante deste Ato, a ser publicado após esgotado o prazo previsto no § 1º do artigo 2º do presente Ato.

Art. 2º Os cargos de Assessor Legislativo, parte especial, são integrados por:

I — atuais ocupantes de cargo de provimento efetivo, aprovados no concurso público de provas e títulos para função de assessoramento, homologado pela Comissão Diretora na 13ª e 16ª reunião, de 13 de setembro e 31 de outubro de 1972, e servidores que ocupam ou tenham ocupado o cargo em comissão de Assessor Legislativo, neles investidos após processo seletivo específico, de caráter eliminatório;

II — atuais ocupantes do emprego de Assessor Parlamentar, aprovados no concurso público de provas e títulos homologado pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 1985.

§ 1º Os servidores incluídos neste artigo poderão optar, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da vigência deste Ato, pela permanência nos respectivos cargos efetivos de origem.

§ 2º Fica assegurado aos servidores incluídos no item II, bem assim aos atuais servidores aprovados no concurso público de que trata o item I, o direito de exercer o emprego em comissão de Assessor Parlamentar, parte suplementar, extinto quando vagar.

§ 3º Em decorrência da aplicação do disposto neste artigo, ficam extintos os atuais empregos permanentes de Assessor Parlamentar.

Art. 3º Os cargos de Assessor Legislativo provisórios em caráter efetivo de que trata este Ato

(\*) Republicado por incorreção na publicação anterior.

correspondente a escala de remuneração do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, nível 3, assegurados os mesmos direitos e vantagens dos cargos isolados e aqueles aplicáveis aos servidores do Quadro Permanente do Senado Federal, inclusive a representação mensal.

**Parágrafo único.** A remuneração do emprego em comissão de Assessor Parlamentar equivale à do cargo de Assessor Legislativo, parte especial.

**Art. 4º** Após a aplicação do disposto no artigo 2º deste Ato, os cargos de Assessor Legislativo, parte especial, que vierem a vagar durante o prazo de validade do concurso público para Assessor Parlamentar somente poderão ser provisoriamente providos por habilidades nesse concurso.

**Art. 5º** A Subsecretaria de Administração de Pessoal e demais órgãos do Senado Federal ficam autorizados a adotar as medidas necessárias ao atendimento do disposto neste Ato, inclusive o apostilamento dos títulos de nomeação dos servidores por eles abrangidos.

**Art. 6º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 6 de maio de 1987.  
— Humberto Lucena — José Ignácio Ferreira — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Dirceu Cardoso.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 1987

**Dispõe sobre a solicitação, a concessão, a aplicação, a comprovação e o controle de suprimento de fundos por meio de adiantamentos no âmbito do Senado Federal.**

O Diretor-Geral, no uso das competências que lhe são deferidas pelo Ato nº 112, de 1985, do Presidente do Senado Federal, e considerando a conveniência de complementar e consolidar, através de normas próprias, a regulamentação do emprego e comprovação de Suprimentos de Fundos, resolve baixar as seguintes instruções:

### I. Da Caracterização Legal do Instrumento

**Art. 1º** O Suprimento de Fundos, também denominado regime de adiantamento, constitui instrumento legal para a execução de gastos no Senado Federal, consoante estabelecido no art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e detalhado nos arts. 287 a 304, do Regulamento do Código de Contabilidade Pública, aprovado pelo Decreto nº 15.783, de 8 de novembro de 1922.

**Art. 2º** No emprego do suprimento de fundos como instrumento de ampliação da flexibilidade e operacionalidade das unidades administrativas deverão ser observadas, concomitantemente, as três limitantes fixadas pela Lei nº 4.320 em seu art. 68:

I — aplicabilidade restrita aos casos expressamente definidos em lei;

II — empenho prévio na dotação apropriada;

III — realização de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação (empenho — liquidação — pagamento).

**Art. 3º** Diante da inexistência de regulamentação legal posterior à Lei nº 4.320, que define de modo expresso os casos em que se aplica o regime de adiantamento, adotar-se-ão como tais, no âmbito do Senado Federal, os fixados pelo Regulamento do Código de Contabilidade Pública.

**§ 1º** Nos termos do art. 287 combinado com o art. 267, do Regulamento do Código de Contabilidade Pública, constituem casos em que se aplica o regime de adiantamento:

a) serviços extraordinários e urgentes, cuja execução não admite delongas;

b) pagamentos a serem efetuados em lugares distantes dos órgãos pagadores;

c) despesas miúdas e de pronto pagamento necessárias ao funcionamento das unidades administrativas;

d) outros casos autorizados por leis específicas.

**§ 2º** Entender-se-ão por serviços extraordinários e urgentes aqueles em que seja razoável supor que o retardamento peculiar ao processamento normal da despesa — compra, obra ou serviço — possa ocasionar prejuízos ao erário, comprometer a segurança de pessoas, obras, bens ou equipamentos ou perturbar o regular funcionamento das atividades fins do Senado Federal.

**§ 3º** Entender-se-ão por pagamentos distantes dos órgãos pagadores os realizados fora do Distrito Federal, restringidos, administrativamente, como tais os relativos a:

a) serviços de alimentação fora da sede, não cobertos por diária ou ajuda de custo, de servidor em missão oficial ou no acompanhamento de superior em viagem ou a serviço deste.

b) participação devidamente autorizada, em Congressos, Seminários, Conferências e Cursos de curta duração, de interesse do Senado Federal;

c) aquisição de periódicos, livros e outras publicações científicas e técnicas para a complementação de acervos bibliográficos oficiais da organização;

d) aquisição de equipamentos especiais, expressamente autorizada pela Diretoria Geral, dentro dos limites de dispensa de licitação;

e) despesas no exterior, observada a legislação específica;

f) despesas executadas com o funcionamento da Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro, incluídas as de manutenção e reparação de bens móveis e imóveis que possam ser executadas dentro dos limites definidos por estas Instruções.

**§ 4º** Entender-se-ão por despesas miúdas e de pronto pagamento aquelas que envolverem importância inferior a 10 (dez) vezes, no caso de compra, serviço e reparo em bem imóvel, e a 20 (vinte) vezes, no caso de obra, instalação e reparo em bem imóvel, o maior valor de referência (MVR) vigente à época da concessão do adiantamento. O emprego desta forma excepcional de execução de despesas será considerado legítimo apenas nos casos de:

a) inexistência temporária ou eventual nos estoques dos almoxarifados apropriados, do material, equipamento ou bem a adquirir;

b) impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem do material ou da lavratura de instrumento contratual para a execução do serviço de caráter ocasional;

c) reparo em bem imóvel, independentemente de que este figure a situação delineada no § 2º, desde que o custo não ultrapasse o limite fixado neste parágrafo;

d) execução de obra ou instalação aprovada pela Subsecretaria de Engenharia e autorizada pela Diretoria Geral;

e) reparo em bem móvel cujo orçamento tenha sido previamente aprovado pelo órgão competente;

f) aquisição de livros, periódicos e similares para o acervo da Biblioteca do Senado Federal;

g) despesas de valor unitário inferior a 25% do MVR, de difícil comprovação documental, e relativas a transporte urbano, serviços postais e de telecomunicações, pedágios, taxas bancárias, gêneros de cesta adquiridos em feiras livres e jornais ou revistas comprados em caráter eventual.

**§ 5º** A concessão de suprimentos de fundos da modalidade referida no § 3º, à Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro, não será causa impeditiva para a concessão de suprimentos de outros tipos, desde que a Administração julgue relevante a fundamentação apresentada pelo órgão.

**Art. 4º** Entender-se-ão por suprimento de fundos a entrega de numerário a servidor devidamente credenciado, preferencialmente do quadro permanente, por prazo certo e com finalidades específicas, para a cobertura de despesas de Órgão Especial, Secretaria ou Subsecretaria a que pertença, e que nos casos e circunstâncias delineados por esta Instrução Normativa não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação dos recursos públicos.

**§ 1º** A concessão do suprimento constitui um ato de delegação expressa ao servidor para a prática dos atos peculiares à realização da despesa, condicionado ao acatamento dos limites fixados pela lei, por estas instruções e pelas regulamentações complementares.

**§ 2º** A autoridade solicitante é co-responsável pela regularidade da aplicação e do processo de comprovação dos gastos efetuados por intermédio de suprimento de fundos.

**§ 3º** O ordenador de despesa, assim entendido a autoridade investida de poderes para autorizar a execução de despesas, salvo convivência, não é responsável pelos prejuízos causados na aplicação de suprimentos de fundos.

### II. Da Solicitação

**Art. 5º** O suprimento de fundos será solicitado, por titular de Órgão da Estrutura Administrativa responsável pela execução de item do programa de trabalho consignado no orçamento, através de documento padronizado (Autorização de Suprimento de Fundos).

**§ 1º** O documento será endereçado ao ordenador de despesas a que se achar subordinada a unidade.

**§ 2º** Cada solicitação de suprimento de fundos, respeitados os limites fixados pelo art. 11, poderá compreender até 3 (três) destinações específicas dentro da mesma categoria econômica da despesa, as quais, entretanto, serão objeto de empenhos individualizados e de prestações de contas específicas.

**§ 3º** O pedido de autorização indicará, de modo claro e conciso, além da caracterização

do servidor que será suprido, a finalidade dos recursos solicitados em cada dotação e a principal inconveniência da subordinação do gasto ao processo normal de aplicação.

Art. 6º O pedido será instruído pela Subsecretaria de Administração Financeira previamente ao seu encaminhamento à deliberação do ordenador de despesa.

Parágrafo único. A instrução será caracterizada pela verificação:

- a) da correção formal do pedido;
- b) da inexistência de impedimento a que o servidor indicado receba o suprimento;
- c) da existência de saldo orçamentário nas dotações indicadas;
- d) da disponibilidade financeira para atendimento do total solicitado;
- e) do respeito aos limites e prazos regulamentares.

Art. 7º Será de 90 (noventa) dias o período máximo de aplicação dos recursos havidos por suprimento de fundos.

§ 1º O período será contado a partir da data do crédito bancário na conta do beneficiado, não sendo suscetível de interrupção em sua fruição por quaisquer razões.

§ 2º O período de aplicação não poderá avançar sobre o exercício financeiro subsequente.

§ 3º Em casos excepcionais e por motivos devidamente justificados poderá o ordenador da despesa prorrogar o prazo de aplicação em até 30 (trinta) dias, respeitado o disposto no parágrafo anterior.

### III. Da Concessão

Art. 8º No âmbito do Senado Federal a concessão de suprimento de fundos é limitada aos casos e circunstâncias delineados pelo art. 3º destas instruções.

§ 1º O ato de autorização é prerrogativa exclusiva do ordenador de despesa, dentro do respectivo limite de competência.

§ 2º A efetivação do suprimento, entendida como tal a entrega do numerário ao servidor, será precedida da autorização formal e da emissão dos empenhos nas dotações respectivas.

§ 3º Efetivado o suprimento a Subsecretaria de Administração Financeira fará a inscrição do responsável pelo suprimento em registro apropriado, considerando-o ordenador de despesa e preposto da autoridade competente para fins de aplicação e comprovação do adiantamento, bem como encaminhará cópia do documento de concessão à Auditoria para fins de registro.

Art. 9º No documento objeto da autorização de suprimento de fundos serão exigíveis os seguintes elementos:

- I — designação da unidade solicitante;
- II — indicação do exercício financeiro;
- III — indicação da dotação a conta de que deva ocorrer a despesa;
- IV — finalidade do pedido;
- V — identificação do servidor ao qual será entregue o suprimento;
- VI — valor do suprimento e sua especificação por dotações;
- VII — período de aplicação e data-limite para a comprovação;
- VIII — informação favorável do setor financeiro.

Art. 10. É vedada a concessão de suprimentos de fundos:

I — a servidor em alcance, assim entendido aquele que não regularizou pendências de suprimento de fundos anterior dentro dos prazos legais;

II — a servidor em atraso na prestação de contas de suprimento de fundos;

III — a servidor responsável por 2 (dois) suprimentos de fundos a comprovar;

IV — a servidor que não esteja em efetivo exercício;

V — a servidor que tenha a seu cargo a guarda do material a ser adquirido por meio de suprimento;

VI — ao próprio ordenador de despesa;

VII — para a execução de despesas sujeitas à licitação;

VIII — com prazo-limite de aplicação posterior a 15 de dezembro do exercício.

Parágrafo único. A prestação de contas do primeiro adiantamento não será indispensável para a concessão de um segundo adiantamento, desde que não se ache vencido o prazo para a sua efetivação.

Art. 11. O suprimento de fundos poderá ser concedido:

I — até o limite de 50 (cinquenta) vezes o maior valor-de-referência, em cada dotação específica, para as despesas miúdas e de pronto pagamento, bem como para os pagamentos a serem efetuados fora do Distrito Federal;

II — até o limite de 75 (setenta e cinco) vezes o maior valor-de-referência, para as compras e demais despesas vinculadas à execução de serviços extraordinários e urgentes, nos termos do que define o art. 3º, § 2º destas instruções.

§ 1º Em casos excepcionais e com base em proposta devidamente fundamentada, tais limites poderão ser ampliados em até 100 (cem) por cento através de autorização expressa do Diretor-Geral, a qual será devidamente informada à Auditoria e à Subsecretaria de Administração Financeira.

§ 2º As autorizações de suprimentos de fundos referidas nos incisos I e II são restrinvidas, em cada órgão solicitante, a um máximo de 9 (nove) por exercício, excetuada a Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio, Subsecretaria de Engenharia e Subsecretaria de Assistência Médica e Social, para as quais o limite poderá ser ultrapassado a juízo da autoridade concedente.

Art. 12. A entrega do numerário ao suprido será efetuada através de crédito bancário em conta aberta em estabelecimento oficial de crédito, cuja cópia ser-lhe-á fornecida juntamente com a via da Autorização de Suprimento de Fundos e das Notas Orçamentárias respectivas para fins de instrução da posterior prestação de contas.

Parágrafo único. O servidor suprido atestará o recebimento de tais documentos através de registro consignado no próprio documento padrão de autorização.

### IV. Da Aplicação

Art. 13. A aplicação do suprimento de fundos não poderá fugir às normas fixadas neste Capítulo, às finalidades estabelecidas no respectivo ato de autorização, aos casos e circunstâncias definidos

pelo art. 3º e nem aos limites de prazo para respectiva aplicação, obedecendo aos seguintes princípios:

I — as quantias recebidas a título de suprimento de fundos serão depositadas em banco oficial mediante abertura de conta em nome do agente suprido acrescida da designação ADIANTAMENTO-SF, no próprio dia do recebimento do cheque ou no dia útil imediato;

II — os pagamentos de valor superior a 2 (duas) vezes o maior valor de referência (MVR), ocorrerá por meio de cheques nominativos em favor de fornecedores e sacáveis contra a conta referente ao item anterior; exceto com relação a adiantamentos solicitados pela Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio destinados à aquisição diária de gêneros perecíveis;

III — o suprido poderá efetuar saque em seu próprio nome para a cobertura de despesas cuja natureza recomenda tal procedimento a bem administrado, respeitado o disposto no inciso anterior. A disponibilidade financeira acumulada (soma de saques menos soma de despesas) não poderá exceder à importância equivalente a 10 (dez) vezes o maior valor de referência (MVR), exceto quanto ao disposto na parte final do inciso anterior, em que tal disponibilidade poderá ir até o limite de 30 (trinta) MVR;

IV — a efetivação de compras ou o ajustamento da prestação de serviços deverá ser precedido, salvo motivo de força maior que o impossibilitar de verificação informal dos preços líquidos junto a vários fornecedores idôneos;

V — na aplicação do suprimento de fundos será considerado o valor de referência vigente à época da sua concessão, entendida como tal a data do respectivo empenho;

VI — nos casos de aquisição de materiais de qualquer outro tipo de operação sujeita a tributo, o fornecimento deverá ser sempre acompanhado de Nota Fiscal ou documento equivalente extraído em nome do Senado Federal, com indicação do órgão interessado;

VII — no pagamento de despesas referentes à prestação de serviços por profissional autônomo, será efetuada, sempre que cabível, a retenção de impostos e de contribuições previdenciárias das mesmas, bem como o respectivo recolhimento;

VIII — a prestação de serviços que abrange colocação ou substituição de peças, materiais e equipamentos será entendida como serviço sempre que caracterizável como reparo ou manutenção;

IX — os documentos relativos ao fornecimento de materiais ou equipamentos sujeitos a registro patrimonial ou tombamento terão uma de suas vias, ou cópia autenticada pela unidade responsável, encaminhada ao órgão gestor do patrimônio para instruir os registros regulamentares;

X — a utilização de suprimento de fundos para a aquisição de pequenos equipamentos e outros materiais classificáveis como material permanente só poderá ocorrer em benefício de Secretaria, Subsecretarias ou situações especialmente credenciadas pela Diretoria Geral.

Art. 14. O fornecimento de material, a execução de obra ou a prestação de serviço será atestada no próprio comprovante da despesa, na medida em que se efetive, por servidor que não

responsável pelo adiantamento ou o ordenador da despesa, e vistados pelo requisitante.

Parágrafo único. Ao atestar os documentos comprobatórios, o servidor deverá especificar, expressamente, que o fornecimento deu-se em favor do órgão e apor, em cada um deles, a data do recebimento ou da prestação, a sua assinatura e o respectivo número de registro funcional.

Art. 15. O pagamento da despesa será efetuado pelo servidor suprido apenas depois de proceder a sua regular liquidação, caracterizada pela apuração do direito adquirido do credor mediante a verificação:

- a) da correspondência de identidade entre o credor e o fornecedor;
- b) da efetiva entrega do material, prestação do serviço ou execução da obra;
- c) da importância exata a pagar em razão do fornecimento;
- d) da existência de indicação de que o fornecimento deu-se em favor do órgão do Senado Federal;
- e) da consignação, no próprio documento comprobatório da despesa, de declaração expressa de quitação emitida pelo fornecedor.

Art. 16. Nenhuma aquisição através de suprimento de fundos poderá ultrapassar a importância correspondente a 10 (dez) vezes, no caso de compras e serviços, e a 20 (vinte) vezes, no caso de obras e reparos em imóveis, o maior valor de referência (MVR), exceto no caso dos serviços extraordinários e urgentes e de pagamentos fora do Distrito Federal em que tais limites são ampliados em 100 (cem) por cento.

Parágrafo único. É vedado desdobrar aquisições a fim de evitar processos licitatórios ou de burlar os limites fixados por este Ato.

Art. 17. É vedada a aplicação de recursos de suprimentos de fundos:

I — para atender a despesa de dotação diferente daquela a que se destina o crédito;

II — na aquisição de materiais e equipamentos que existam em disponibilidade no almoxarifado do órgão;

III — antes da data da concessão do suprimento e da entrega do respectivo numerário ao servidor suprido;

IV — após o encerramento do respectivo período de aplicação;

V — para atender a finalidades diversas constantes da justificativa integrante do pedido de autorização;

VI — em valor superior aos limites definidos nos Arts. 3º, 11 e 16 ou em desrespeito às normas fixadas pelo Art. 13;

VII — em caso de impedimento do seu responsável por tempo superior ao período de aplicação.

Parágrafo único. Verificado o impedimento do responsável caberá à autoridade requisitante, sem que isso importe a liberação do responsável, promover o recolhimento do saldo, se houver, e a comprovação do adiantamento, instruindo-a devidamente com documento comprobatório do impedimento.

Art. 18. Os pagamentos efetuados com inobservância das disposições deste capítulo serão glosadas e lançadas à responsabilidade pessoal do suprido e, solidariamente, à do co-responsável pelo suprimento quando este os tiver determinado.

Parágrafo único. O suprido eximir-se-á de outras formas de responsabilização, desde que não evidenciada má fé, se efetuar de imediato o recolhimento dos valores glosados.

Art. 19. Quando o saldo do suprimento for insuficiente para dar cobertura a despesa que tenha de ser realizada, deverá o responsável pela unidade interessada solicitar novo adiantamento capaz de suportá-la por inteiro.

Parágrafo único. É vedado ao servidor promover a complementação com recursos próprios.

## V. Da Comprovação

Art. 20. O servidor que receber o suprimento de fundos é obrigado a prestar contas de sua aplicação segundo as normas e dentro dos prazos definidos por esta instrução, sujeitando-se à tomada de contas especial se não o fizer no prazo fixado pelo ordenador de despesas.

§ 1º A prestação de contas será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias após o último dia do período concedido pelo ordenador de despesas para a aplicação e de modo a não avançar sobre o exercício financeiro seguinte.

§ 2º Os responsáveis por adiantamentos que não apresentarem a comprovação dentro do prazo legal serão considerados em alcance, tornando-se sujeitos a penalidades legais e à competente tomada de contas.

§ 3º Se o recolhimento do débito do responsável em alcance ocorrer dentro do exercício implicará baixa da responsabilidade; se o exercício já estiver encerrado o recolhimento será ao Tesouro Nacional através de guia apropriada.

Art. 21. A Auditoria manterá registro cronológico dos prazos de aplicação e comprovação dos suprimentos de fundos autorizados no âmbito do Senado Federal.

Parágrafo único. Com base em tal registro o órgão alertará os responsáveis por suprimentos do exaurimento do prazo para a prestação de contas 5 (cinco) dias antes de sua ocorrência.

Art. 22. A comprovação da aplicação do adiantamento será organizada pelo servidor suprido, sob a orientação técnica da Subsecretaria de Administração Financeira, e tomará a forma de processo individualizado — um para cada rubrica abrangida pela autorização — instruído, necessariamente, com os seguintes elementos:

I — documento padrão de encaminhamento à autoridade requisitante e de reencaminhamento por este ordenador de despesas (Anexo II);

II — cópia de Autorização de Suprimento de Fundos (Anexo I);

III — via da Nota Orçamentária (empenho) em seu poder;

IV — recibo do depósito bancário inicial e comprovante do movimento bancário;

V — documento padrão de discriminação das despesas através do suprimento (Anexo III);

VI — documentos comprobatórios da efetiva realização da despesa, devidamente atestados pelas unidades favorecidas, numerados sequencialmente (notas fiscais, faturas, recibos e similares) em ordem crescente da data de emissão pelo fornecedor;

VII — relações discriminativas das despesas miúdas e de pronto pagamento caracterizadas pelo art. 3º, § 4º, g, destas instruções (de difícil comprovação documental), devidamente certifi-

cadas pela autoridade requisitante do suprimento;

VIII — comprovante do recolhimento do saldo do adiantamento à conta do Senado Federal, quando verificado;

IX — comprovante de recolhimento das retenções previdenciárias e de impostos, eventualmente efetuadas.

§ 1º Os documentos comprobatórios do gasto serão anexados à comprovação em original, salvo nos casos de extravio ou destruição considerados justificáveis pelo ordenador de despesas, quando serão observadas normas próprias fixadas pelo mesmo.

§ 2º Do comprovante da despesa deverá constar, claramente, a discriminação do material fornecido, do serviço efetuado ou da obra executada, não se admitindo generalização ou o emprego de abreviaturas que impeçam seu reconhecimento.

§ 3º A relação discriminativa dos dispêndios não comprováveis por documento do credor (Art. 3º, § 4º, g) deverá indicar, em cada caso: a data, o usuário, a finalidade do gasto e a unidade em benefício da qual foi efetuado.

§ 4º A comprovação da despesa será efetuada sempre pelo valor líquido, demonstrando-se no documento relativo ao fornecimento os abatimentos e descontos eventualmente concedidos pelo pagamento contra a entrega.

Art. 23. Ultimado o processo de comprovação este será submetido à verificação da autoridade requisitante do suprimento, de cujo recebimento esta passará récibo ao suprimento, responsabilizando-se pelo encaminhamento subsequente.

§ 1º O co-responsável terá um prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento do processo, para aprovar ou impugnar as despesas abrangidas pela comprovação e dar segmento à sua tramitação.

§ 2º As despesas impugnadas serão objeto de caracterização no próprio documento padrão de encaminhamento (Anexo II) e submetidas à deliberação do ordenador de despesas.

Art. 24. A comprovação será submetida ao ordenador de despesas que concedeu o suprimento, que com o concurso da Subsecretaria de Administração Financeira, sobre ela efetuará vistas, determinará diligências, promoverá impugnações por despesas realizadas com inobservância às normas desta Instrução Normativa e encaminhará quaisquer outras providências necessárias à total regularização da prestação de contas.

§ 1º Será de 15 (quinze) dias o prazo para as providências fixadas pelo artigo, abrangida a verificação dos seguintes elementos:

a) se o processo se acha instruído com todos os documentos indicados no art. 22;

b) se cada documento apresentado preenche os requisitos formais estabelecidos (art. 22, § 1º e 2º);

c) se as despesas realizadas se enquadram no elemento de despesa a que se refere o empenho;

d) se as despesas foram executadas dentro do período concedido para a aplicação;

e) se o saldo do suprimento, apurado através de reconfiração dos valores e suas somas, foi devidamente recolhido;

- f) se as retenções efetuadas foram objeto do competente recolhimento;
- g) se os demais aspectos legais e administrativos foram respeitados.

§ 2º Quando a verificação definida pelo artigo resultar em impugnação e glosa, esta será comunicada ao responsável para que, no prazo de 10 (dez) dias, se justifique ou recolha o valor glosado, sob pena de tomada de contas especial.

§ 3º Nenhuma prestação de contas será julgada sem que estejam recolhidos os saldos, os valores glosados e as importâncias porventura retidas em razão de obrigações de terceiros, ressalvado o caso de impugnações pela autoridade requisitante de despesas pagas pelo suprido, quando na condição de co-responsável efetuar a prestação de contas por impedimento ou negligência do suprido.

Art. 25. Os procedimentos relativos à tomada de contas especial serão estabelecidos em norma própria e baseados nas disposições do Regulamento do Código de Contabilidade Pública.

## VI. Do Julgamento

Art. 26. Formado o processo de comprovação e achando-se adequadamente instruído, será submetido à apreciação da Auditoria dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes ao vencimento do prazo para a comprovação.

Parágrafo único. Será de 15 (quinze) dias o prazo para a apreciação mencionada no "caput".

Art. 27. Se a prestação de contas tiver sido objeto de impugnações a Auditoria efetuará o reexame de cada uma destas.

§ 1º As impugnações que não forem aceitas resultarão na expedição de certificado de regularidade da despesa, contra cuja apresentação à Subsecretaria de Administração Financeira restituirá ao responsável a importância que tenha recolhido.

§ 2º Mantida a impugnação da despesa, esta decisão será consignada no processo juntamente com a indicação das providências corretivas a serem estabelecidas, quando for o caso.

Art. 28. Concluída a apreciação pela Auditoria e consignado no processo o seu parecer estará a prestação de contas em condições de ser submetida ao julgamento do ordenador de despesas.

§ 1º Aprovada a prestação de contas pelo ordenador de despesas o processo será devolvido à Subsecretaria de Administração Financeira para:

- a) verificar se todas as aquisições suspeitas de inscrição patrimonial foram objeto do competente registro;

- b) baixa no registro cronológico dos prazos da prestação de contas dos suprimentos de fundos concedidos;

- c) baixa da responsabilidade, com quitação do suprido e respectivo co-responsável ou registro definitivo da responsabilidade do servidor em débito;

- d) emissão de Nota de Anulação parcial de empenho no valor correspondente aos saldos de suprimentos de fundos devolvidos através de recolhimentos;

- e) encaminhamento das providências indicadas pela Auditoria.

§ 2º O ordenador de despesas dará encaminhamento ao processo de responsabilização do

servidor que, comprovadamente, usar de má fé na aplicação dos recursos havidos por suprimentos de fundos, evidenciar negligência na prestação de contas ou deixar de recolher importâncias glosadas ou impugnadas.

## VII. Das Disposições Gerais

Art. 29. Os documentos relativos à comprovação das despesas realizadas através de suprimentos de fundos ficarão arquivados na Subsecretaria de Administração Financeira e à disposição das autoridades responsáveis pelo controle interno e pelo externo.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de maio de 1987. — **José Passos Porto**, Diretor-Geral.

PARLAMENTO LATINO-AMERICANO  
GRUPO BRASILEIRO

Reunião plenária, realizada no dia 10 de abril de 1987, para eleição do Conselho e de sua Comissão Diretora — 1ª convocação

## TERMO DE REUNIÃO

Às dez horas do dia 10 de abril de mil novecentos e oitenta e sete, por falta de número, deixou de se realizar a Reunião Plenária, convocada para eleição do Conselho da Comissão Diretora do Grupo Brasileiro do Parlamento Latino Americano, conforme Edital de Convocação publicado no **Diário do Congresso Nacional**, Seção II, Página 365, do dia 2 de abril de 1987 e Seção I, Página 763, de 31 de março de 1987. Assim, para constar eu, Paulo José Maestralli, Secretário, lavrei o presente Termo de Reunião que, depois de dado o conhecimento dos presentes, será assinado pelo Senhor Presidente em exercício e enviado à publicação.

Assembléia Geral, realizada no dia 10 de abril de 1987, para eleição da Comissão Executiva e Comissão Diretora

Às dez horas do dia 10 de abril de 1987, na Sala de Reuniões do Grupo, no 10º andar do Anexo I do Senado Federal, realizou-se, em segunda convocação, a Reunião Plenária do Grupo Brasileiro do Parlamento Latino Americano, conforme convocação publicada no **Diário do Congresso Nacional** de 31 de março de 1987, página 763, Seção I e Seção II, página 365, do dia 2 de abril de 1987. Compareceram, conforme lista de presença, 27 Parlamentares. Ao serem abertos os trabalhos o Senhor Deputado Homero Santos, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, em virtude da expiração do mandato do Senhor Deputado José Carlos Teixeira, usou da palavra para enaltecer e testemunhar a eficiência da administração anterior, agradecendo, em nome dele e do seu próprio, a confiança e a colaboração recebidas no período da gestão que se findava. Agradeceu, ainda, a colaboração prestada pelo Secretário-Geral do Grupo, Senhor Paulo José Maestralli, ressaltando a eficiência e o zelo daquele servidor no desempenho de suas tarefas. A Presidência comunicou aos presentes o resultado da prestação de contas do Grupo, relativa ao exercício de 1986, enviada à Câmara dos Deputados e ao Se-

nado Federal, cujos saldos apresentaram os seguintes valores: Banco do Brasil S/A, conta 412044-2 Cz\$ 957.501,97 (novecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e um cruzados noventa e sete centavos); Caixa Econômica Federal: — conta nº 671449-7: Cz\$ 47.736,59 (quarenta e sete mil, setecentos e trinta e seis cruzados e cinquenta e nove centavos). Adiantou, ainda, que, após o exame pelo Tribunal de Contas da União e a sua devolução ao Grupo Brasileiro, sei a prestação de contas colocada à disposição da nova Comissão Executiva e aberta ao exame dos interessados. A seguir o Senhor Presidente submeteu aos presentes proposta do Senador Nelson Carneiro, criando a 3ª-Secretaria da Comissão Diretora e proposta de iniciativa do Senador Marcondes Gadelha sugerindo a criação do Conselho Consultivo, cargos estes preenchidos pelos Presidentes do Grupo. Após discussão foram aprovadas, por unanimidade, as proposições apresentadas, passando a existir a 3ª-Secretaria da Comissão Diretora e o Conselho Consultivo. Passou-se, a seguir, à eleição dos Membros Efetivos e Suplentes da Comissão Executiva e de membros da Comissão Diretora. Procedida a votação, o Senhor Presidente, dando por encerrado o processo, convidou os Senhores Senador Odilon Soares e Deputado Paes de Andrade, para servirem como escrutinadores. Votaram 27 membros. Aberta a urna foram encontradas 27 sobre cartas, número coincidente com o de votantes. A apuração dos votos acusou o seguinte resultado: Membros Efetivos da Comissão Executiva: Senadores Marcondes Gadelha, Nelson Carneiro, Severo Gomes, José Ignácio Ferreira, Aluzio Bezerra, Hugo Napoleão, Francisco Rollemburg, Luis Viana, Irapuan Costa Júnior e Jarbas Passarinho; e os Deputados: Euclides Scalco, Homero Santos, Humberto Souto, Aloysio Chaves, José Tavares, Fernando Lyra, Ulysses Guimarães, Floriceno Peixão, Adolfo Oliveira, Benedita da Silva, Carlos Seabra, Bonifácio de Andrade, Fernando Gasparian, Fernando Santana, João Hermann, Milton Reis, Paulo Ramos, Amaury Müller, Gastone Righi e Rose de Freitas. Membros Suplentes da Comissão Executiva: Senhores Senadores Saldanha-Derzi, Fernando Henrique Cardoso, Carlos Alberto, Itamar Franco, Jamil Haddad, Alexandre Costa, Mauro Borges, Mário Maia, Louival Baptista e Ruy Bacelar e os Senhores Deputados: Albérico Cordeiro, Acival Gomes, Bernardo Cabral, Osvaldo Coelho, Inocêncio Oliveira, Joaci Góes, Jonival Lucas, Luiz Viana Neto, Cesar Maia, Beth Aziz, Irma Passoni, José Lins, Haroldo Lima, Carlos Viegas, Sandra Cavalcanti, José Firmino, Moema São Thiago, Cid Carvalho, Farabulini Júnior e Prisco Viana. Para a Comissão Diretora: Senador Marcondes Gadelha — Presidente; Deputado Euclides Scalco — 1º-Vice-Presidente; Senador Jarbas Passarinho — 2º-Vice-Presidente; Deputado Homero Santos — 3º-Vice-Presidente; Senador Hugo Napoleão — 1º-Secretário; Deputado José Tavares — 2º-Secretário; Deputado Fernando Gasparian — 3º-Secretário e Senador Nelson Carneiro Tesoureiro. Para Membros Permanentes do Conselho Consultivo ocuparam os cargos os ex-Presidentes do Grupo: ex-Senador Wilson Gonçalves, ex-Deputado Geraldo Guedes, ex-Deputado José Carlos Teixeira, Deputado Ulysses Guimarães e o Senhor Presidente convidou o Senhor Senador Marcondes Gadelha para assumir a Presidência

cia. O Senhor Senador Marcondes Gadelha, eleito para a direção do Grupo, agradeceu à confiança de seus pares, externando sua disposição de continuar envidando esforços para o engrandecimento da entidade. Suspendeu-se a reunião por 30 minutos para que se redigisse a presente Ata. Eu, Paulo José Maestralli, Secretário lavrei a presente Ata. Às 12:30 horas foi reaberta a reunião,

tendo sido lida a Ata que, colocada em votação, foi aprovada sem restrições e após assinada pelo Senhor Presidente será enviada à publicação. Às 12:50 horas foi encerrada a reunião.

#### CONVOCAÇÃO

De ordem do Senhor Presidente, Senador Marcondes Gadelha, fica convocada reunião ordinária

da Comissão Diretora do Grupo Brasileiro do Parlamento Latinoamericano, para a última quinta-feira de cada mês, às 11:00 horas, à exceção dos meses de recesso parlamentar, na Sala de Reuniões do Grupo, no 10º andar do Anexo I do Senado Federal.

Brasília, 30 de abril de 1987. — **Paulo José Maestralli**, Secretário-Geral.